



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.osasco.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N° 14.869, DE 21 DE OUTUBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Programa de Apadrinhamento Afetivo no Município de Osasco e dá outras providências

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal de 1988, que estabelece ser dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à convivência familiar e comunitária;

CONSIDERANDO o artigo 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), que estabelece como dever da sociedade garantir, com prioridade, os direitos fundamentais das crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO o artigo 19-B, caput e § 1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente, inserido pela Lei nº 13.509/2017, que reconhece o apadrinhamento afetivo como uma estratégia de fortalecimento de vínculos para crianças e adolescentes em acolhimento institucional ou familiar;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica da Assistência Social (Lei nº 8.742/1993), que estabelece princípios e diretrizes para a proteção social;

CONSIDERANDO o Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito à Convivência Familiar e Comunitária (2006), como marco



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

orientador das políticas públicas voltadas a crianças, adolescentes, pessoas idosas e pessoas com deficiência em situação de acolhimento;

CONSIDERANDO as Orientações Técnicas para os Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes (2009), que recomendam a adoção de práticas que promovam vínculos afetivos e oportunidades de socialização;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.842/1994, que instituiu a Política Nacional do Idoso, e o Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), especialmente seu artigo 3º, que assegura ao idoso todos os direitos fundamentais à vida, à dignidade e à convivência familiar e comunitária;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DO PROGRAMA

Art. 1º Fica instituído, por meio deste Decreto, o Programa Laços – Apadrinhamento Afetivo, em conformidade com o artigo 19-B, caput e §1º, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069/1990), inserido pela Lei nº 13.509/2017, e com fundamento no artigo 3º do Estatuto da Pessoa Idosa (Lei nº 10.741/2003), bem como na Política Nacional do Idoso (Lei nº 8.842/1994).

§ 1º O Programa integra a política pública municipal de atendimento à criança, ao adolescente e à pessoa idosa no Município de Osasco, tendo como finalidade assegurar o direito à convivência familiar e comunitária dos indivíduos em situação de acolhimento institucional, especialmente naqueles casos em que:



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

I – houver vínculos familiares fragilizados ou rompidos e remotas perspectivas de reintegração à família de origem ou extensa, ou de adoção por família substituta, no caso de crianças e adolescentes;

II – forem escassas as possibilidades de restabelecimento de vínculos afetivos e de retorno ao convívio familiar, no caso de pessoas idosas.

§ 2º Para fins deste Decreto, a terminologia “padrinho/madrinha” aplica-se, de forma análoga, às pessoas voluntárias que estabelecem vínculos afetivos com crianças, adolescentes e pessoas idosas, respeitadas as particularidades de cada grupo etário e sempre com base na ética, autonomia e reciprocidade da relação.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

Art. 2º O Município de Osasco adota a modalidade de apadrinhamento afetivo, a qual consiste na construção de vínculos afetivos estáveis, mediante convivência regular e progressiva.

§ 1º O apadrinhamento afetivo será iniciado por meio de visitas periódicas nas dependências da unidade de acolhimento e, gradativamente, poderá evoluir para passeios em locais próximos, saídas mais longas, pernoites e viagens em finais de semana, feriados, períodos de férias escolares e datas comemorativas.

§ 2º No caso de crianças e adolescentes, as saídas de longa duração, pernoites e viagens deverão ser previamente planejadas, devidamente



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

registradas no Plano Individual de Atendimento (PIA) e autorizadas pela autoridade judiciária competente.

Art. 3º O Programa tem como objetivos:

I – ampliar a rede de apoio afetivo e comunitário de crianças, adolescentes e pessoas idosas em acolhimento institucional;

II – possibilitar experiências de convivência familiar e a formação de vínculos afetivos individualizados, saudáveis e duradouros;

III – promover a inclusão social dos apadrinhados em ambientes não institucionalizados, assegurando o direito à convivência familiar e comunitária;

IV – fortalecer o desenvolvimento integral, a autonomia e a construção de projetos de vida para crianças e adolescentes, bem como contribuir para a melhoria da qualidade de vida, bem-estar e dignidade da pessoa idosa;

V – estimular a conscientização da sociedade civil e do poder público sobre as situações de institucionalização prolongada, os desafios enfrentados na reintegração familiar de crianças e adolescentes e o isolamento e abandono social vivenciados por pessoas idosas;

VI – incentivar a continuidade, o fortalecimento e a manutenção dos vínculos estabelecidos entre apadrinhados e padrinhos/madrinhas, com vistas à construção de relações duradouras e significativas.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

CAPÍTULO III

DA EQUIPE

Art. 4º A equipe mínima, responsável pela execução do Programa Laços – Apadrinhamento Afetivo, será composta por quatro profissionais, sendo:

I – dois profissionais de nível superior, um com formação em Psicologia e o outro em Serviço Social;

II – dois profissionais de nível médio, sendo um Educador Social e um Auxiliar Administrativo.

§ 1º A equipe, conforme a composição descrita neste artigo, será responsável pelo acompanhamento de até 20 casos ativos de apadrinhamento, entendidos como 20 vínculos estabelecidos entre padrinhos/madrinhas e apadrinhados(as).

§ 2º A ampliação do número de casos ativos além do limite de 20 (vinte) deverá ser acompanhada da correspondente ampliação da equipe técnica, de forma a garantir a qualidade do acompanhamento, a efetividade do programa e o bem-estar dos envolvidos.

CAPÍTULO IV

DOS ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

Art. 5º A gestão do Programa Laços compete à Secretaria de Assistência Social, por meio do Departamento de Proteção Social Especial, contando com o apoio



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

e a articulação de todo o Sistema de Garantia de Direitos da criança, do adolescente e da pessoa idosa.

Art. 6º Compete aos executores do Programa Laços – Apadrinhamento Afetivo:

I – desenvolver e implementar campanhas de divulgação a cada nova edição do Programa, promovendo sua visibilidade e alcance junto à sociedade civil;

II – realizar a seleção dos candidatos a padrinhos e madrinhas, promovendo formação inicial obrigatória e contínua, com conteúdo qualificado e adequado à natureza do vínculo afetivo;

III – orientar e oferecer suporte técnico às equipes dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICAs) na identificação, preparo e avaliação de crianças e adolescentes aptos e interessados em participar do Programa, bem como às equipes das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), em todas as etapas do processo de apadrinhamento da pessoa idosa;

IV – intervir, sempre que necessário, em situações que envolvam os apadrinhados(as) e que não possam ser resolvidas pelas equipes dos serviços de acolhimento, acionando, quando pertinente, os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;

V – manter reuniões regulares com as equipes técnicas dos serviços de acolhimento institucional, visando o alinhamento das ações, o acompanhamento dos casos e o fortalecimento do trabalho intersetorial;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

VI – realizar o acompanhamento e monitoramento sistemático das duplas formadas (padrinho/madrinha e afilhado), registrando as ações e avaliações em prontuário próprio;

VII – Elaborar e encaminhar, sempre que necessário, relatórios técnicos às autoridades.

CAPÍTULO V

DO PÚBLICO ALVO

Art. 7º O Programa Laços atenderá crianças e adolescentes em medida protetiva de acolhimento institucional, nos termos do § 4º do art. 19-B do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), desde que atendidos, de forma cumulativa, os seguintes critérios:

I – ter idade entre 10 (dez) e 17 (dezessete) anos;

II – ter a modalidade de apadrinhamento afetivo prevista no respectivo Plano Individual de Atendimento (PIA);

III – estar em Acolhimento institucional há, no mínimo, 6 (seis) meses, possibilitando a avaliação do caso pela equipe técnica do SAICA;

IV – ter previsão de permanência prolongada no serviço de acolhimento;

V – não haver previsão de retorno à família de origem ou extensa;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

VI – não estar, no momento, em processo de aproximação para fins de adoção;

VII – não apresentar, em curto prazo, possibilidade de inserção em Família Acolhedora;

VIII – possuir poucas ou nenhuma referência afetiva fora do contexto institucional;

IX – apresentar disposição para o estabelecimento de novos vínculos afetivos;

X – manifestar, de forma clara e voluntária, o desejo de participar do Programa;

XI – ter parecer favorável da equipe técnica do serviço de acolhimento, atestando sua condição psicoemocional e a compatibilidade com o perfil do programa.

Art. 8º O Programa Laços – Apadrinhamento Afetivo também atenderá pessoas idosas acolhidas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) públicas do Município, cujos vínculos familiares estejam rompidos ou fragilizados, desde que observados, no que couber, os seguintes critérios:

I – ter idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;

II – ter a modalidade de Apadrinhamento Afetivo no respectivo Plano Individual de Atendimento (PIA);



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

III – estar acolhida institucionalmente há, no mínimo de 6 (seis) meses, permitindo a devida avaliação técnica do caso pela equipe da ILPI;

IV – ter previsão de permanência prolongada na instituição;

V – possuir poucas ou nenhuma referência afetiva externa ao contexto institucional;

VI – demonstrar disposição para o estabelecimento de novos vínculos afetivos e para a vivência de trocas intergeracionais;

VII – manifestar, de forma clara e voluntária, o interesse em participar do Programa;

VIII – ter parecer favorável da equipe técnica da ILPI, considerando sua condição emocional, social e de saúde, e a compatibilidade com os objetivos do programa.

Parágrafo único. Pessoas idosas com dependência moderada ou total (graus II e III) poderão ser incluídas no Programa, desde que haja parecer técnico favorável da equipe da ILPI, considerando sua capacidade de interação, compreensão mínima da proposta e viabilidade de construção de vínculo afetivo, respeitados os limites de sua autonomia, segurança e condição funcional.

CAPÍTULO VI

DA PROTEÇÃO PATRIMONIAL E DA INTEGRIDADE DO VÍNCULO AFETIVO



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 9º O vínculo de apadrinhamento afetivo, no âmbito do Programa Laços, não implica, sob nenhuma hipótese, qualquer forma de acesso, gestão, intermediação ou controle sobre benefícios previdenciários, assistenciais, rendimentos, bens patrimoniais ou contas bancárias de crianças, adolescentes ou pessoas idosas acolhidas.

§ 1º É vedado aos padrinhos e madrinhas assumirem responsabilidades civis, legais, financeiras ou representativas em nome dos apadrinhados(as), inclusive com autorização verbal ou por escrito.

§ 2º Situações que envolvam doações, presentes, apoio financeiro ou qualquer forma de contribuição material deverão ser previamente comunicadas e avaliadas pela equipe técnica responsável, sendo obrigatoriamente registradas em prontuário.

§ 3º A tentativa de exploração econômica, material ou qualquer conduta que viole a integridade do apadrinhado(a) acarretará a imediata suspensão do vínculo de apadrinhamento, com comunicação aos órgãos competentes, inclusive ao Ministério Público, quando cabível.

CAPÍTULO VII

DOS REQUISITOS, INSCRIÇÃO E SELEÇÃO DOS PADRINHOS/MADRINHAS

Art. 10. São requisitos para participação no Programa Laços:

I – compreender que o objetivo do Programa é proporcionar vínculos socioafetivos estáveis e duradouros a crianças, adolescentes e pessoas



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

idosas acolhidas institucionalmente, com remota possibilidade de reintegração familiar ou adoção (no caso de crianças e adolescentes), ou restabelecimento de vínculos (no caso de pessoas idosas);

II – residir no Município de Osasco ou comprovar fácil acesso à cidade;

III – não estar inscrito no Sistema Nacional de Adoção, nem desejar inscrever-se (no caso de padrinhos/madrinhas de crianças e adolescentes);

IV – ter disponibilidade afetiva e de tempo para manter um convívio regular e duradouro;

V – comprometer-se a realizar encontros mínimos quinzenais com o apadrinhado;

VI – participar integralmente do processo de qualificação e seleção promovido pelo Programa (no caso de casal residente na mesma casa, ambos deverão participar);

VII – contar com a concordância e apoio dos demais membros do núcleo familiar para o apadrinhamento;

VIII – ter idade mínima de 25 (vinte e cinco) anos, observando diferença mínima de 10 (dez) anos em relação ao apadrinhado, quando este for criança ou adolescente;

IX – apresentar atestado médico comprobatório de boa saúde física e psíquica, bem como não ser dependente de substâncias psicoativas;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

X – possuir residência que apresente condições adequadas de habitabilidade e segurança para receber os apadrinhados de todas as faixas etárias atendidas;

XI – apresentar a documentação exigida para inscrição.

Art. 11. Para inscrição no Programa, os candidatos deverão apresentar:

I – carta de interesse dirigida à equipe do Programa;

II – ficha de inscrição devidamente preenchida;

III – cópias simples dos seguintes documentos, acompanhadas dos originais para conferência:

a) Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Certidão de Nascimento ou Casamento;

c) Comprovante de Residência recente;

d) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (federal e estadual);

e) Comprovante de escolaridade (opcional, mas recomendável);

f) Declaração de estado civil e composição familiar;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

g) Atestado médico de boa saúde física e psíquica, conforme previsto no art. 10, inciso IX.

Parágrafo único. Todos os membros maiores de idade do núcleo familiar deverão apresentar cópias simples dos documentos relacionados acima.

Art. 12. A seleção dos candidatos inscritos consistirá em estudo psicossocial realizado pela equipe técnica do Programa, com as seguintes etapas:

I – entrevistas individuais e em grupo;

II – encontros de formação e sensibilização;

III – reuniões técnicas;

IV – visitas domiciliares para avaliação do ambiente familiar e comunitário;

V – observação das dinâmicas familiares e comunitárias.

Art. 13. Fica estabelecido que a permanência ou exclusão do candidato a padrinho/madrinha no Programa dependerá do cumprimento dos seguintes critérios:

I – atendimento aos requisitos previstos no art. 10;

II – apresentação completa e correta da documentação exigida no art. 11;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

III – resultado favorável na avaliação psicossocial conduzida pela equipe técnica do Programa.

§ 1º Os candidatos que obtiverem parecer psicossocial favorável e apresentarem perfil compatível serão considerados aptos para continuidade no processo e deverão assinar termo de adesão ao Programa.

§ 2º Os candidatos aptos com restrições específicas poderão ser orientados quanto às limitações, tendo a possibilidade de participar em edições futuras do Programa, conforme avaliação técnica.

§ 3º Os candidatos considerados inaptos serão desligados do Programa.

CAPÍTULO VIII

DA HABILITAÇÃO DOS(AS) PADRINHOS/MADRINHAS

Art. 14. O processo de habilitação para participação no Programa compreenderá as seguintes etapas:

I – palestra de apresentação do Programa, incluindo a contextualização e os fundamentos do apadrinhamento afetivo;

II – entrega da documentação exigida, carta de interesse e preenchimento de questionário específico para levantamento inicial de perfil;

III – entrevista individual com a equipe técnica do Programa, visando avaliação preliminar;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

IV – participação em seis encontros formativos, totalizando carga horária estimada de 15 (quinze) horas, distribuídos em um período de quatro semanas;

V – visita domiciliar, realizada pela equipe técnica para avaliação das condições do ambiente e da convivência familiar;

VI – entrevista devolutiva para avaliação do desempenho do candidato durante o processo formativo e decisão técnica acerca da continuidade, desligamento ou indicação para participação em futura edição do Programa;

VII – pareamento entre padrinho/madrinha candidato(a) e apadrinhado(a), com base na análise do processo formativo e participação em dois encontros lúdicos de integração;

VIII – início da fase de aproximação entre padrinho/madrinha e apadrinhado(a), acompanhada e avaliada tecnicamente pelas equipes responsáveis;

IX – celebração formal do vínculo de Apadrinhamento Afetivo, com registro documental;

X – acompanhamento técnico contínuo, de caráter obrigatório, por parte das equipes dos Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICAs) e Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), durante toda a vigência do vínculo;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

XI – participação obrigatória em reuniões mensais para educação continuada, avaliação e acompanhamento do processo de apadrinhamento com a equipe do Programa Laços.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da implementação e manutenção do Programa Laços – Apadrinhamento Afetivo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Município de Osasco.

Parágrafo único. Os casos omissos e situações não previstas neste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Assistência Social.

Art. 16. Os padrinhos/madrinhas atuarão em caráter voluntário, não gerando, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, estatutário, profissional ou previdenciário com o Município de Osasco ou quaisquer órgãos públicos vinculados ao Programa.

Art. 17. O Poder Executivo poderá, se necessário, editar normas complementares com vistas à execução, acompanhamento e fiscalização do Programa Laços – Apadrinhamento Afetivo, em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes das políticas públicas de assistência social e garantia de direitos.

Art. 18. Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente as que tratem de matéria correlata ao apadrinhamento afetivo no âmbito do Município de Osasco.



**Procuradoria
Geral do Município**

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 19. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 21 de outubro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO N° 14.883, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Regulamenta a Lei nº 5.388, de 02 de abril de 2025, que institui a Política Municipal de Videomonitoramento e Videomonitoramento Compartilhado no Município de Osasco, bem como institui o Programa MONITORA OZ, e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Política Municipal de Videomonitoramento e Videomonitoramento Compartilhado, instituída pela Lei nº 5.388, de 02 de abril de 2025, dispondo sobre os critérios técnicos, operacionais e administrativos para sua implementação, integração e operação.

Art. 2º Fica instituído o Programa MONITORA OZ, como instrumento executivo da Política Municipal de Videomonitoramento e Videomonitoramento Compartilhado, destinado à gestão integrada do videomonitoramento no Município de Osasco.

Art. 3º O Programa MONITORA OZ tem por objetivos:



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

I - a implantação de rede de câmeras de vigilância inteligente em locais estratégicos da cidade, com integração aos órgãos de segurança pública e serviços de urgência e emergência;

II - a integração das informações e comunicações entre os órgãos de segurança pública, as centrais de monitoramento de câmeras de vigilância e os serviços de urgência e emergência, de modo a obter-se a atuação coordenada e eficaz do poder público;

III - promover a integração de sistemas públicos e privados de videomonitoramento, com compartilhamento de informações para atuação coordenada;

IV - contribuir para a prevenção e repressão de ilícitos, apoio à defesa civil, mobilidade urbana, fiscalização de posturas e proteção ao patrimônio público;

V - assegurar o respeito à privacidade, à intimidade, à honra e à imagem dos cidadãos, nos termos da Constituição Federal e da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

VI - garantir a transparência, a eficiência e o controle social das ações de videomonitoramento;

VII - fomentar a pesquisa e o desenvolvimento na busca de implementação de novas tecnologias de videomonitoramento, com vistas a melhoria das respostas às situações de urgência e emergência do Município;

VIII - cooperar com entes federativos e a sociedade civil.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias com o Poder Público Estadual e Federal para a execução das normas contidas no presente Decreto.

CAPÍTULO II – DA GOVERNANÇA E GESTÃO DO PROGRAMA MONITORA OZ

Art. 4º A coordenação do Programa MONITORA OZ caberá à Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, com o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico - SETIDE e da Agência de Inovação e Desenvolvimento Tecnológico de Osasco - INOVA OZ.

Art. 5º Compete à Secretaria de Segurança e Controle Urbano:

I - gerir a integração de câmeras públicas e privadas ao Programa;

II - normatizar a comunicação com o Centro de Operações Integradas (COI);

III - definir pontos estratégicos para instalação de câmeras;

IV - celebrar termos de cooperação técnica com entidades públicas e privadas;

V - editar normas complementares e portarias operacionais;

VI - supervisionar a adesão, credenciamento, fiscalização e descredenciamento de sistemas e operadores;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

VII - aprovar atos normativos complementares, resoluções e manuais operacionais, propostos pelo Comitê Gestor.

Art. 6º Fica instituído o Comitê Gestor do Programa MONITORA OZ, composto por:

I - 1 (um) representante da SECONTRU, que o presidirá;

II - 1 (um) representante da INOVA OZ;

III - 1 (um) representante da Guarda Civil Municipal;

IV - 1 (um) representante do Centro de Operações Integradas – COI;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico.

Art. 7º As competências do Comitê Gestor incluem:

I - elaborar as diretrizes técnicas e operacionais do Programa;

II - fiscalizar o cumprimento das metas e diretrizes do programa;

III - deliberar sobre adesões, integrações, descredenciamentos e penalizações;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

IV - propor atos normativos complementares, resoluções e manuais operacionais;

V - garantir a observância das normas de proteção de dados.

Art. 8º A Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU manterá no Portal do Programa MONITORA OZ, em cumprimento à Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), a relação atualizada das empresas e entidades credenciadas para o videomonitoramento compartilhado, com a indicação do nível de integração de cada sistema, classificados conforme a qualidade e finalidade das imagens compartilhadas com o COI:

I - Nível Básico: câmeras com capacidade de compartilhamento de imagens em tempo real com resolução mínima exigida;

II - Nível Intermediário: câmeras com qualidade de imagem compatível com análise de reconhecimento facial pelo COI;

III - Nível Avançado: câmeras com qualidade de imagem compatível com análise de leitura automática de placas veiculares (OCR/LPR) pelo COI.

Parágrafo único. A classificação visa garantir a adequada priorização das imagens conforme as capacidades tecnológicas das câmeras e a finalidade pública da análise realizada exclusivamente pelo COI – Centro de Operações Integradas.

CAPÍTULO III – DA INTEGRAÇÃO DOS SISTEMAS



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 9º A integração ao Programa MONITORA OZ poderá ocorrer por meio de:

I - sistemas públicos operados diretamente pelo Município;

II - sistemas privados integrados voluntariamente, mediante termo de cooperação com a Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, desde que atendidos os requisitos técnicos e legais;

III - sistemas privados explorados comercialmente por empresas prestadoras de serviços de videomonitoramento, cujas câmeras estejam voltadas para áreas públicas, os quais deverão, obrigatoriamente, ser integrados ao Programa MONITORA OZ como condição para obtenção ou renovação de licença de funcionamento ou autorização municipal.

Parágrafo único. O descumprimento da obrigação de integração prevista neste artigo poderá acarretar a suspensão da autorização de instalação, aplicação de sanções administrativas e outras medidas cabíveis, nos termos deste Decreto.

Art. 10. A adesão de entidades privadas será voluntária e dependerá de:

I - cumprimento dos requisitos técnicos definidos por este Decreto e por suas normas complementares;

II - assinatura do termo de credenciamento;

III - observância da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709/2018.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 1º A solicitação do credenciamento deverá ser realizada exclusivamente por meio do sítio eletrônico, em área própria destinada para pedidos de integração, com preenchimento dos formulários eletrônicos e envio da documentação exigida.

§ 2º A análise e conclusão do credenciamento observarão critérios técnicos e administrativos previamente definidos pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, sendo exigido o cumprimento das diretrizes estabelecidas neste Decreto e em seus atos normativos complementares, incluindo portarias, manuais e regulamentos operacionais editados para sua regulamentação e execução.

Art. 11. A instalação de equipamentos por particulares em vias públicas dependerá de autorização prévia da Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, mediante análise técnica e emissão de autorização específica.

§ 1º A solicitação da autorização deverá ser realizada exclusivamente por meio do sítio eletrônico de Osasco, em área destinada para pedidos de instalação de equipamentos de videomonitoramento, com envio da documentação técnica exigida.

§ 2º A autorização somente será concedida após validação da conformidade técnica e da compatibilidade dos equipamentos com os padrões definidos pelo art. 13 deste Decreto.

§ 3º A solicitação de autorização para instalação de câmeras em vias públicas deverá conter, além da documentação técnica dos equipamentos, os dados completos da empresa prestadora do serviço de videomonitoramento e do contratante.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 4º O certificado de integração será emitido com a identificação de ambos, vinculando o contratante à autorização concedida e atribuindo à empresa prestadora o nível de integração correspondente, conforme avaliação dos equipamentos descrita no art. 8º deste Decreto.

§ 5º A não integração ao Programa MONITORA OZ nos termos deste artigo impedirá a emissão ou renovação da respectiva autorização de funcionamento municipal, sujeitando o responsável às sanções cabíveis.

§ 6º Nos casos em que empresas privadas prestadoras de serviços de videomonitoramento solicitarem autorização para a instalação de totens, câmeras ou quaisquer outros equipamentos fixos em vias públicas, será indispensável a manifestação prévia da INOVA OZ, nos termos da Lei Complementar nº 434, de 25 de março de 2024, que delega à referida entidade a gestão do mobiliário urbano no Município de Osasco.

§ 7º A instalação de equipamentos em via pública vinculados à contratante fixo localizado no entorno, como residências, condomínios ou estabelecimentos comerciais, somente será admitida se:

I - houver anuênci a formal do contratante com a responsabilidade solidária pela operação e manutenção do equipamento;

II - os equipamentos apresentarem características mínimas de segurança, incluindo:

a) fixação permanente e mecanismo antifurto;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

b) conformidade com normas de acessibilidade urbana e ausência de arestas cortantes.

§ 8º A autorização dependerá da validação técnica da Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, da aprovação da INOVA OZ quanto ao mobiliário urbano, e da comprovação de vínculo do contratante com o imóvel correspondente.

Art. 12. A Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU, com o apoio da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico – SETIDE, promoverá a interligação das câmeras de videomonitoramento instaladas ao Centro de Operações Integradas, nos seguintes locais:

I - escolas públicas municipais e centros de educação infantil;

II - unidades de saúde e pronto-atendimentos;

III - praças, parques e equipamentos urbanos;

IV - próprios públicos e instalações administrativas municipais;

V - vias, avenidas e logradouros públicos;

VI - outros locais de interesse público, mediante justificativa técnica.

CAPÍTULO IV – DOS REQUISITOS TÉCNICOS E OPERACIONAIS



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 13. Os sistemas integrados ao Programa MONITORA OZ deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos técnicos:

I - resolução mínima das câmeras: 2 megapixels (Full HD 1080p), com capacidade de captura em, no mínimo, 24 quadros por segundo (fps);

II - capacidade de operação em ambientes externos, com proteção contra intempéries (certificação IP66 ou superior);

III - equipamentos dotados de visão noturna infravermelha e compensação de luz (WDR).

IV - suporte à codificação H.264, H.265 ou superior;

V - compatibilidade com os padrões ONVIF, RTSP e protocolos seguros de comunicação HTTPS;

VI - capacidade mínima de armazenamento contínuo de imagens por 30 (trinta) dias em resolução integral;

VII - integração em tempo real com a central do COI via rede segura;

VIII - equipamentos que permitam indexação por metadados (data, hora, localização, evento);

IX - os sistemas devem estar aptos a operar com APIs abertas e documentadas para integração direta com o COI.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 14. As entidades públicas e privadas participantes deverão garantir a conformidade técnica integral com os requisitos estabelecidos neste capítulo como condição para integração e permanência no Programa MONITORA OZ.

Art. 15. Os equipamentos e sistemas propostos serão homologados pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, com apoio técnico da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico - SETIDE, e, em caso de não atendimento, não poderão ser integrados à rede municipal de videomonitoramento.

Art. 16. As entidades participantes deverão assegurar que as câmeras permaneçam em operação contínua, com disponibilidade mínima de 95% do tempo mensal, salvo por motivo de força maior devidamente justificado.

CAPÍTULO V – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 17. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, bem como das normas complementares editadas pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, sujeitará os responsáveis às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civis, penais e demais medidas cabíveis:

I - Advertência: aplicada nos casos de infrações de natureza leve, que não comprometam de forma significativa a operação do sistema, a segurança da informação ou os objetivos do Programa MONITORA OZ, sendo formalizada por escrito, no âmbito de processo administrativo regular, com fixação de prazo de até 30 (trinta) dias para a correção das inconformidades identificadas;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II - Suspensão da autorização ou do credenciamento: aplicada quando a infração comprometer o funcionamento do sistema, os padrões técnicos ou a segurança da operação, sendo temporária por 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, e poderá ser revertida mediante comprovação da regularização das inconformidades e nova validação técnica pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU;

III - Descredenciamento do Programa MONITORA OZ: aplicado em casos de descumprimento grave, reincidência em infrações ou desrespeito às diretrizes do Programa, com exclusão definitiva do responsável do sistema de integração.

§ 1º As sanções previstas neste artigo serão aplicadas por meio de processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e observarão a gravidade da infração, a reincidência e o impacto ao interesse público.

§ 2º O descredenciamento não exime o responsável do dever de conservar as imagens e os dados já captados durante o período de credenciamento, nos prazos legais aplicáveis.

§ 3º As sanções administrativas deste artigo poderão ser objeto de regulamentação específica pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, devendo observar critérios objetivos de proporcionalidade e razoabilidade.

Art. 18. Para fins de aplicação das sanções previstas no art. 17 deste Decreto, as infrações administrativas serão classificadas em leves, médias e graves,



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

conforme a natureza da conduta, o grau de impacto ao interesse público, à segurança das informações e à operacionalidade do Programa MONITORA OZ.

§ 1º Consideram-se infrações leves, passíveis de advertência:

I - a ausência de sinalização obrigatória nos pontos monitorados, nos termos do Capítulo VII;

II - a entrega intempestiva ou incompleta de documentos cadastrais ou atualizações administrativas que não comprometam a integração;

III - falhas operacionais esporádicas que não afetem a integridade dos dados ou o funcionamento do sistema;

IV - qualquer outra conduta omissiva ou comissiva que, a juízo da Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, seja passível de correção sem prejuízo imediato ao Programa.

§ 2º Consideram-se infrações médias, passíveis de suspensão da autorização ou do credenciamento:

I - a reincidência em infrações leves não sanadas no prazo fixado na advertência;

II - a indisponibilidade recorrente dos sistemas de videomonitoramento, superior ao limite de 5% (cinco por cento) do tempo mensal, sem justificativa técnica aceita;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

III - a instalação de equipamentos em vias públicas sem autorização prévia da Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU;

IV - a operação de equipamentos em desacordo com os padrões técnicos mínimos estabelecidos no Capítulo IV;

V - a recusa injustificada em fornecer imagens, relatórios técnicos ou informações à Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU ou ao COI;

VI - a omissão na comunicação de falhas ou incidentes relevantes que comprometam a segurança do sistema.

§ 3º Consideram-se infrações graves, passíveis de descredenciamento:

I - o descumprimento grave ou reiterado das obrigações técnicas, legais ou operacionais do Programa MONITORA OZ;

II - a integração ou funcionamento sem qualquer autorização formal da Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU;

III - a violação das normas de proteção de dados pessoais, inclusive nos termos da Lei nº 13.709/2018 (LGPD);

IV - o compartilhamento não autorizado de imagens com terceiros, ou uso indevido para fins não previstos no Decreto;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

V - a apresentação de informações ou documentos falsos nos processos de credenciamento, autorização ou integração;

VI - a manipulação ou adulteração intencional de imagens, fluxos de dados ou registros de acesso;

VII - a obstrução à fiscalização ou à auditoria técnica realizada pelos órgãos responsáveis.

§ 4º A cassação da licença de funcionamento ou da autorização municipal poderá ser aplicada nos casos em que:

I - houver manutenção deliberada de atividades após o descredenciamento;

II - forem verificadas condutas fraudulentas, dolosas ou atentatórias à finalidade pública do Programa;

III - a permanência da operação representar risco concreto à segurança urbana, à proteção de dados ou ao mobiliário urbano do Município.

§ 5º As infrações classificadas neste artigo serão avaliadas individualmente, considerando sua gravidade, extensão dos danos, reincidência e a existência de circunstâncias atenuantes ou agravantes, nos termos do processo administrativo instaurado.

§ 6º A captação de imagens voltadas diretamente para o interior de residências, áreas privadas, espaços de intimidade pessoal ou qualquer local protegido constitucionalmente pela inviolabilidade domiciliar, sem respaldo legal



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

ou autorização judicial específica, constituirá infração grave, passível de descredenciamento imediato do Programa MONITORA OZ.

CAPÍTULO VI – DO ACESSO, SIGILO E PROTEÇÃO DE DADOS

Art. 19. O acesso às imagens captadas pelos sistemas integrados ao Programa MONITORA OZ será regulado por níveis de permissão, respeitando os princípios da legalidade, finalidade, necessidade, proporcionalidade e segurança da informação.

§ 1º O acesso poderá ser concedido nos seguintes termos:

I - acesso em tempo real: restrito aos operadores autorizados do Centro de Operações Integradas - COI e às autoridades públicas formalmente habilitadas;

II - acesso a imagens armazenadas: permitido mediante autorização expressa da autoridade competente da Secretaria de Segurança e Controle Urbano, nos seguintes casos:

a) por determinação judicial;

b) por requisição de autoridade no exercício de função investigativa;

c) para instrução de processo administrativo disciplinar ou sindicância interna regularmente instaurada.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

§ 2º É vedado o compartilhamento, reprodução ou extração de imagens por terceiros não autorizados.

§ 3º Será garantida a proteção dos direitos fundamentais de liberdade e privacidade de dados, assegurando que as imagens e dados serão utilizados exclusivamente para fins de segurança e, as que não estiverem diretamente relacionadas a investigação, serão descartadas, em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção aos Dados.

Art. 20. Todos os operadores e usuários com acesso aos sistemas e bancos de dados do Programa MONITORA OZ deverão ser previamente capacitados, com conteúdo mínimo em:

I - ética e segurança da informação;

II - uso responsável de tecnologias de vigilância;

III - diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);

IV - protocolo de atendimento a incidentes.

Parágrafo único. A capacitação será coordenada pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU, com o apoio da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico - SETIDE e, quando necessário, por instituições especializadas.

Art. 21. As entidades públicas e privadas integradas ao Programa deverão adotar as seguintes medidas de segurança da informação:



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

- I - controle de acesso com autenticação individualizada;
- II - registro de *logs* de acesso às imagens, com identificação do usuário, data, hora e justificativa;
- III - assinatura de Termo de Sigilo e Responsabilidade por todos os operadores e usuários do sistema;
- IV - estar em conformidade com as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018).

Art. 22. É expressamente vedada:

- I - a captação de imagens em locais protegidos por direito à privacidade, como o interior de residências, áreas de lazer privadas, banheiros, vestiários e outros ambientes de uso restrito;
- II - a utilização de imagens para fins comerciais, publicitários ou de promoção institucional, sem autorização dos órgãos competentes;
- III - a divulgação indevida de imagens que comprometam a integridade, honra, imagem ou vida privada das pessoas.

Art. 23. O descumprimento das disposições deste Capítulo sujeitará os responsáveis às sanções administrativas dispostas no art. 17 deste Decreto, sem prejuízo da aplicação das sanções civis e penais cabíveis, nos termos da legislação vigente.

CAPÍTULO VII – DA SINALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 24. Todos os locais públicos ou privados monitorados por câmeras integradas ao Programa MONITORA OZ deverão possuir sinalização visível com a indicação “MONITORA OZ – PREFEITURA DE OSASCO”.

§ 1º A sinalização deverá conter identidade visual informativa e ser instalada em local de fácil visualização, conforme manual técnico expedido pela Secretaria de Segurança e Controle Urbano - SECONTRU.

§ 2º O descumprimento do disposto neste artigo poderá ensejar a desativação do ponto de videomonitoramento ou o descredenciamento da entidade participante.

CAPÍTULO VIII – DO TRATAMENTO E DESCARTE DE IMAGENS

Art. 25. As imagens captadas que não forem utilizadas para as finalidades legais previstas neste Decreto deverão ser eliminadas ou anonimizadas ao término do prazo de retenção estabelecido.

§ 1º A anonimização, quando aplicável, deverá seguir padrões técnicos reconhecidos, de modo a impossibilitar a reidentificação dos indivíduos filmados.

§ 2º É vedado o armazenamento indefinido de imagens, salvo nos casos de cópias destinadas a processos judiciais, administrativos ou investigativos formalmente instaurados.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 26. A Secretaria de Segurança e Controle Urbano – SECONTRU, com o apoio técnico da Secretaria de Tecnologia Inovação e Desenvolvimento Econômico - SETIDE, poderá editar resoluções complementares e manuais operacionais visando à adequada execução deste Decreto, observadas as disposições legais vigentes.

Art. 27. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito

DECRETO N.º 14.884, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), de acordo com o §4º do art. 4º e alínea "a" do inc. V do art. 5º da Lei nº 5.380, de 20 de dezembro de 2024, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

| | | | | | Dotação |
|-----------------------------|--|--|--|--------------|---------------------|
| 01.09 | SECRETARIA DA SAÚDE | | | | |
| 01.09.007 | HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO GIGLIO | | | | |
| 01.09.007.10.302.0016.2.070 | Gestão Compartilhada de Unidade Hospitalar | | | | |
| 3.3.50.85 | CONTRATO DE GESTÃO | | | 02.801.0000 | 2.000.000,00 |
| | | | | TOTAL | 2.000.000,00 |

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Gerson Pessoa
Prefeito

Pedro Sotero de Albuquerque
Secretário de Finanças

Fernando Machado de Oliveira
Secretário de Saúde



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

DECRETO Nº 14.885, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025.

Institui a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030, no Município de Osasco

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030, com objetivo de propor, fomentar, difundir, mapear, acompanhar, disseminar informações sobre as políticas públicas municipais, o acompanhamento e o monitoramento dos objetivos, ações e metas do programa, alinhada à política pública voltada à implementação da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas.

Art. 2º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 constitui-se como instância colegiada, paritária entre poder público e sociedade civil, de caráter consultivo, deliberativo e colaborativo, voltada para a articulação, a mobilização e o diálogo entre a Administração Pública Municipal, a iniciativa privada, as organizações da sociedade civil e a comunidade científica, tendo como competências:

I - elaborar a Agenda Municipal 2030, especificando os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, alinhados ao instrumento de planejamento municipal, tais como Plano Plurianual (PPA) e o Plano Diretor;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

II - propor estratégias, instrumentos, programas, projetos e ações para a efetivação e alcance da Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas;

III - monitorar e avaliar o progresso dos indicadores locais e regionais relacionados aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável;

IV - promover a articulação com órgãos e entidades públicas, organizações da sociedade civil e a comunidade científica, visando à disseminação e à implementação da Agenda 2030 no âmbito municipal, de forma integrada às esferas federal, estaduais e municipais;

V - identificar, estimular e divulgar boas práticas de desenvolvimento sustentável.

Art. 3º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 será composta por representantes titulares e suplentes:

I – um titular e um suplente de cada secretaria, indicado(a) pelo(a) respectivo(a) titular da pasta, sendo:

a) Secretaria de Serviços e Obras;

b) Secretaria de Habitação;

c) Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico;

d) Secretaria da Educação;

e) Secretaria da Saúde;



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

- f) Secretaria de Assistência Social;
- g) Secretaria de Planejamento e Gestão;
- h) Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos;
- i) Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar;
- j) Coordenadoria da Defesa Civil;
- k) Secretaria de Governo;
- l) Gabinete do Prefeito.

II – 12 (doze) titulares e suplentes, representantes da sociedade civil, setor privado e da instituição de ensino, que serão escolhidos por meio de mecanismos de participação social em processo de seleção pública por meio de edital.

Parágrafo único. A composição da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 será publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco, por meio da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 4º Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão exercer a função de ponto focal da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030, cabendo-lhe prestar apoio técnico, gerencial e administrativo dos trabalhos.

Art. 5º Compete à Secretaria de Planejamento e Gestão publicar portarias, editais, regimentos internos e demais instrumentos normativos, com vistas a assegurar a devida publicidade e transparência dos atos.



Procuradoria
Geral do Município

Procuradoria de Assessoria Técnico-Legislativa

Art. 6º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 realizará reuniões ordinárias bimestrais e reuniões extraordinárias, sempre que convocada pela coordenação ou equipe da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 7º O Regimento Interno da Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 será publicado por meio de Portaria da Secretaria de Planejamento e Gestão.

Art. 8º A Comissão Municipal para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável – Agenda 2030 será subsidiada por um conjunto de instrumentos de apoio, compreendendo ferramentas de planejamento e gestão, ações de formação e capacitação técnica, bem como o mapeamento das principais linhas de financiamento destinadas ao desenvolvimento sustentável, por meio da adesão ao Programa “Meu Município pelos ODS” e da assinatura da Carta- Compromisso do Programa Cidades Sustentáveis.

Art. 9º O exercício da função dos membros da Comissão será considerado serviço público relevante não remunerado.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

GERSON PESSOA

Prefeito



**EDITAL ELEIÇÃO E PROCESSO DE ESCOLHA Nº 001/CMDCA-2025
PROCESSO DE ESCOLHA DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL NO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE
OSASCO – CMDCA – GESTÃO QUADRIÉNIO 2026/2029.**

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO, presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Osasco/SP-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Osasco, é órgão autônomo, normativo, deliberativo e controlador da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, vinculado administrativamente ao Gabinete do Prefeito, composto paritariamente por representantes da sociedade civil e da Administração Municipal;

CONSIDERANDO que compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança do Adolescente de Osasco, convocar assembleia, especialmente para promover a eleição no processo de escolha dos conselheiros de direito provenientes da sociedade civil e seus suplentes, nos termos do artigo 8º, 11 e parágrafos, da Lei Municipal nº 4.583/2013;

CONSIDERANDO as atribuições previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e suas alterações, Lei nº 12.594/2012 em consonância com a Lei Municipal nº 4.583/13, bem como a Resolução nº 001/2016, e integral teor da Resolução nº 71, de 10.06.001 e Resolução nº 74, de 1309.2001 – CONANDA;

CONSIDERANDO as normativas e termos da Resolução nº 55/2018, e o que dispõe os artigos 4º, 6º, 13º;

CONSIDERANDO que o mandato da Gestão 2017/2021, foi prorrogado por 120 (cento e vinte) dias, nos termos do Edital nº 001/2018 – Eleição CMDCA OSASCO, a teor da Portaria nº 424/2018, a qual deu posse aos representantes da sociedade civil, e ato continuo, os termos da reunião extraordinária dos representantes da sociedade civil dos conselheiros titulares do CMDCA, realizada em 12 de abril de 2019, os quais decidiram por unanimidade, dispor do seu direito a presidência, ratificaram sua decisão por unanimidade, pela composição da mesa diretora para concluir a gestão 2018/2022;



CONSIDERANDO o artigo 9º e seus parágrafos, da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/13, o mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é de 04 (quatro) anos e a aproximação do término do mandato dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil nomeados para o quadriênio 2022/2025, em deliberação do colegiado Pleno do CMDCA-Osasco, em reunião ordinária do dia 26 de setembro de 2025, e mediante parecer consultivo elaborado pelo Gabinete da Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva – PROCONSULT, em conformidade ao que estabelece o artigo 11 da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/13, não há óbice para formalizar a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas e cadastradas conforme definidas no artigo 2º, inciso I, da Lei Federal nº 13.019/14, de forma a proceder à escolha livre de seus representantes e respectivos suplentes, conforme segue articuladamente, abaixo especificado.

RESOLVE:

Tornar público o ***Edital Eleição de representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/OSASCO***, doravante denominado processo de escolha, para a gestão do quadriênio 2026/2029:

**TÍTULO I –
DA CONVOCAÇÃO E SUAS ETAPAS**

Artigo 1º - Em cumprimento aos Artigos 8º a 11º da Lei Municipal nº 4.583 de 10 de julho de 2013, este CMDCA, através deste Edital, formaliza a convocação dirigida às organizações representativas da sociedade civil, devidamente legalizadas, sediadas na Cidade de Osasco, regularmente registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, devendo o referido registro estar atualizado até o dia 30 de Julho de 2025, em consonância ao cumprimento dos requisitos elencados no artigo 13 da Resolução Normativa nº 01/2016, e artigo 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014, de forma a proceder à escolha direta e livre de seus representantes e respectivos suplentes, para o credenciamento de candidaturas visando o preenchimento de (09) conselheiros titulares e (09) conselheiros suplentes representando a sociedade civil, nos termos deste Edital, para a gestão do quadriênio 2026 à 2029.

Artigo 2º - Fica estabelecido o prazo de cinco (05) dias úteis – no período de 17 a 21 de novembro de 2025, para cadastramento dos candidatos, das 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriado e/ou ponto facultativo, na sede do CMDCA, situado à Rua: Fiorino Beltrano, nº 77 – Centro, de acordo com os procedimentos indicados na presente resolução.



Artigo 3º - Fica estabelecida a sede da SALA Luiz Roberto Claudino da Silva (Sala OSASCO), anexa ao Paço Municipal, como local para realização da Assembleia de **Eleição dos representantes da Sociedade Civil do CMDCA Osasco, a ser realizada no dia 15 de DEZEMBRO DE 2025 (segunda-feira)**, com a presença dos candidatos indicados de organizações com certificado de registro de inscrição no CMDCA, atualizado, nos termos do artigo 3º e 30º da Resolução Normativa nº 01/2016, legalizadas e representativas da sociedade civil com identificação de sua categoria de atuação.

Parágrafo único – Dar-se-á início à Sessão Plenária às 09h00, em primeira chamada, com o mínimo de 50% (cinquenta por cento), dos inscritos e trinta minutos depois com qualquer número de participantes, com término da sessão previsto para 12h30.

DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DO CANDIDATO(A) E DO VOTANTE

Artigo 4º - Poderá participar do processo de escolha como candidato/a votante o representante INDICADO por organização da sociedade civil/entidade:

- 4.1. - com idade igual ou superior a 18 anos completos;
- 4.2. - com residência comprovada no Município de Osasco;
- 4.3. - que não viole o disposto no Art. 9º, § 1º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/2013;
- 4.4. - que comprove trabalho ou engajamento social na defesa dos direitos humanos ou no atendimento, proteção, promoção, prevenção e defesa de crianças e adolescentes, mediante breve currículum, contendo dados pessoais, formação e principais atividades realizadas, que comprove experiência mínima de 02 (dois) anos de atuação em ações relacionadas a causa de crianças e adolescentes;
- 4.5. - que, para fins da recondução, no exercício do mandato atual como conselheiro/a titular ou suplente, não tenha conduta de violação a norma regimental do CMDCA, o que deverá ser comprovado por declaração solicitada e emitida pela Secretaria Executiva do CMDCA;
- 4.6. - que não tenha sido penalizado com a perda da função de conselheiro de direito, nos termos desta lei nos últimos 05 (cinco) anos anteriores à inscrição; (art. 34, IX);
- 4.7. - que não sido condenado em processo criminal, civil ou de improbidade, com decisão proferida por órgão colegiado, decorrente de conduta incompatível com o Estatuto da Criança e do Adolescente, considerando para tanto a representação da pessoa física e da pessoa jurídica em face da qual tenha sido apresentado o credenciamento;
- 4.8. - que não seja designado/a por pessoa jurídica de direito público ou privado, nacional ou internacional, vinculada, coordenada, administrada, subordinada ou gerenciada direta ou indiretamente pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, ou da qual faça parte com poder deliberativo ou decisório;
- 4.9. - que não for membro do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública;
- 4.10. - que não seja nomeado, ocupante de cargos em quaisquer espécie ou for membro do Poder Legislativo das três esferas governamentais;
- 4.11. - que não seja ocupante de cargo, emprego ou função pública em qualquer das esferas do poder público municipal, estadual e federal;
- 4.12. - que não seja conselheiro(a) tutelar em exercício, abrangidos os titulares e suplentes.

Parágrafo 1º - O processo de escolha terá por finalidade a composição de 18 (dezoito) conselheiros de direito titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil no CMDCA/Osasco, com atuação nos 03 (três) segmentos (categoria) de participação, em fórum próprio nos termos da Normativa 001/2016-CMDCA e art. 6º da Resolução nº 55/CMDCA, nos termos do art. 8º deste Edital.

- a) **Atendimento e Promoção:** 05 representantes titulares e 05 suplentes;
- b) **Defesa e Assessoria:** 02 representantes titulares e 02 suplentes;
- c) **Garantia de Direitos:** 02 representantes titulares e 02 suplentes.



Parágrafo 2º - Os representantes de que trata o *caput* deste Artigo serão escolhidos dentre pessoas idôneas indicadas, exclusivamente, pelas Organizações da Sociedade Civil-OSC, nos termos de seus atos constitutivos, os quais sejam comprometidos com a causa da infância e da juventude que prestam serviços nos segmentos de Atendimento e Promoção, Defesa e Assessoria, e Garantia de Direitos à Criança e ao Adolescente que obedeçam ao previsto no §1º da Resolução nº 55/2018 - CMDCA e Capítulo-II, Seção-I, Arts. 90 a 94 do Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA.

Parágrafo 3º - Somente será permitida somente uma indicação de representantes de cada Organização da Sociedade Civil, OSC's nas condições de:

- I - Eleitor;
 - II - Candidato.
- a) O candidato poderá ser indicado também como eleitor.

Parágrafo 4º - Em caso de vacância da vaga do titular, a suplência será exercida pelos candidatos eleitos suplentes na referida assembleia a partir da 10º colocação, em ordem de crescente de votos, nos respectivos segmentos.

TÍTULO II – DOS CANDIDATOS E CREDENCIMENTO

Artigo 5º - Para fins do presente, o exercício da função de conselheiro de direitos deverá ser precedido de ato formal mediante ofício dirigido ao presidente do CMDCA, por meio de representante legal da organização da sociedade civil devidamente credenciadas, regularizadas e aptas, cuja cadeira de representação do segmento se dará por meio de representação institucional cabendo, para seu exercício de representação, a indicação de pessoa física, candidato (a) dentro do seu respectivo segmento, para votar e ser votado, em sua respectiva categoria, comprovando neste ato, atuação do mesmo sobre temas afetos ao CMDCA e Sistema de Garantia de Direitos.

Parágrafo primeiro - O candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo.

Parágrafo segundo - Os candidatos devem estar cientes de que a função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme estabelece o artigo 89 da Lei Federal nº 8.069/1990- Estatuto da Criança e do Adolescente.

Artigo 6º - O cadastramento dos candidatos será processado mediante a seguinte formalidade:

- I - Preenchimento de ficha de inscrição conforme anexos desta resolução (anexos II e/ou III);
- II – Cópia atualizada da ATA DE FUNDAÇÃO da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrada em cartório;
- III- Cópia atualizada do ESTATUTO SOCIAL da organização representativa da sociedade civil, devidamente registrado em cartório;
- IV – Cópia atualizada da ATA DE REUNIÃO/ELEIÇÃO DE DIRETORIA que elegeu a diretoria atual, que está designando o candidato para votar e ser votado devidamente registrada em cartório;



V - Cópia atualizada da ATA DA REUNIÃO DE DIRETORIA que indicou o candidato, devidamente assinada pelo representante legal da organização representativa da sociedade civil e com firma reconhecida em cartório, com data posterior a publicação desta Resolução;

VI – Cópia atualizada do cartão de CNPJ da matriz da organização representativa da sociedade civil;

VII – Comprovante atualizado de endereço (conta de água, ou energia, ou telefone) ou outro documento que identifique o endereço da organização representativa, constante no seu CNPJ;

VIII – No caso dos candidatos, apresentar também uma declaração assinada de que não é servidor público de qualquer esfera de governo ou empregado público de autarquias, fundações e empresas controladas pela administração pública de qualquer esfera de governo (conforme artigo 4º, §1º desta Resolução).

Parágrafo primeiro - As organizações legalizadas e representativas da sociedade civil, que possuem registro no CMDCA Osasco, regularmente registrada há mais de 01 (um) anos, e regularizadas até o 30.07.2025, não estão dispensadas de apresentar os documentos previstos nos incisos II, III e IV, do artigo 5º, deste edital, exceto se alteraram o estatuto social ou realizaram eleição de nova diretoria após a data de 30 de julho de 2025 que deverão apresentar os documentos previstos nos incisos III e IV, do artigo 5º, devidamente atualizados, devendo todas indicar na ficha de inscrição o seu número de registro no CMDCA.

Parágrafo segundo - Após o encerramento do período de cadastramento, a Comissão Eleitoral procederá, no prazo de até três (03) dias úteis, a análise dos documentos apresentados, para o devido deferimento ou indeferimento das inscrições.

Parágrafo terceiro - Tornado público os resultados da etapa de inscrição, por meio de publicação Imprensa Oficial do Município (IOMO), os interessados terão três (03) dias úteis para apresentar recurso, a ser apreciado pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo quarto - A Comissão Eleitoral, em até três (03) dias úteis, analisará os recursos e publicará o resultado na Imprensa Oficial do Município.

Parágrafo quinto - Após a finalização do procedimento das inscrições a Comissão Eleitoral deverá organizar a listagem de candidatos inscritos e habilitados para o processo eleitoral, preparando a listagem e as cédulas de votação.

Artigo 7º - O processo de escolha compreenderá as seguintes etapas:

ETAPA I - Credenciamento

ETAPA II - Assembleia Geral.

Parágrafo primeiro – Caberá apresentação de Impugnação de Candidatura e Recurso por não Credenciamento no prazo de 03 (três) dias úteis contados da Publicação no IOMO do referido resultado;

Parágrafo segundo – Os pedidos deverão ser apresentados por escrito, na forma física, protocolado na sede do CMDCA, de forma individual e fundamentada, eventualmente instruídos com documentos que justifiquem a fundamentação do pedido, com identificação e assinatura do autor (a) do pedido;

Parágrafo Terceiro – Deverão ser utilizados os modelos do ANEXO IV e V do Edital;

Parágrafo quarto – Deverão os pedidos serem encaminhados para a Secretaria Executiva do CMDCA no e-mail inscricao.eleicaocmdca2025.seji@osasco.sp.gov.br



Parágrafo quinto – Os pedidos serão recebidos pela Secretaria Executiva do CMDCA, instruídos em processo administrativo, cabendo encaminhamento para análise da Comissão Eleitoral;

Parágrafo Sexto – A decisão da Comissão Eleitoral será publicada no IOMO.

Parágrafo Sétimo – As entidades que indicar seus candidatos ou entidades votantes poderão tirar dúvidas por meio do e-mail duvidas.eleicaocmdca2025.seij@osasco.sp.gov.br

Parágrafo Oitavo – Um representante do Ministério Público de Osasco e um representante da Ordem dos Advogados do Brasil, serão convidados para acompanhar e fiscalizar o processo de escolha, em todas as etapas da eleição, cabendo a Comissão Eleitoral, com o apoio da Secretaria Executiva da Infância e da Juventude/SEIJ e a Secretaria Executiva do CMDCA/SP, promover o convite para conhecimento e acompanhamento do processo de escolha.

Parágrafo Nono – Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral.

Parágrafo décimo - Os candidatos habilitados para o processo eleitoral deverão se apresentar para a Assembleia de Eleição no dia e local definidos, conforme artigo 3º, parágrafo único, às 08h30, munidos de documentos de identidade, ou equivalente (carteira de habilitação, carteira de órgão profissional, passaporte com data de validade vigente) para assinarem lista de presença, que os habilitará para a votação nessa mesma Assembleia.

Parágrafo décimo primeiro - Caso ocorra a necessidade de justificativa de ausência de candidato, deverá o interessado apresentar pedido justificado à mesa de credenciamento, por meio de procurador, impreterivelmente, com até meia hora de antecedência do início da Assembleia.

Parágrafo décimo segundo - A procuração deverá ser apresentada com firma reconhecida do candidato, dispensando-se a firma e autenticidade em caso de enfermidade ou acidente grave sofrido pelo candidato e/ou parente de primeiro grau, devendo-se comprovar o fato por meio de documento médico até o próximo dia útil na sede do CMDCA.

Parágrafo décimo terceiro - Desobedecido o disposto no caput a candidatura estará prejudicada e o candidato ausente no pleito, mesmo que eleito, perderá o cargo, tomando seu lugar o primeiro suplente respectivo.

TÍTULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 8º - O processo de escolha terá por finalidade a composição de 18 (dezoito) membros titulares e respectivos suplentes representantes da sociedade civil no CMDCA/Osasco, com disposição organizada em 03 (três) segmentos (categoria) de participação, nos termos do artigo 5º, inciso II:

Parágrafo primeiro – **Atendimento e Promoção (categoria I)**: 5 (cinco) representantes titulares e 5 (cinco) representantes suplentes;

Parágrafo segundo – **Defesa e Assessoria (categoria II)**: 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes;

Parágrafo terceiro – **Garantia de Direitos (categoria III)**: 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes;



Parágrafo quarto - Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por:

4.1. - Atendimento e Promoção (categoria I) – Organizações registradas que tenham entre seus objetivos estatutários a atuação no fomento aos direitos da criança e do adolescente por meio de desenvolvimento de ações que contribuam para a formulação e implementação de programas e políticas públicas voltadas especificamente para crianças e adolescente; execução direta de programas de proteção e/ou sócio educativo, nos termos do artigo 90 e 91 da Lei Federal 8.069/90; execução direta de programas de acolhimento institucional de crianças e adolescentes nos termos do que prescreve o ECA, Plano Nacional, Estadual Plano Municipal de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à convivência familiar e comunitária; execução e cumprimento dos artigo 10 a 12 e seus parágrafos, artigos 81 a 85 da Lei 12.594/12.

4.2. – Defesa e Assessoria (categoria II) – que tenham entre seus objetivos estatutários o desenvolvimento de ações voltadas para a responsabilização dos ameaçadores e/ou violadores dos direitos de crianças e adolescentes, e assessoria no direito humano ao sistema de garantia de direitos a criança e do adolescente por meio de ações de defesa judicial ou extrajudicial de direitos e interesses individuais homogêneos, difusos e coletivos garantidos e previstos no ECA; programas e projetos que promovam e defendam os direitos e criança e adolescentes e encaminhem providencias nos caso de ameaças ou violação dos mesmos; ações que reivindiquem o cumprimento das funções do Estado no que tange a execução das políticas públicas voltadas para as crianças e adolescentes e seus familiares; promoção de atividades educativas sobre direitos básicos, individuais ou coletivos de crianças e adolescentes; promoção de campanhas educativas contra todas as espécies de violência contra crianças e adolescentes; programas e/ou projetos que promovam o engajamento social e empresarial em propostas para a solução de problemas das crianças e adolescentes, por intermédio de ação política na defesa de seus direitos e/ou por meio de ações exemplares que possam ser dissimiladas e multiplicadas; ações que promovam a ética, a paz, a cidadania, os direitos humanos , a democracia e outros valores universais a fim de facultar o desenvolvimento físico, mental moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade das crianças e adolescentes; programas e/ou projetos que estimulam a consolidação de uma sociedade justa, democrática, ética, pacífica, incentivando o pleno exercício da cidadania, dos direitos humanos da democracia e outros valores universais, favorecendo, sobretudo, a inclusão social e o desenvolvimento sustentável; programas e/ou projetos que estimulem a promoção gratuita a educação, objetivando a formação e aperfeiçoamento de recursos humanos através de cursos, congressos, seminários conferências e demais congêneres, inclusive utilizando meios de comunicação em sistemas de educação a distância, observada a forma complementar de participação das organizações qualificadas.

4.3. – Garantia de Direitos (categoria III) – que promovam entre outros, programas de aprendizagem que garantam o pleno desenvolvimento, o preparo para o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho de adolescentes a partir dos quatorze anos na condição de “aprendiz”, em conformidade ao artigo 7º da Constituição Federal de 1988, e ainda Resolução nº 04 do CMDCA-OSASCO. Programas de aprendizagem pressupõem a formação técnico-profissional metódica e articulada com o ensino regular de adolescentes na faixa etária de 14 a 18 anos incompletos, observado o disposto em Resoluções, Portarias, Tratados, Convenções, constituição Federal, ECA e demais legislações pertinentes, além do respeito à condição peculiar do adolescente como pessoa em desenvolvimento e dos princípios de proteção integral e da prioridade absoluta.

Parágrafo quinto - Para os efeitos do disposto neste artigo e deste Edital, considerando os segmentos de representação, entende-se por:

5.1. - Entidade: Organizações da Sociedade Civil (OSC), conforme definição do Art. 2º, inciso I da Lei Federal nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade, com sede e atuação no Município de Osasco, que tenham em seus objetivos estatutários os objetivos especificados neste Edital.

5.2. - Cada Entidade deverá credenciar na condição de candidato(a), 01 representante titular e 01 suplente, indicando somente um representante para votar e/ou ser votado na respectiva categoria, em atendimento ao que dispõe os artigos 3º e 31 da Resolução Normativa 001/2016- CMDCA;



5.3 - Para fins deste Edital, entende-se por **Candidato/a** o representante que votará e será votado, indicado pela organização da sociedade civil, em conformidade ao que dispõe os artigos 3º, 13º, 24º, 27º e 31º da Resolução Normativa nº 001/2016 – CMDCA, o qual poderá credenciar candidatura em, apenas, um dos segmentos das categorias de participação, e obrigatoriamente, considerar o primeiro número que consta no Certificado de Registro de Inscrição da Entidade junto ao CMDCA, que identifica as categorias correspondentes, preenchendo formulário específico (Anexo I).

TÍTULO IV - DA COMISSÃO ELEITORAL

Artigo 9º – Em cumprimento ao artigo 11 da Lei Ordinária nº 4.583/2013, em ata da reunião extraordinária do pleno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada com a mesa diretora no dia 29 de outubro de 2025, convocou assembleia para eleição dos conselheiros provenientes da sociedade civil e seus suplentes, que deverão ser eleitos pelo voto direto das organizações, devidamente credenciadas, regularizadas e aptas, de acordo com o que dispõe a Resolução Normativa nº 001/2016 e Resolução 55/2018-CMDCA.

Artigo 10º – Em consonância ao que dispõe o § 1º do artigo 6º da Resolução nº 55/2018-CMDCA, em reunião extraordinária realizada, em decisão, o plenário do CMDCA deliberou e aprovou para que fosse constituída uma Comissão Eleitoral para a realização do processo de eleição dos membros representantes da sociedade civil, para o biênio 2026/2029.

Parágrafo primeiro – A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, poderá indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Parágrafo segundo – A Comissão Eleitoral foi instituída nos termos da **RESOLUÇÃO nº 451/2025–CMDCA/ELEIÇÃO**, qual deverá organizar e coordenar a eleição e o processo de escolha conforme as competências atribuídas pela referida Resolução, poderá, a seu critério, remanejar e indicar membros auxiliares na composição para o exercício de suas atribuições e, em caso de ausência de algum de seus membros, o Presidente do CMDCA poderá nomear outros membros para continuidade dos trabalhos.

Artigo 11º – A Comissão Eleitoral tem as seguintes atribuições:

- a) Será responsável pela condução do processo eleitoral, iniciando na sua instalação e encerrando-se com instalação da nova plenária e mesa diretora para a gestão 2026/2029;
- b) Organizar o pleito nos termos da legislação em vigor;
- c) Analisar as inscrições das(os) cidadãs(ões) indicadas(os) como candidatas(os) pelas organizações, conforme o estabelecido na presente Resolução;
- d) Analisar os recursos, apreciando os interpostos, com fundamento nesta Resolução;
- e) Conduzir o processo eleitoral dando sustentação, estrutura e apoio para a sua realização em atuação conjunta com os membros auxiliares que vier indicar.
- f) Convocar a eleição em até 60 (sessenta dias) antes do término do mandato da atual gestão, por meio de edital publicado no IOMO.
- g) Lavrar ata com o resultado da assembleia que elegerá a nova gestão 2026/2029, com todos os apontamentos decorrentes, e que será publicada no IOMO

Artigo 12º - Fica estabelecido que além das atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral estejam no local do pleito no mínimo uma hora antes do início da Assembleia, a fim de procederem à recepção dos candidatos, incluindo análise de seus documentos de identidade e cadastramento, para credenciá-los à eleição.



Artigo 13º - No início da Assembleia, a Comissão Eleitoral deverá apresentar ao representante em exercício do CMDCA a relação das organizações da sociedade civil credenciadas e dos candidatos habilitados, para finalização das providências em relação à listagem de eleitores e cédulas, a serem utilizadas na votação.

Artigo 14º - Para fins do presente Edital, as regras eleitorais não previstas, serão resolvidas por deliberação da comissão eleitoral e do plenário do CMDCA, em estrita observação a legislação pertinente.

Parágrafo único - O plenário do CMDCA decidirá na eventual apresentação de apontamentos no processo eleitoral, de casos omissos ao presente Edital, em estrita observância às normas vigentes e cabíveis à espécie.

TÍTULO IV - DA ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO E SUA DINÂMICA

Artigo 15º - Atendendo ao disposto no artigo 11, § 3º, da Lei Ordinária Municipal nº 4.583/2013, a Assembleia para eleição será instalada pelo Presidente do CMDCA Osasco ou por seu representante, em primeira convocação com 50% (cinquenta por cento) dos candidatos inscritos ou, em segunda chamada após trinta minutos, com qualquer número de participantes.

Parágrafo primeiro - Após declarada aberta e instalada a assembleia, o Presidente do CMDCA Osasco ou seu representante, passará imediatamente a condução dos trabalhos para a Comissão Eleitoral.

Parágrafo segundo - O candidato que não comparecer até a abertura e instalação da assembleia estará impedido de votar e de ser votado.

Parágrafo terceiro - O candidato ausente que não apresentar justificativa, conforme artigo 10 e parágrafos deste edital terá sua candidatura invalidada.

Parágrafo quarto - A Assembleia Geral da eleição dos representantes da sociedade civil para gestão 2026/2029, realizar-se-á no dia 15/12/2025, tendo inicio às 09:00 e encerramento às 12:30 (horário de Brasília), ocasião em que será fechado o sistema pela Comissão eleitoral para recebimento de novos votos.

Parágrafo quinto – Todo o processo será coordenado e supervisionado pela Comissão Eleitoral, com acompanhamento do Ministério Públco e representantes da OAB, sendo processo de votação realizado de modo manual, por voto direto e secreto.

Parágrafo sexto - A Comissão Eleitoral dará publicidade da classificação no IOMO no primeiro dia útil de publicação do Diário Oficial após a apuração dos resultados finais da votação.

Artigo 16º - Após ser instalada a Assembleia da eleição dos representes da sociedade civil, a Comissão Eleitoral submeterá o Regimento Interno dos trabalhos à aprovação da Plenária, com o teor proposto inicialmente como segue:

I - Indicação, por eleição, do Presidente dos trabalhos específicos do processo eleitoral;

II - O Presidente eleito indicará um secretário/relator e uma comissão apuradora, constituída de até quatro (04) pessoas, sendo vedada a participação de candidatos e/ou suplentes;



III - O Presidente da Assembleia anunciará os nomes dos candidatos inscritos e habilitados a conselheiros representantes da Organização da Sociedade Civil, os quais ratificarão oral e publicamente a indicação, confirmando sua candidatura e elegibilidade para o pleito;

IV - A eleição será secreta, com cédulas rubricadas por dois membros da Comissão Eleitoral e entregues, no momento da votação, a cada candidato credenciado pela mesa receptora;

V - Os votos serão depositados em urna devidamente vistoriada pelos presentes;

VI - Concluída a votação a mesa iniciará o trabalho de apuração dos votos;

VII - Serão considerados válidos os votos com os apelidos dos candidatos, somente se registrados por ocasião do seu cadastramento;

VIII - Serão considerados nulos os votos que estiverem em desacordo com a presente Resolução, ou que apresentarem rasuras ou alterações.

Parágrafo primeiro – serão impedidos de votar e serem votados:

- a) Representantes de entidades descredenciadas e em situação irregular perante o CMDCA, a teor da Resolução nº 01/2016;
- b) Servidores públicos ativos, integrantes da comissão eleitoral.

IX – A classificação dos(as) candidatos(as) representantes da organização da sociedade civil será realizada por meio de publicação de lista de resultados, que conterá a ordem de nomes por número de votos obtidos e por seu segmento.

X - Serão considerados eleitos como conselheiros titulares os 09 (nove) candidatos mais votados, nas respectivas categorias.

XI – Serão considerados como conselheiros suplentes os 09 (nove) candidatos subsequentes, mais votados sequencialmente após os titulares, nas suas respectivas categorias.

XII – Em caso de empate, será considerado eleito a instituição com maior tempo de atuação no município conforme data de constituição contida em cartão de CNPJ apresentado. Na continuidade do empate, será considerado o maior tempo de registro e inscrição no CMDCA de Osasco, na forma deste presente Edital.

XIII - Tendo sido o segmento representado por indicação de titular ou suplente, em dois mandatos consecutivos, considerar-se-á recondução, a teor do § 1º do artigo 9º, para os devidos fins, no caso de quaisquer Segmentos (I, II e III), sendo considerados nulos todos os votos do candidato indicado, na forma deste Edital.

Artigo 17º - A apuração dos votos será iniciada com o acompanhamento da Comissão Eleitoral, membros auxiliares, representantes do Ministério Público e da OAB, após o encerramento da votação, sendo gerado imediato relatório da votação para constar na ata e encaminhado para a publicação.

Artigo 18º - Concluída a eleição, a mesa encaminhará ao Presidente do CMDCA Osasco, a ata da Assembleia contendo, por ordem de votação do mais votado ao menos votado, os nomes dos Conselheiros da Sociedade Civil eleitos pela Assembleia e seus respectivos suplentes, para as providências cabíveis.



TÍTULO V – DOS DISPOSITIVOS FINAIS

Artigo 19º - Nos termos e prazos regimentais, caberá à Comissão Eleitoral, auxiliares, ao presidente da Assembleia e secretários dos trabalhos, que firmarão, juntamente com todos os candidatos inscritos, a ata da assembleia, da qual constará:

- I- Aprovação do Regimento Interno da Eleição;
- II- Relação de candidatos;
- III- Número de votos para cada candidato;
- IV- Descrição dos apontamentos e destaques na condução dos trabalhos; A homologação do resultado das eleições para o cargo de Conselheiros representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

Artigo 20º - Nos termos e prazos regimentais, a posse dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA., será feita por intermédio de Portaria e caberá ao Poder Executivo, na pessoa do Sr. Prefeito Gerson Pessoa, proceder à nomeação e posse do Conselho do CMDCA Osasco, após a homologação do resultado das eleições.

Artigo 21º - Na vacância de um cargo de representante titular da sociedade civil e ausência de suplência será convocada nova eleição para representante da sociedade civil.

Artigo 22º – O mandato de Conselheiro de Direitos, representante da sociedade civil, é institucional e pertence à organização representativa pela qual ele foi indicado candidato, por isso na ausência ou vacância do titular, assumirá a titularidade o membro suplente mais votado, na ordem decrescente de votos (art. 6º, § 6º do Regimento Interno do CMDCA).

Artigo 23º - Os conselheiros representantes da sociedade civil que vierem a ocupar cargos ou emprego público, conforme artigo 11, § 5º, inciso II, da Lei Municipal nº 4.583/2013, serão automaticamente substituídos.

Artigo 24º - Os casos omissos na presente Resolução serão resolvidos, em primeiro grau pela Comissão Eleitoral e, se necessário, pelo colegiado do CMDCA que é a instância máxima e superior deste processo de eleição.

Osasco, 30 de outubro de 2025.

GUSTAVO PEGORARI RIBEIRO
Presidente do CMDCA



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DA 3^a REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Data: 31 de outubro de 2025.

Local: Secretaria CMI. (on line)

Rua: Dom Ercílio Turco, nº 180 – Bela Vista – Osasco – SP.

Horário: 10h00.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala da SEC CMI a 3^a Reunião Extraordinária de 2025, do Conselho Municipal do Idoso - CMI. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

| | |
|--|---------------------------------|
| Mariana Grassia (T) | AUDAX ESPORTE CLUBE |
| Hamilton Galvão Araújo (presidente) (T) | CAIFA |
| Conceição Ferreira Hipólito (T) | ANOSCAR |
| Maria Judite dos Santos Rosa (S) | ACM |
| Zuleide Alves de Macedo (T) | ACM |
| Elza Hieko Aoki (T) | PASTORAL DA PESSOA IDOSA |
| Edionaldo Bomfim de Jesus (T) (Secretário) | OAB |
| Gecilon Beserra de Araújo (S) | OAB |
| Eliana Paula Lima Bastos Aguiar (T) | SS - Secretaria da Saúde |
| Margaret Vaz Figueira (S) | Procuradoria Geral do Município |
| Rafael Cardoso Buin (S) | SEGOV – Secretaria de Governo |
| Roger Martins da Silva (S) | SEPLAG |
| Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira (T) | SEPLAG |
| Solange Garramona (T) | SETRAN |

Secretaria CMI

Raissa Santos de Oliveira

Rodrigo de Medeiros Moreira

Visitante

Marilu de Paula (ACIMO)



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Abertura

As dez horas e quinze minutos (em segunda convocação), o Presidente Dr. Hamilton Galvão Araújo iniciou a 3ª Reunião Extraordinária do CMI, cumprimentando a todos e realizando a verificação dos presentes e do quórum. Em seguida, informou a seguinte pauta:

1. Abertura da reunião com a palavra do Presidente Hamilton Galvão;

Ordem do dia:

2. Leitura e aprovação da ATA anterior da 9ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025;

Leitura, Debate e Aprovação da Ata Anterior

O presidente iniciou os trabalhos cumprimentando todas as pessoas presentes e, em seguida, o mesmo leu a ATA anterior.

Ordem do Dia

O Presidente iniciou os trabalhos em reunião online e o mesmo colocou em votação.

Foi lida a ATA anterior da 9ª Reunião Ordinária e aprovado por unanimidade. Foi destacado que um dos itens importantes da ATA anterior era a aprovação do projeto da ANOSCAR, viabilizando a captação de recursos.

Em seguida foi realizada a leitura desta ATA (3ª Reunião Extraordinária) e a mesma foi aprovada.

Encerramento

O Presidente Hamilton Galvão Araújo agradeceu a participação e presença de todos, encerrando a reunião.

Eu, Edionaldo Bomfim de Jesus, secretário, redigi a presente ata, que, após ser lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Osasco, 31 de novembro de 2025.

Presidente do CMI: Hamilton Galvão Araújo

Vice-Presidente do CMI: Bruna Marcelle Tiezzi Galhardo Molinari

1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus

Tesoureira do CMI: Deborah Cristiane de Jesus Santos

Biênio 2024/2026



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

ATA DA 3^a REUNIÃO EXTRAORDINARIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI

Data: 31 de outubro de 2025.

Local: Secretaria CMI. (on line)

Rua: Dom Ercílio Turco, nº 180 – Bela Vista – Osasco – SP.

Horário: 10h00.

Aos trinta e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, na sala da SEC CMI a 3^a Reunião Extraordinária de 2025, do Conselho Municipal do Idoso - CMI. Estiveram presentes os seguintes Conselheiros e Conselheiras:

| | |
|--|---------------------------------|
| Mariana Grassia (T) | AUDAX ESPORTE CLUBE |
| Hamilton Galvão Araújo (presidente) (T) | CAIFA |
| Conceição Ferreira Hipólito (T) | ANOSCAR |
| Maria Judite dos Santos Rosa (S) | ACM |
| Zuleide Alves de Macedo (T) | ACM |
| Elza Hieko Aoki (T) | PASTORAL DA PESSOA IDOSA |
| Edionaldo Bomfim de Jesus (T) (Secretário) | OAB |
| Gecilon Beserra de Araújo (S) | OAB |
| Eliana Paula Lima Bastos Aguiar (T) | SS - Secretaria da Saúde |
| Margaret Vaz Figueira (S) | Procuradoria Geral do Município |
| Rafael Cardoso Buin (S) | SEGOV – Secretaria de Governo |
| Roger Martins da Silva (S) | SEPLAG |
| Tatiane Aparecida de Moraes Oliveira (T) | SEPLAG |
| Solange Garramona (T) | SETRAN |

Secretaria CMI

Raissa Santos de Oliveira

Rodrigo de Medeiros Moreira

Visitante

Marilu de Paula (ACIMO)



CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

Abertura

As dez horas e quinze minutos (em segunda convocação), o Presidente Dr. Hamilton Galvão Araújo iniciou a 3ª Reunião Extraordinária do CMI, cumprimentando a todos e realizando a verificação dos presentes e do quórum. Em seguida, informou a seguinte pauta:

1. Abertura da reunião com a palavra do Presidente Hamilton Galvão;

Ordem do dia:

2. Leitura e aprovação da ATA anterior da 9ª Reunião Ordinária realizada no dia 14 de outubro de 2025;

Leitura, Debate e Aprovação da Ata Anterior

O presidente iniciou os trabalhos cumprimentando todas as pessoas presentes e, em seguida, o mesmo leu a ATA anterior.

Ordem do Dia

O Presidente iniciou os trabalhos em reunião online e o mesmo colocou em votação.

Foi lida a ATA anterior da 9ª Reunião Ordinária e aprovado por unanimidade. Foi destacado que um dos itens importantes da ATA anterior era a aprovação do projeto da ANOSCAR, viabilizando a captação de recursos.

Em seguida foi realizada a leitura desta ATA (3ª Reunião Extraordinária) e a mesma foi aprovada.

Encerramento

O Presidente Hamilton Galvão Araújo agradeceu a participação e presença de todos, encerrando a reunião.

Eu, Edionaldo Bomfim de Jesus, secretário, redigi a presente ata, que, após ser lida e aprovada, será assinada por quem de direito.

Osasco, 31 de novembro de 2025.

Presidente do CMI: Hamilton Galvão Araújo

Vice-Presidente do CMI: Bruna Marcelle Tiezzi Galhardo Molinari

1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus

Tesoureira do CMI: Deborah Cristiane de Jesus Santos

Biênio 2024/2026



CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE OSASCO

Lei Municipal nº 3.397 de 19/01/1998, alterada pelas Leis nº 4.637 de 15/05/2014, nº 4.695 de 29/06/2015 e nº 5.132 de 22/09/2021

CALENDÁRIO DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS EM 2026

| DIA | MÊS | HORÁRIO |
|------------------|-----------|-----------------|
| 10 (terça-feira) | FEVEREIRO | 09h30min às 12h |
| 10 (terça-feira) | MARÇO | 09h30min às 12h |
| 14 (terça-feira) | ABRIL | 09h30min às 12h |
| 12 (terça-feira) | MAIO | 09h30min às 12h |
| 09 (terça-feira) | JUNHO | 09h30min às 12h |
| 14 (terça-feira) | JULHO | 09h30min às 12h |
| 11 (terça-feira) | AGOSTO | 09h30min às 12h |
| 08 (terça-feira) | SETEMBRO | 09h30min às 12h |
| 13 (terça-feira) | OUTUBRO | 09h30min às 12h |
| 10 (terça-feira) | NOVEMBRO | 09h30min às 12h |

Local: CATI: Centro de Atenção à Terceira Idade.
(DENTRO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL)

Endereço: R. Dom Ercílio Turco, 180 – Bela Vista, Osasco – SP.

Osasco, 14 de outubro de 2025.

Presidente do CMI: Hamilton Galvão Araújo

Vice-Presidente do CMI: Bruna Marcelle Tiezzi Galhardo Molinari

1º Secretário do CMI: Edionaldo Bomfim de Jesus

Tesoureira do CMI: Deborah Cristiane de Jesus Santos


Biênio 2024/2026.
 Conselho Municipal do Idoso
 Osasco

ATOS DO PREFEITO**ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 5008/2021

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Prorrogação nº 062/2022 – TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA.

AP Nº 172/2025

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1036/1040, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 062/2022, firmado com empresa TELETEX COMPUTADORES E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 79.345.583/0010-33, pelo valor de R\$ 8.984.130,36 (oito milhões, novecentos e oitenta e quatro mil, cento e trinta reais e trinta e seis centavos), por mais 12 (doze) meses a partir de 03/11/2025.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

GERSON PESSOA

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****31.10.2025**

GERSON PESSOA, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:**EXONERAR/NOMEAR:**

PORTARIA N° 4322 /25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) MARCELA DAS GRAÇAS PEREIRA do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL da COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL na data de 31/10/2025. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer a função de confiança de SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA, com efeitos a partir de 01/11/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4323/25 - EXONERAR o (a) Senhor (a) GENIVALDO LUCIO DOS SANTOS da função de confiança de SUPERVISOR DE APOIO ADMINISTRATIVO da SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA na data de 31/10/2025. NOMEÁ-LO (A) nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal N° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE DA COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL da COORDENADORIA DE DEFESA CIVIL, com efeitos a partir de 01/11/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

NOMEAR:

PORTRARIA N° 4301 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO**, referência e grau 09-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|----------------------------|------------|
| 12 | ELIANE LOURENÇO DOS SANTOS | 876*****35 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 4302 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA DIARISTA** – referência e grau 1-A – Tabela 36 - Lei Complementar nº 445/2025 e jornada de 20 horas semanais, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|-----------------------------------|------------|
| 15 | ARIADNE SILVA PEREIRA DE AGUIAR | 133*****58 |
| 16 | VERONICA SILVINO | 166*****84 |
| 17 | PAULA ANDRESA DOMINGOS NAVIO CRUZ | 213*****54 |
| 18 | RENATA RODRIGUES ROSA | 119*****01 |
| 20 | MARIENE MIRIAN CRUZ ROCHA | 297*****38 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 4303 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **DENTISTA DIARISTA** – referência e grau 1-A – Tabela 36 - Lei Complementar nº 445/2025 e jornada de 20 horas semanais, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a):

| CLASS | NOME | CPF |
|--------|------------------------|------------|
| 3º PCD | RAFAEL SANTOS REINALDO | 269*****08 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 4304 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **COZINHEIRO**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|---------------------|------------|
| 67 | TAMIRES COSTA ROCHA | 369*****37 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 4305 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ELETRICISTA**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|--------------|------------|
| 10º | IVAN LUCIANO | 276*****48 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 4306 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO SANITARISTA**– referência e grau 10-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|---------------|------------|
| 9 | NEIDE DA CRUZ | 949*****34 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

PORTRARIA N° 4307 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, referência e grau 13-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, o(a) senhor(a) abaixo relacionado(a):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|--------------------|------------|
| 28º | ARTUR ARAUJO VOROS | 443*****23 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 4308 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL**, referência e grau 10-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|-----------------------|------------|
| 40 | GABRIELA TEGON VIDOTI | 403*****36 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 4309 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO OBSTETRA** – referência e grau 10-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|---------------------------------|------------|
| 14 | CAMILA CHRISTINA BELLAO PEREIRA | 284*****42 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA N° 4310 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA** – referência e grau 1-A – Tabela 37 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 12 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|--------------------------|------------|
| 25 | THIAGO SANTOS NASCIMENTO | 462*****14 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4311 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **INSPETOR DE ALUNOS**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|--------------------------|------------|
| 119º | MARILI PENAFORTE DE LIMA | 125*****11 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4312 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO GINECOLOGISTA - PLANTONISTA** – referência e grau 1-A – Tabela 37 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 12 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|-----------------|------------|
| 20 | ROSANA ZACARIAS | 593*****07 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4313 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL ADMINISTRATIVO**, referência e grau 13-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|------------------------------|------------|
| 106 | DOUGLAS SILVA DOS SANTOS | 309*****92 |
| 108 | MARCOS MARTINS | 136*****13 |
| 109 | EDSON COUTO | 889*****44 |
| 110 | PAULO HENRIQUE RANGEL DEFINO | 326*****79 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4314 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** – referência e grau 19-A – Tabela 07 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|----------------------------|------------|
| 116 | VINICIUS MACEDO | 430*****47 |
| 117 | LUCIMARA GUEDES DOS SANTOS | 125*****59 |
| 118 | RICARDO SANTANA BECK | 294*****54 |
| 119 | RAFAELA FERREIRA MARTINS | 381*****13 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4315 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ENFERMEIRO** – referência e grau 10-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 30 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | CPF |
|-------|--------------------------------|------------|
| 60 | BRUNA PEDROSO DE OLIVEIRA | 512*****08 |
| 61 | ERIKA ABADE DOS SANTOS ANDRADE | 332*****86 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4316 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal n° 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **FISCAL TRIBUTÁRIO 1ª CLASSE** – referência e grau 1-A – Tabela 33 - Lei Complementar nº 445/2025, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

| CLASS | NOME | RG |
|-------|----------------------------------|------------|
| 96 | DANIEL RIOGI | 181*****52 |
| 97 | FERNANDA MOREIRA DE MORAIS SILVA | 115*****63 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4317 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ZELADOR DE ESCOLA**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os(as) senhores(as) abaixo relacionados(as):

| CLASS | NOME | RG |
|-------|--------------------------------|------------|
| 358º | LUIS FERNANDO DE CARVALHO ROSA | 459*****61 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4318 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | RG |
|-------|----------------------------------|------------|
| 1066º | TAYLINE MARIA COSTA BARBOSA | 526*****37 |
| 1067º | CAMILA SILVA LIMA | 563*****99 |
| 1068º | DAYANE ADRIANA MATOS DE OLIVEIRA | 531*****85 |
| 1072º | JOICE DO NASCIMENTO | 562*****41 |
| 1073º | RAFAELA BARROS DA SILVA | 554*****37 |
| 1074º | BEATRIZ BEZERRA DA SILVA | 384*****41 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4319 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **SERVENTE DE ESCOLA**, referência e grau 07-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | RG |
|-------|--------------------|------------|
| 1083º | ILZA AFONSO TORRES | 233*****82 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4320 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA**, referência e grau 11-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | RG |
|-------|-------------------------------------|------------|
| 647º | ANDRIELLA ELIZA FREITAS DE OLIVEIRA | 396*****87 |
| 650º | JOAO KLEBER FERNANDES TEIXEIRA | 432*****48 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4321 / 2025 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA**, referência e grau 11-A – Tabela 07 Lei Complementar nº 351/2019, e jornada de 40 horas semanais, os (as) senhores (as) abaixo relacionados (as):

| CLASS | NOME | RG |
|-------|--------------------------------------|------------|
| 653º | CASSIA CRISTINA PEREIRA SOARES | 565*****91 |
| 659º | ELISABETE JUSTINO DE BARROS OLIVEIRA | 192*****26 |

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N° 4324 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **WILIAN SOARES DE SOUZA, RG.** , para exercer a função de **SUPERVISOR ADMINISTRATIVO DO CONSELHO TUTELAR**, da (do) **Secretaria de Governo**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA N°4325 /25 - NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **THAMIREZ DA SILVA ALVES, RG.** , para exercer a função de **SUPERVISOR TÉCNICO DO CRAS**, da (do) **Secretaria de Assistencia Social**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTRARIA Nº 4298 / 2025 AUTORIZAR PARA VIAGEM o Senhor **LUCIANO DE OLIVEIRA CAMANDONI** - matrícula 198.408, Secretário de Governo, para participação no evento “**SMART CITY EXPO WORLD CONGRESS (SCEWC)**”, nas cidades Barcelona e Madri – Espanha, no período de 01/11/2025 a 11/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 4299 / 2025 - DESIGNAR a Senhora **KÁTIA REGINA DE TOLEDO**, matricula 190.107 para atuar com AUTORIDADE DE TRÂNSITO DO MUNICIPIO DE OSASCO DA SECRETARIA DE TRANSPORTE E MOBILIDADE URBANA, durante o período de férias do titular o Senhor CLAUDEMENES BEGNINI, matricula 24.663 de 21/10/2025 a 24/11/2025. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTRARIA Nº 4300 / 2025 - DISPENSAR DO PONTO a servidora **ANDRESA PECORARI**, matricula – 174.888, para participar do “**33º CONGRESSO BRASILEIRO DE FONOAUDIOLOGIA**”, na cidade de São Paulo / SP , no período de 27/11/2025 a 29/11/2025. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Procuradoria
Geral do Município

329

PROCESSO N° 880/2024

EDITAL

DISPÕE SOBRE CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PARA ASCENSÃO FUNCIONAL POR MERECIMENTO DOS PROCURADORES MUNICIPAIS A VAGA ABERTA E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, EM CUMPRIMENTO À LEI COMPLEMENTAR 289 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2020.

Artigo 1º- Fica aberto o concurso interno para ascensão funcional do cargo de procurador, nos termos do que prevê o artigo 11 da LC 389/2020, com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 401, em seu artigo 173 e incisos e parágrafos.

Artigo 2º- Os procuradores que atendam os requisitos básicos para a ascensão prevista no artigo 177 e 178 da LC 389/2020, deverão manifestar seu interesse em participar do concurso, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicidade deste edital.

§ 1º - O requerimento deverá ser feito, mediante formulário próprio (anexo I), a ser encaminhado à Presidente da Comissão.

§ 2º - O protocolo deverá ser realizado junto a Gerência de Expediente da Procuradoria Geral do Município, instruído com as certificações a fim de comprovar a obtenção dos critérios de merecimento/antiguidade deste edital.

Artigo 3º- É requisito para inscrição no concurso;

- Estabilidade na carreira e comprovação dos requisitos exigidos para o merecimento e/ou antiguidade.

Artigo 4º- Encerrado o prazo a que se refere o artigo 2º, a comissão, fará conferência das informações constantes dos autos a fim de satisfazer os requisitos de admissibilidade do concurso.

Artigo 5º- A avaliação do desempenho funcional, conforme Resolução PGM nº 01/2021, será aferida mediante a análise dos seguintes critérios:



I - A competência Profissional será verificada pela ausência de erro técnico que indique inépcia profissional e de atos atentatórios aos deveres dos servidores públicos municipais de Osasco e ao Código de Ética da Advocacia, a ser comprovada pela inexistência de decisão final condenatória em processo administrativo disciplinar;

II - A eficiência no Exercício da função pública se dará com o cumprimento da produtividade própria do cargo de Procurador, bem como com o atendimento das solicitações dos superiores hierárquicos para comparecimento às dependências dos órgãos públicos, a ser comprovada mediante certidão a ser emitida pela chefia imediata;

III - A dedicação e a pontualidade no cumprimento dos deveres funcionais serão aferidas pelo cumprimento de carga individual de produtividade dentro dos prazos definidos por lei ou por ato hierárquico superior, bem como pela apresentação de relatórios de produtividade a ser comprovada mediante certidão a ser emitida pela chefia imediata;

IV - O aprimoramento da cultura jurídica será verificado mediante o constante acompanhamento da atualização legislativa e jurisprudencial, bem como com a participação em conselhos, comissões e grupos de estudos, quando designados pelo superior hierárquico.

DA VALORAÇÃO DOS TÍTULOS:

Artigo 6º- Os títulos abaixo relacionados serão aceitos quando representados por diplomas ou certificados definitivos de conclusão do curso, expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de educação municipais, estaduais ou federais, em papel timbrado, devendo conter carimbo de identificação da instituição e deverão ter sido concluídos até a data de 30/07/2025.

Parágrafo único- Os títulos elencados no caput terão as seguintes pontuações, em obediência ao artigo 181 da LC 390/2020;

- I- Docente, por concurso, de disciplina jurídica, em instituição reconhecida pelo Ministério da Educação -12 pontos;
- II- Exercício de magistério em Direito, em curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação - 10 pontos;
- III- Obra jurídica publicada - 05 pontos;
- IV- Artigo ou parecer jurídico publicado em veículo especializado ou obra coletiva - 03 pontos;



380

- V- Participação como palestrante em conferências, palestras ou contribuições prestadas em congresso, simpósios ou seminários - 03 pontos;
- VI- Exercício de cargo em Comissão ou Função Gratificada de Procurador Geral do Município, Procurador Geral do Município Adjunto, Chefia de Procuradoria Especializada, Secretário de Assuntos Jurídicos, Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos ou Diretor de Departamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos, por no mínimo 01 (um) ano - 03 pontos;
- VII- Participação em congressos, simpósios ou seminários - 01 ponto;
- VIII- Participação como membro em Comissões e Conselhos Municipais, designado por meio de Portaria - 01 ponto;
- IX- Participação individual ou em grupo de trabalho, para estudos de âmbito interno ou de interesse Inter secretarial, cujos membros tenham sido designados mediante portaria - 01 ponto;

§ 1º - Caso seja possível considerar a mesma produção em mais de uma categoria, ela será considerada uma única vez, pela maior pontuação;

§ 2º - Os títulos cujo aproveitamento tenha propiciado a ascensão do procurador não poderão ser reapresentados nos concursos subsequentes.

§ 3º - Os títulos referidos neste artigo somente serão considerados quando relacionados com matéria jurídica.

Artigo 7º - Competirá a **Procuradora Geral do Município** homologar o resultado do concurso, do que resultará o enquadramento dos procuradores na classe imediatamente superior a que se encontravam.

Artigo 8º - A Antiguidade será aferida observando-se o seguinte:

- I- candidato que contar mais tempo na classe de origem;
- II- o candidato que contar mais tempo na carreira;
- III- o candidato que contar com mais tempo de serviços para fins de aposentadoria;
- IV- o candidato mais bem colocado no concurso de ingresso;
- V- o candidato de maior idade.



§ 1º - Poderão ascender por antiguidade os Procuradores do Município que tenham 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe, considerando-se como termo final para contagem o último dia do prazo estabelecido para a inscrição no concurso de promoção.

§2º- Será considerado no computo do prazo a que se refere o parágrafo anterior o tempo de permanência na classe decorrente da última ascensão, promovida sob a égide da LC 215/11.

§3º- A ascensão que trata esta seção será realizada sem prejuízo da aplicação do Sistema de Progressão Funcional previsto na Lei 1288/75 e alterações posteriores.

Parágrafo único- O Procurador do Município enquadrado por merecimento ou antiguidade conservará o grau que se encontrava na situação anterior.

DAS AVALIAÇÕES:

Artigo 9º- Recebidas as inscrições, bem como, os critérios de avaliação e homologados pela Procuradora Geral do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias uteis a Comissão do Concurso deliberará acerca das ascensões funcionais, publicando a lista dos candidatos por ordem de classificação, acompanhada das notas finais obtidas, e os autos serão encaminhados à **Procuradora Geral do Município** para homologação.

DO DESEMPATE

Artigo 10º- Em caso de empate o desempate será realizado observando os critérios de antiguidade já previstos no artigo 8º deste Edital.

DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO:

Artigo 11º- Da publicação dos resultados, caberá recurso, a ser interposto no prazo de 02 (dois) dias uteis, endereçado à Procuradora Geral do Município e protocolado na Gerência de Expediente da PGM, instruído das razões pertinentes.

Artigo 12º- A Procuradora Geral do Município, no prazo de até 05 (cinco) dias, analisará o recurso e publicará o resultado definitivo.

Artigo 13º- Publicada a classificação definitiva, caberá á Procuradora Geral do Município em 02 (dois) dias homologar o resultado do concurso, na qual resultará o enquadramento dos Procuradores na classe imediatamente superior a que se encontravam, tomando as devidas providências.

DISPOSIÇÕES GERAIS:



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA 

Procuradoria
Geral do Município

381

Artigo 14º - Os casos omissos deverão ser avaliados pela Comissão do Concurso, que poderá inclusive editar emendas de orientação e de adoção de critérios a fim de preservar a isonomia dos julgados.

Osasco, 15 de setembro de 2025.

A COMISSÃO

APARECIDA SASSO DE CARVALHO

Presidente

ARTUR LARA FERREIRA

Membro

ISAAC DA VEIGA PESSOA MADUREIRA

Membro



INSCRIÇÃO PARA CONCURSO DE ASCENSÃO – CLASSE

....., (nome do procurador)
.....(matrícula), com fundamento na Lei Complementar nº 389/2020 e alterações, bem como no respectivo edital, vem requerer a inscrição no concurso para ascensão de Procuradores Municipal(classe).

Títulos apresentados:

1 -

2 -

3 -

Termos em que,
Pede deferimento,
Osasco,

Assinatura do procurador



270

NOME.....

Matrícula: Classe atual:

I - A AVALIAÇÃO conforme Resolução PGM nº 01/2021, de acordo com os requisitos elencados foi efetivada pela chefia imediata, é chefe da Procuradoria

II - DA VALORAÇÃO DOS TÍTULOS:

Artigo 6º- Os títulos abaixo relacionados serão aceitos quando representados por diplomas ou certificados definitivos de conclusão do curso, expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de educação municipais, estaduais ou federais, em papel timbrado, devendo conter carimbo de identificação da instituição e deverão ter sido concluídos até a data de 30/12/2023.

Parágrafo único- Os títulos elencados no caput terão as seguintes pontuações, em obediência ao artigo 181 da LC 390/2020 e alterações:

I- Docente, por concurso, de disciplina jurídica, em instituição reconhecida pelo M.E -12 pontos:

II- Exercício de magistério em Direito, em curso superior reconhecido pelo M. E.: – 10 pontos:

III - Obra jurídica publicada – 05 pontos:

IV- Artigo ou parecer jurídico publicado em veículo especializado ou obra coletiva – 03 pontos:

V - Participação como palestrante em conferências, palestras ou contribuições prestadas em congresso, simpósios ou seminários – 03 pontos:

VI - Exercício de cargo em Comissão ou Função Gratificada de Procurador Geral do Município, Procurador Geral do Município Adjunto, Chefia de Procuradoria Especializada, Secretário de Assuntos Jurídicos, Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos ou Diretor de Departamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos, por no mínimo 01 (um) ano – 03 pontos:
.....



VII - Participação em congressos, simpósios ou seminários – 01 ponto:
.....

VII - Participação como membro em Comissões e Conselhos Municipais, designado por meio de Portaria – 01 ponto:

VIII - Participação individual ou em grupo de trabalho, para estudos de âmbito interno ou de interesse Inter secretarial, cujos membros tenham sido designados mediante portaria – 01 ponto:

§ 1º- Caso seja possível considerar a mesma pontuação em mais de uma categoria, ela será considerada uma única vez, pela maior pontuação;

§ 2º- Os títulos cujo aproveitamento tenha propiciado a ascensão do procurador não poderão ser reapresentados nos concursos subsequentes.

§3º- Os títulos referidos neste artigo somente serão considerados quando relacionados com matéria jurídica.

TOTAL DE PONTOS:

III - POR ANTIGUIDADE:

TEMPO DE SERVIÇO:

Critérios de desempate e aferição: observando-se o seguinte:

- I- candidato que contar mais tempo na classe de origem;
- II- o candidato que contar mais tempo na carreira;
- III- o candidato que contar com mais tempo de serviços para fins de aposentadoria;
- IV- o candidato mais bem colocado no concurso de ingresso;
- V- o candidato de maior idade.

§ 1º - Poderão ascender por antiguidade os Procuradores do Município que tenham 2 (dois) anos de efetivo exercício na classe, considerando-se como termo final para contagem o último dia do prazo estabelecido para a inscrição no concurso de promoção.

§2º- A ascensão que trata esta seção será realizada sem prejuízo da aplicação do Sistema de Progressão Funcional previsto na Lei 1288/75 e alterações posteriores.



Procuradoria
Geral do Município

384.

Parágrafo único— O Procurador do Município enquadrado por merecimento ou antiguidade conservará o grau que se encontrava na situação anterior.

Classificação, acompanhada das notas finais obtidas, e os autos serão encaminhados à Procuradora Geral do Município para homologação.

TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇOS

.....
ASCENSÃO POR:

Osasco,/...../.....

A COMISSÃO

APARECIDA SASSO DE CARVALHO
presidente

ARTUR LARA FERREIRA
membro

ISAAC VEIGA PESSOA MADUREIRA
membro



385

NOME DO CANDIDATO (a).....

Matrícula:

Classe atual:

I - A AVALIAÇÃO conforme Resolução PGM nº 01/2021, de acordo com os requisitos elencados foi efetivada pela chefia imediata, é
.....

II - DA VALORAÇÃO DOS TÍTULOS:

Artigo 6º- Os títulos abaixo relacionados serão aceitos quando representados por diplomas ou certificados definitivos de conclusão do curso, expedidos por estabelecimentos e instituições de ensino regularizadas perante os órgãos e entidades oficiais de educação municipais, estaduais ou federais, em papel timbrado, devendo conter carimbo de identificação da instituição e deverão ter sido concluídos até a data de 30/12/2023.

Parágrafo único- Os títulos elencados no caput terão as seguintes pontuações, em obediência ao artigo 181 da LC 390/2020;

I- Docente, por concurso, de disciplina jurídica, em instituição reconhecida pelo M.E -12 pontos:

II- Exercício de magistério em Direito, em curso superior reconhecido pelo M. E.: – 10 pontos:

III - Obra jurídica publicada – 05 pontos:

IV- Artigo ou parecer jurídico publicado em veículo especializado ou obra coletiva – 03 pontos:

V - Participação como palestrante em conferências, palestras ou contribuições prestadas em congresso, simpósios ou seminários – 03 pontos:

VI - Exercício de cargo em Comissão ou Função Gratificada de Procurador Geral do Município, Procurador Geral do Município Adjunto, Chefia de Procuradoria Especializada, Secretário de Assuntos Jurídicos, Secretário Adjunto de Assuntos Jurídicos ou Diretor de Departamento da Secretaria de Assuntos Jurídicos, por no mínimo 01 (um) ano – 03 pontos:
.....



VII - Participação em congressos, simpósios ou seminários – 01 ponto:
.....

VII - Participação como membro em Comissões e Conselhos Municipais, designado por meio de Portaria – 01 ponto:

VIII - Participação individual ou em grupo de trabalho, para estudos de âmbito interno ou de interesse Inter secretarial, cujos membros tenham sido designados mediante portaria – 01 ponto:

§ 1º- Caso seja possível considerar a mesma pontuação em mais de uma categoria, ela será considerada uma única vez, pela maior pontuação;

§ 2º- Os títulos cujo aproveitamento tenha propiciado a ascensão do procurador não poderão ser reapresentados nos concursos subsequentes.

§ 3º- Os títulos referidos neste artigo somente serão considerados quando relacionados com matéria jurídica.

TOTAL DE PONTOS:

III - POR ANTIGUIDADE:

TEMPO DE SERVIÇO:

Critérios de desempate e aferição: observando-se o seguinte:

- I- candidato que contar mais tempo na classe de origem;
- II- o candidato que contar mais tempo na carreira;
- III- o candidato que contar com mais tempo de serviços para fins de aposentadoria;
- IV- o candidato mais bem colocado no concurso de ingresso;
- V- o candidato de maior idade.

§ 1º - Poderão ascender por antiguidade os Procuradores do Município que tenham 02 (dois) anos de efetivo exercício na classe, considerando-se como termo final para contagem o último dia do prazo estabelecido para a inscrição no concurso de promoção.

§ 2º- Será considerado no computo do prazo a que se refere o parágrafo anterior o tempo de permanência na classe decorrente da última ascensão, promovida sob a égide da LC 215/11 e alterações havidas.



386

§3º- A ascensão que trata esta seção será realizada sem prejuízo da aplicação do Sistema de Progressão Funcional previsto na Lei 1288/75 e alterações posteriores.

Parágrafo único- O Procurador do Município enquadrado por merecimento ou antiguidade conservará o grau que se encontrava na situação anterior.

classificação, acompanhada das notas finais obtidas, e os autos serão encaminhados à Procuradora Geral do Município para homologação.

TOTAL DO TEMPO DE SERVIÇOS

.....

ASCENSÃO POR:

Osasco,/...../.....

A COMISSÃO

APARECIDA SASSO DE CARVALHO

Presidente

ARTUR LARA FERREIRA

Membro

ISAAC DA VEIGA PESSOA MADUREIRA

Membro



Procuradoria
Geral do Município

EXTRATOS:

Processo Administrativo nº 21.535/2022; Termo de Aditamento nº 247/2025 ao Contrato nº 139/2022; Contratante: Município de Osasco/Secretaria Executiva de Compras e Licitações; Contratada: **NP TECNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA.**; Assunto: Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 139/2022 por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de dezembro de 2025, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, constante às fls. 254/257, conforme justificativa da Secretaria Executiva de Compras e Licitações acostada à fl. 267, Parecer Jurídico à fl. 281 e Despacho de Autorização da Secretaria Executiva à fl. 283; Valor de R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

Processo Administrativo nº 01.946/2025; Termo de Colaboração nº 013/2025; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE OSASCO**; Assunto: O presente Termo de Colaboração nº 013/2025, tem por objeto o desenvolvimento do PROJETO “TRABALHO SEM BARREIRAS”, QUE VISA FOMENTAR O ACESSO DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA A ESPAÇOS SOCIALMENTE NEGADOS, COLABORANDO PARA MELHORIA DA SAÚDE, AUTOESTIMA, QUALIDADE DE VIDA E GARANTIA DE DIREITOS DO/A CIDADÃO/Ã COM DEFICIÊNCIA, REALIZANDO A INCLUSÃO E A PERMANÊNCIA NO MERCADO DE TRABALHO FORMAL, ALÉM DE ATENDER A DIMENSÃO DO VALOR DO TRABALHO EM NOSSA SOCIEDADE COMO ATIVIDADE TERAPÊUTICA E SOCIAL, conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às fls. 03/36; Valor de R\$ 1.681.681,98 (um milhão, seiscentos e oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e um reais e noventa e oito centavos); e Vigência: 24 (vinte e quatro).

Processo Administrativo nº 00.913/2025; Termo de Fomento nº 024/2025; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência; OSC Parceira: **FORÇA, INTELIGÊNCIA EM AÇÃO - F.I.A.**; Assunto: O presente Termo de Fomento nº 024/2025, tem por objeto PROMOVER O DESENVOLVIMENTO FÍSICO, COGNITIVO, EMOCIONAL E SOCIAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES PCD NEURODIVERGENTE (TEA E SINDROME DE DOWN) POR MEIO DE ATENDIMENTO MULTIDISCIPLINAR ESPECIALIZADO, NA FAIXA ETÁRIA DE 04 A 18 ANOS E QUE ESTEJAM EM VULNERABILIDADE SOCIAL, MEDIANTE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS ORIUNDOS DE EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL DO VEREADOR GUILHERME PRADO, conforme detalhado no Plano de Trabalho às fls. 09/33; Valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais); e Vigência: 08 (oito) meses.



Processo Administrativo nº 02.408/2025; Termo de Colaboração nº 014/2025;
Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; OSC
Parceira: **FORÇA, INTELIGÊNCIA EM AÇÃO - F.I.A.**; Assunto: O presente Termo de
Colaboração nº 014/2025, tem por objeto o ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA
ATENDIMENTO DE 27 (VINTE E SETE) PESSOAS IDOSAS EM SITUAÇÃO DE FRAGILIDADE
SOCIAL, DE GRAUS II E III DE DEPENDÊNCIA – INSTITUIÇÃO DE LONGA
PERMANÊNCIA PARA IDOSO (ILPI), conforme detalhado no Plano de Trabalho, constante às
fls. 22/61 e complementos; Valor de R\$ 1.069.777,80 (um milhão, sessenta e nove mil,
setecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos); e vigência: até 06 (seis) meses.

DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva
Procuradoria Geral do Município

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 6ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|-----------------|
| 20 | 67737226 | EDUCADOR SOCIAL |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 07ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024.

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|-------------------|
| 19 | 66207037 | DENTISTA DIARISTA |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 8ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|----------------------------------|
| 30º | 55130780 | MOTORISTA DE TRANSPORTES PESADOS |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura Municipal de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do **Edital de 08ª Convocação do Concurso Público nº 001/2024**.

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|------------|
| 68 | 66496926 | COZINHEIRO |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 08ª Convocação do Concurso Público nº 002/2023.

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|-------------|
| 11º | 54635942 | ELETRICISTA |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS
ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 09^a Convocação do Concurso Público nº 01/2024.

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|-------------------------------------|
| 10 | 66285690 | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO |
| 11 | 67261582 | ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|---------------------|
| 15 | 46306234 | ENFERMEIRO OBSTETRA |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 11ª Convocação do Concurso Público nº 001/2023.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|----------------------------------|
| 26 | 46848207 | MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA |
| 27 | 50812858 | MÉDICO CLÍNICO GERAL PLANTONISTA |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 14^a Convocação do Concurso Público nº 001/2024.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|------------------------|
| 105 | 67610846 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |
| 107 | 67113354 | OFICIAL ADMINISTRATIVO |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2019.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 24ª Convocação do Concurso Público nº 003/2019.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|-------------------|
| 98 | 7355790-0 | FISCAL TRIBUTÁRIO |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS**, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 39º Convocação do Concurso Público nº 001/2021.

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|--------------------|
| 1060º | 993727 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1061º | 331872 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1062º | 319694 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1063º | 1108735 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1064º | 465860 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1065º | 349828 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1069º | 730432 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1070º | 320730 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1071º | 624985 | SERVENTE DE ESCOLA |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 40º Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|--------------------|
| 1075º | 538116 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1076º | 327158 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1077º | 330582 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1078º | 499358 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1079º | 1087606 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1080º | 519618 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1081º | 538469 | SERVENTE DE ESCOLA |
| 1082º | 492680 | SERVENTE DE ESCOLA |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 44º Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|-------------------|
| 644º | 956023 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 645º | 556351 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 646º | 583189 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 648º | 505129 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 649º | 778443 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 651º | 686905 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 652º | 833630 | OFICIAL DE ESCOLA |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS CONSIDERADOS ELIMINADOS NO CONCURSO
PÚBLICO Nº 001/2021.**

A Prefeitura do Município de Osasco, DIVULGA o resultado dos candidatos considerados **ELIMINADOS, por não atenderem aos requisitos pré-admissionais do Edital de 45º Convocação do Concurso Público nº 001/2021.**

| CLASS | INSCRIÇÃO | CARGO |
|-------|-----------|-------------------|
| 654º | 1040090 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 655º | 881112 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 656º | 751090 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 657º | 685917 | OFICIAL DE ESCOLA |
| 658º | 345806 | OFICIAL DE ESCOLA |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Prefeitura do Município de Osasco

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**PROCESSO SELETIVO Nº 001/2025****COMUNICADO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE RECURSO CONTRA O RESULTADO DA PROVA PRÁTICA**

A Prefeitura Municipal de Osasco e a Fundação VUNESP, em decorrência de erro operacional na abertura do prazo para interposição de recurso contra a nota da prova prática para o cargo de Condutor de Veículo de Urgência SAMU, COMUNICAM aos candidatos interessados que poderão interpor recurso até 23h59 de 31/10/2025 e das 0h de 03/11/2025 às 23h59 de 04/11/2025.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Comunicado.

Osasco, 31 de outubro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



Secretaria de
Assistência Social

ATO DO SECRETARIO

PROCESSO ADM Nº 24913/2021

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social.

ASSUNTO: Prorroga do Termo de Colaboração nº006/2022

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Controladoria Geral do Município, assim como autorização da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 006/2022, firmado com a OSC AAMEEP - Associação de Atendimento Multiprofissional e Ensino Especial Profissionalizante para execução do serviço de *Centro-Dia da Pessoa com Deficiência e suas Famílias*, inscrito no CNPJ nº 59.042.234.0001-44, pelo valor de R\$666.211,20 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e onze reais e vinte centavos), por 12 (doze) meses, a contar de 20 de novembro de 2024.

PUBLIQUE-SE, encaminhe-se à Secretaria de Finanças para efetivação do empenho orçamentário.

Osasco, 29 de outubro de 2025.

José Carlos Vido

Secretário de Assistência Social



PORTARIA INTERNA Nº 14 de 29 de outubro de 2025

Dispõe sobre o Protocolo Operacional Padrão de Prevenção de Quedas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs e em Residências Inclusivas – RIs no Município de Osasco

O Secretário de Assistência Social do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a segurança, o bem-estar e a dignidade das pessoas idosas e das pessoas com deficiência acolhidas em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e em Residências Inclusivas (RIs) no âmbito do Município de Osasco;

CONSIDERANDO que quedas representam uma das principais causas de lesões, perda de autonomia, internações e óbitos entre a população idosa e com deficiência;

CONSIDERANDO a importância da implementação de medidas sistematizadas e padronizadas de prevenção, identificação de riscos, resposta imediata e acompanhamento pós-quedas;

CONSIDERANDO que a adoção de um protocolo operacional padrão contribui para o fortalecimento das práticas de cuidado seguro, prevenção de agravos e promoção da qualidade de vida dos acolhidos;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Protocolo Operacional Padrão de Prevenção de Quedas em Instituições de Longa Permanência para Pessoas Idosas – ILPIs e em Residências Inclusivas – RIs do Município de Osasco.

Art. 2º Sobre a diferenciação de grau de incapacidade de que trata este protocolo, é referido o seguinte público-alvo:

I - Pessoa idosa residentes em ILPI com grau de dependência:

- a) Grau I – Independente com ou sem uso de dispositivos;
- b) Grau II – Dependente parcial para atividades da vida diária;
- c) Grau III – Totalmente dependente para atividades da vida diária.

II - Pessoas com deficiência física e intelectual residentes nas Residências Inclusivas.

Art. 3º O protocolo Operacional Padrão de Prevenção de Quedas tem o objetivo de:

- I - Reduzir a incidência de quedas entre os residentes/acolhidos;
- II - Promover um ambiente seguro e acolhedor;
- III - Manter a autonomia e qualidade de vida dos residentes/acolhidos;
- IV - Garantir intervenções adequadas de acordo com o grau de dependência;
- V - Prevenir as quedas identificáveis de modo ativo;
- VI - Fomentar ações a serem tomadas em caso de queda.



Art. 4º Fica estipulada a classificação de Risco de Queda:

I - Residente/acolhido com alto risco de queda:

- a) Residente/acolhido independente, que se locomove e realiza suas atividades sem ajuda de terceiros, mas possui pelo menos um fator de risco;
- b) Residente/acolhido dependente de ajuda de terceiros para realizar suas atividades, com ou sem a presença de algum fator de risco. Anda com auxílio (de pessoa ou de dispositivo) ou se locomove em cadeira de rodas;
- c) Residente/acolhido acomodado em maca, por exemplo, aguardando a realização de exames ou transferência, com ou sem a presença de fatores de risco.

§ 1º A reavaliação do risco deve ocorrer sempre que houver mudança no estado funcional, cognitivo ou clínico do idoso, ou após qualquer queda.

§ 2º Deve ocorrer revisão medicamentosa periódica, através da avaliação periódica dos medicamentos, especialmente psicotrópicos, anti-hipertensivos, diuréticos e hipnóticos. Considerar a redução de medicamentos sedativos ou de longa meia-vida sempre que possível e notificar interações medicamentosas que aumentem o risco de hipotensão, confusão ou tontura.

Art. 5º Considerando o ambiente, sua adaptação e os principais aspectos do monitoramento ambiental, a equipe técnica, podendo ser apoiada por órgão externo, como Vigilância Sanitária, deve observar as seguintes orientações:

I - Inspeção regular dos espaços físicos: Realizar vistorias frequentes em quartos, corredores, banheiros, áreas comuns e acessos para identificar obstáculos, pisos escorregadios, desníveis, móveis mal posicionados ou equipamentos danificados.

II - Iluminação adequada: Garantir que todos os ambientes estejam bem iluminados, especialmente à noite, para evitar quedas causadas por baixa visibilidade. A instalação de luzes noturnas pode ajudar no deslocamento seguro.

III - Sinalização de áreas de risco: Utilizar placas ou marcações para alertar sobre pisos molhados, rampas, degraus e outras áreas que apresentem maior risco de queda.

IV - Manutenção dos equipamentos de apoio: Avaliar regularmente a condição de dispositivos como barras de apoio, cadeiras de rodas, andadores e cadeiras com rodízios, assegurando que estejam firmes e em bom funcionamento.

V - Organização e limpeza: Manter o ambiente livre de objetos espalhados no chão, fios soltos e outros materiais que possam causar tropeços. As áreas de circulação devem estar sempre desobstruídas.

VI - Adequação dos móveis: Posicionar móveis de forma que facilitem a mobilidade, garantindo que estejam estáveis e com altura adequada para uso dos residentes/acolhidos.

VII - Monitoramento tecnológico: Quando possível, utilizar sistemas de monitoramento, como sensores de movimento ou câmeras, para detectar quedas ou movimentos irregulares, permitindo resposta rápida da equipe de cuidado.

Art. 6º Quanto a ações Pós-Queda, a equipe de referência do momento deve considerar as seguintes atitudes imediatas:



I - Avaliação: Avaliar rapidamente o estado do residente/acolhido: consciência, respiração, sinais vitais e presença de dores ou lesões aparentes.

§ 1º Em casos de queda não identificado como grave:

a) Nos casos em que a própria pessoa idosa se posicione em estado visualmente ativo e seguro retomando posição ortostática (em pé) e relatando estar bem, para pessoa que possui comunicação compreensível e efetiva, pode ser ofertado água e se desejo da mesma, ações de movimento monitorado (como ir ao banheiro por exemplo). Até a avaliação médica;

b) Em caso de situação de queda identificado, com menor gravidade e queixas, viabilizar o atendimento médico orientando a pessoa idosa e ou pessoa com deficiência, mesmo no caso de recusa, pois, a sensibilidade ou prejuízos oriundos do trauma de queda, podem ser imperceptíveis em primeiro momento e somente o serviço médico avaliativo com apoio muitas vezes de imagem são aptos para conduzir a situação de queda ocorrida.

II - Atendimento de Urgência:

a) Em casos de sangramento, ocluir e com compressa ou gaze de preferência estéril e na falta dela com tecido mais limpo possível até chegada do SAMU (192) (Serviço de Atendimento Médico de Urgência);

b) Não movimentar o residente/acolhido caso haja perda de consciência, hemorragia, dor intensa, suspeita de fratura, trauma na cabeça ou comprometimento neurológico, fratura exposta, aparecimento imediato de grandes manchas na pele, perda de consciência, até avaliação médica com acionamento do SAMU; sendo que somente este poderá fazer mobilizações e transporte;

c) Observar a segurança e circulação de pessoal no local, orientar que somente pessoal trabalhador da residência e que estejam prestando auxílio se mantenham no local;

d) Se possível (em caso de vítima consciente), manter o diálogo com a vítima de queda tentando acalmá-la e apontando o apoio realizado;

e) Não ofertar água nem alimentos, em caso de necessidade de eliminações intestinais e urinária apenas cobrir com lençol limpo para que realize as eliminações mantendo menor constrangimento e manter a pessoa no local até chegada do atendimento de urgência mantendo o monitoramento.

III - Comunicação Interna

a) Informar prontamente a equipe de enfermagem, coordenação e demais profissionais envolvidos no cuidado;

b) Registrar o ocorrido no prontuário e no livro de notificações de quedas, incluindo: Hora e local da queda, Circunstâncias e atividade realizada e Condição clínica do residente/acolhido após a queda.

IV - Notificação, Investigação e registro:

a) Identificar o local exato da queda para inspeção e correção de fatores ambientais de risco;

b) Avaliar se houve falhas no cuidado ou supervisão;

c) Realizar reunião multiprofissional para revisão do plano de cuidado e adequação de medidas preventivas;

d) Registrar em livro de ocorrência da unidade;

e) Registrar em prontuário de saúde do acolhido;



f) Fazer notificação de queda conforme protocolo vigente.

V - Acompanhamento Clínico:

- a) Realizar exame clínico detalhado para identificar lesões ocultas;
- b) Monitorar o residente/acolhido nas 24 horas seguintes, observando sinais de agravamento;
- c) Reavaliar o risco de queda e ajustar intervenções conforme necessário;
- d) Realizar anotações em prontuário de saúde na residência e passagem de plantão.

VI - Das Penalidades:

Art. 7º A não observância as orientações deste Protocolo poderão acarretar abertura de procedimento administrativo, no caso dos servidores efetivos e, comunicação imediata a Gestão de Parcerias, no caso dos servidores contratados via OSC para tratativas com administração da instituição.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social



ATO DO SECRETARIO

PROCESSO ADM Nº 208/2025

INTERESSADO: Secretaria de Assistência Social.

ASSUNTO: Celebração de Termo de Colaboração com OSC Instituto Cecília Meireles - Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes (SAICA).

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, em face ao parecer da Controladoria Geral do Município e autorização da Procuradoria Geral do Município, **AUTORIZO** a celebração de termo de colaboração com a **OSC Instituto Cecília Meireles**, inscrita no CNPJ 59.389.783/0001-90, a fim de executar o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes (SAICA), pelo valor de R\$1.375.256,40 (um milhão, trezentos e setenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos), por 12 meses.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à Secretaria de Finanças para efetivação de empenho orçamentário.

Osasco, 29 de outubro de 2025

José Carlos Vido
Secretário de Assistência Social

SECRETARIA DA CULTURA

Conselho Municipal de
Política Cultural de Osasco.

**ATA DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO COMCULTURA
– OUTUBRO DE 2025.**

Ao décimo quarto dia do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (terça-feira), às 18h, na Escola de Artes César Antonio Salvi – conforme definido na primeira reunião deste pleno do COMCULTURA – reuniram-se os Conselheiros representantes da sociedade civil: Valkiria Rodrigues Campos – representante titular do Segmento do Artesanato; Cleres Tadeu da Cunha – representante titular do Segmento de Artes Cênicas; Luiz Alberto – representante titular do Segmento Dança e Capoeira; Gabriel Masotti Silva – representante titular do Segmento da Literatura; Juraci da Silva – representante suplente do Segmento da Literatura; Leonardo Lima – representante titular do Segmento Música; Pietro Mignozzetti – representante titular do Segmento de Patrimônio Histórico. E os representantes do Governo Municipal: Eliana Gomes Vieira – recém nomeada representante titular da Secretaria da Cultura; Dario Bendas – representante suplente da Secretaria da Cultura; Antônio Osmar Orlandini – representante titular Secretaria da Educação; Nanci Bobbis – representante titular Secretaria de Finanças; Pablo Leoni Ribeiro – representante titular da Secretaria de Habitação. E Edson Cogo – representante titular das centrais sindicais; Maria Rosa Kushnir – representante titular do Ensino Superior. A primeira chamada foi realizada as 18h10, cerca de 15 minutos após a abertura dos trabalhos o conselheiro Cleres Tadeu da Cunha (representante titular das artes cênicas) chegou, totalizando o quórum de 12 cadeiras representadas. Como a reunião extraordinária necessita ser de pauta única, os itens indicados na convocação feita foram tratados como informe: I – Devolutiva das Audiências Públicas e preenchimento do PAAR – PNAB Ciclo II; II- Devolutiva sobre a Verba Restante do PNAB Ciclo I; III – Atualização do Plano Municipal de Cultura; IV – Acompanhamento da Eleição do ComCultura; e também foi tratado como informe um ofício do MODEPHAC entregue a mesa diretora deste pleno sobre uma proposta de inclusão de Elaboração de Laudo Técnico no PAR – PNAB Ciclo II. Desta maneira a representante titular da Secretaria da Cultura Eliana Gomes Vieira, trouxe para este pleno um retorno sobre: I – Devolutiva das Audiências Públicas e preenchimento do PAAR: Conforme informado pela dr. Eliana Gomes Vieira, a Secretaria da Cultura realizou o envio do Plano de Anual de Aplicação dos Recursos da Política Nacional Aldir Blanc Ciclo II conforme abaixo: - Editais e fomento artístico cultural: R\$ 1.738.673,00 (38,91%) - MoveCéu: R\$ 610.000,00 (13,65%) - Editais e fomento para Pontos e Pontões de Cultura: R\$ 1.120.000,00 (25,06%) - Reforma dos próprios: R\$ 1.000.000 (22,38%) - Custos operacionais: R\$ 0,00 – 0% (a Secretaria de Cultura abriu mão do valor destinado para os custos operacionais) Total: R\$ 4.468.673,00 Já a proposta elaborada pela consulta feita a sociedade civil na audiência pública de 28/08/2025 foi: - Estúdio Audiovisual: R\$ 500.000,00 – 10,93% - MoveCéu (1 unidade): R\$ 610.000,00 – 13,34% - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura: R\$ 610.000,00 – 13,34% - Editais: R\$ 2.854.491,98 – 62,39% - Custos operacionais: R\$ 0,00 – 0% (a Secretaria de Cultura abriu mão do valor destinado para os custos operacionais) Vale ressaltar que este pleno por meio de um Grupo de Trabalho específico para o fim de analisar ambas propostas elaboradas respectivamente pela Secretaria da Cultura e pela sociedade civil em audiência pública, enviou os apontamentos cabíveis no dia 05/09/2025 respeitando o prazo para envio do PAAR pela Secretaria da Cultura, após deliberação deste pleno na reunião ordinária de setembro realizada em 02/09/2025, que foi publicada no IOMO 2909 no dia 08/10/2025, porém a Secretaria da Cultura não publicou a análise feita pelo GT, que foi enviada no mesmo arquivo para o técnico Matheus por email no dia 05/09/2025 às 13h39. Este pleno EXIGE uma explicação da Secretaria da Cultura pela não publicação dos apontamentos feitos conforme explicado acima, que em suma, foram sobre: o MoveCéu, a Reforma dos Próprios, e o Estúdio Audiovisual carecerem de planejamento, planos de trabalho, previsão orçamentária detalhada e principalmente PRESTAÇÃO DE CONTAS (muitas vezes já solicitadas por este pleno); enquanto as verbas destinadas



para Pontos e Pontões de Cultura carecerem de mapeamento e comunicação pela e com a Secretaria da Cultura; já a verba destinada para editais foi apontada como essencial para o fomento artístico cultural da cidade; visto que não existe uma lei de fomento municipal, e o FUMDAC é mantido pela locação do Teatro Municipal Glória Giglio e pelo Espaço Cultural Grande Otelo. II – Devolutiva sobre a Verba Restante do PNAB Ciclo I: Também informado pela dr. Eliana Gomes Vieira, a verba remanescente principalmente dos editais 51 e 52, mas também do 53 referente ao Ciclo I da Política Nacional Aldir Blanc (cerca de R\$ 1.130,000,00), por decisão única e exclusiva do Secretário titular da pasta da Cultura Marcelo da Silva, está destinada para uma reforma emergencial no Teatro Municipal Glória Giglio, visando questões técnicas de acessibilidade para adequação das portas e rampas. Esta decisão unilateral contrariou as diversas recomendações deste pleno, e principalmente da sociedade artístico cultural da cidade, de que a verba restante do PNAB Ciclo I fosse direcionada para os proponentes suplentes do edital 53 que teve um grande número de envios de projetos, visando fomentar a arte e cultura de Osasco. Desta maneira, este pleno por consenso convoca uma reunião extraordinária para a próxima terça feira (21/10/2025) as 18h30 na Escola de Artes César Antonio Salvi, com a pauta única: Explicação do Secretário de Cultura sobre o uso da verba remanescente da PNAB Ciclo I para reforma do Teatro Municipal. Sem intuito de personificar a pauta, mas exigindo a presença do Sr. Presidente deste conselho Marcelo da Silva, que infelizmente somente se fez presente nas reuniões do ComCultura duas vezes desde que assumiu a pasta em janeiro de 2025, curiosamente para pedir liberação da verba do FUMDAC para reforma dos próprios. III – Atualização do Plano Municipal de Cultura: A mesa diretora composta neste dia pelo vice-presidente e representante titular da Literatura Gabriel Masotti Silva (Poeta Maza), informou que segundo a Lei Federal nº 14.468 de 14 de novembro de 2022, o período de vigência dos Planos Municipais de Cultura foi ampliado de 10 anos para 14 anos, assim o PMC de Osasco elaborado em 2015 está valido até 2029. Portanto, este pleno encaminha de vez a revisão e atualização do Plano Municipal de Cultura para o próximo biênio do ComCultura, visto que este mandato está chegando ao fim, porém a antecipação de análise do PMC é essencial. IV – Acompanhamento da Eleição do ComCultura: Também foi informado pela mesa diretora as deliberações tomadas pela assembleia eleitoral realizada no dia 05/10/2025, a formação da comissão eleitoral, e as mudanças no regimento eleitoral onde a comprovação de atividades para candidatos diminuiu de 3 anos para 2 anos, e os critérios para inscrição de eleitores foram ampliados para quem comprovar residência a título de eleitor em Osasco, além da inscrição prévia, podendo votar nas 8 cadeiras representadas no ComCultura. Este pleno aguarda as publicações oficiais pela Secretaria da Cultura, respeitando o calendário eleitoral aprovado em assembleia, para que a comissão eleitoral possa conduzir um processo eleitoral democrático e transparente. Então, a pauta da reunião – Edital de Ocupação dos Espaços Públicos Administrados pela Secult/2026, foi debatida. A minuta do edital encaminhada um dia antes para o conselho ler e inteirar sobre foi lido na íntegra (exceto fichas técnicas e os calendários de forma completa). Foram feitos alguns apontamentos e correções, sendo eles: mudança do título do edital que só dizia respeito a ocupação do Teatro Municipal Glória Giglio, enquanto o edital diz respeito também ao Espaço Cultural Grande Otelo; a data do item 2.3 sobre o período de inscrição foi corrigido para 20/10/2025 – 20/11/2025; o período destinado a manutenção do Teatro Municipal Glória Giglio referente ao mês de janeiro estipulado no Decreto de ocupação 14493 de 29/11/2024 foi questionado, pois janeiro é o mês de férias escolares, no qual muitas apresentações infantis poderiam ser realizadas, assim foi indicado que o pleno do ComCultura deve questionar o tal decreto para elaboração do próximo edital de ocupação visto que a Secretaria da Cultura como de costume exigiu uma posição em um prazo muito curto impedindo qualquer mobilização para mudanças significativas, como mudar o período de manutenção para 15 dias, enquanto atividades possam ser realizadas nos outros 15 dias de janeiro; também foi questionado sobre o mínimo de 25% de vagas para a produção local, o pleno do ComCultura deve realizar o debate sobre o aumento desse percentual para o próximo edital; ademais foi questionado sobre as reservas do Teatro Municipal referente ao mês de fevereiro, pois o aniversário da cidade e o calendário institucional não deveria ocupar um mês inteiro; o pleno do ComCultura deve debater sobre também no que diz respeito ao edital de ocupação; foi indicado a inclusão do termo intolerância religiosa no item 3.2, visando combater as violências desta modalidade.



principalmente com religiões de matriz africana; foi questionado sobre a divulgação dos regimentos internos do Teatro Municipal Glória Giglio e do Espaço Cultural Grande Otelo, para que os proponentes do edital saibam como poderão executar os projetos sem entrar em conflito com as normas internas dos espaços culturais, como exemplo foi citado a norma do Teatro Municipal Glória Giglio de executar apenas uma apresentação por turno, que pode dificultar o cronograma dos projetos; o item 6.1 foi explicado pela dr. Eliana Gomes Vieira, no que diz respeito a diferença dos termos de permissão de uso (que são voltados a projetos de editais, assim sendo gratuitos) para com os contratos de permissão de uso (que são cobradas bilheterias, assim sendo pagos para abastecimento do FUMDAC). Por fim, a Dr. Eliana Gomes Vieira fez as anotações indicadas por este pleno e dará continuidade ao processo de publicação do edital de ocupação. O conselheiro Pietro Pietro Mignozzetti – representante titular do Segmento de Patrimônio Histórico, apresentou a mesa diretora um ofício em nome do MODEPHAC (Movimento em Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural de Osasco); solicitando a inclusão no PAAR – PNAB II de uma elaboração de um laudo técnico com diagnósticos detalhados sobre e estrutura física do Chalé Brícola e do patrimônio ambiental que o ladeia. Este Pleno não pode votar pela inclusão, pois foi uma reunião extraordinária de pauta única, podendo assim só deliberar sobre a mesma. Ademais, o PAAR já foi enviado no mês de setembro de 2025, o que este pleno pode fazer foi solicitar que a Dr. Eliana Gomes Vieira verifique a possibilidade de incluir a solicitação do MODEPHAC na verba de R\$ 1.000.000,00 da PNAB II destinada a reforma dos próprios.

GABRIEL MASOTTI SILVA

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA LITERATURA

E VICE-PRESIDENTE DO COMCULTURA



Conselho Municipal de
Política Cultural de Osasco.



ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL
DE POLÍTICA CULTURAL DE OSASCO- COMCULTURA – SETEMBRO DE 2025.

Ao segundo dia do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco (terça-feira), às 18h, na Escola de Artes César Antonio Salvi – conforme definido na primeira reunião do COMCULTURA – reuniram-se os Conselheiros representantes da sociedade civil: Valkiria Rodrigues Campos – representante do Segmento do Artesanato; Gabriel de Oliveira – representante do Segmento de Artes Plásticas/Grafites; Cleres Tadeu da Cunha – representante do Segmento de Artes Cênicas; Luiz Carlos Checchia – representante do Segmento de Artes Cênicas; Gabriel Masotti Silva – representante do Segmento da Literatura; Juraci da Silva – representante do Segmento da Literatura; Leonardo Lima – representante do Segmento Música; Pietro Mignozzetti – representante do Segmento de Patrimônio Histórico. E os representantes do Governo Municipal: Antônio Osmar Orlandini – Secretaria da Educação; Jânia Primo Soares – Secretaria de Finanças. E Edson Cogo – representante das centrais sindicais; Maria Rosa Kushnir – representante do Ensino Superior.

A primeira chamada foi realizada as 18h09, atingindo o quórum mínimo, porém os Conselheiros; Gabriel de Oliveira – representante do Segmento de Artes Plásticas/Grafites; Luiz Carlos Checchia – representante do Segmento de Artes Cênicas chegaram respectivamente as 18h16 e 18h18, após a abertura dos trabalhos.

A primeira pauta debatida foi a avaliação do Plano Municipal de Cultura, onde o Grupo de Trabalho responsável apresentou o plano de trabalho pensado desde a última reunião (que será encaminhada após a reunião para os conselheiros), visando 6 meses de avaliação para apresentar uma proposta de revisão final, sem contar com a realização das audiências públicas necessárias para validar tal revisão. Mas como o mandato deste pleno tem vigência até dezembro de dois mil e vinte e cinco, este conselho não poderá finalizar o



processo, sendo assim será feito um levantamento de documentação, visando adiantar o trabalho do próximo ComCultura eleito. Ademais, este pleno aguarda o retorno da consulta que a Secretaria de Cultura está pendente de fazer, sobre o aumento da validade do atual PMC, mas apesar de quaisquer possíveis prorrogações, a avaliação será seguida tendo em vista a exigência de avaliações bianuais que nunca foram feitas desde que o PMC foi instituído na cidade de Osasco.

A segunda pauta debatida foi a eleição do próximo ComCultura, com vigência entre 2026 e 2027. Desta maneira este pleno encaminha por meio desta ATA o pedido formal para a Secretaria de Cultura de Osasco, exigindo que a mesma faça uma convocação para assembleia referente a construção da eleição do futuro biênio do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Osasco, o mais breve possível para melhor divulgação de tal; na data de cinco de outubro de dois mil e vinte e cinco (domingo) a partir das nove horas da manhã na Escola de Artes César Antonio Salvi, desta maneira, além da Secretaria de Cultura convocar esta assembleia o mais breve possível, também deve garantir a abertura e funcionamento do local designado para realização de tal.

Seguindo o regimento interno e decreto que regem este conselho, também cabe a Secretaria de Cultura indicar pelo menos UM representante para comparecer na Assembleia e constituir a comissão eleitoral que irá conduzir o processo eleitoral, junto com um representante de cada segmento artístico com cadeira no ComCultura, ou seja: Audiovisual; Artesanato e Gastronomia; Artes Plásticas/Grafites; Artes Cênicas; Dança e Capoeira; Literatura e HQ's; Música e Patrimônio Histórico. Assim caberá a Secretaria garantir a presença de artistas e representantes de tais linguagens por meio da divulgação oficial, contando com auxílio dos conselheiros atuais e suas respectivas setoriais e segmentos.

Coube a este pleno sugerir o meio de inscrição por meio de Google Forms, que será acompanhado pela comissão eleitoral e definir o calendário eleitoral, visando o fim do mandado em vigência do ComCultura, conforme abaixo:



05/10 – Assembleia geral para debate da eleição e constituição da comissão eleitoral

20/10 – Publicação do chamamento

20/10 – Publicação da Comissão Eleitoral

20/10 – Publicação do Regimento para a Eleição

20/10 a 03/11 - Período de inscrição de Candidatos e Eleitores

03/11 a 07/11 – Avaliação pela Comissão

07/11 – Publicação dos inscritos

07/11 a 14/11 – Período para envio de recursos

14/11 a 25/11 – Avaliação dos recursos

25/11 – Publicação final dos inscritos

30/11 – Data da eleição

30/11 – Apresentação dos resultados

05/12 – Publicação dos eleitos

12/12 – Publicação de nomeação

Já a assembleia, caberá: definir parâmetros gerais do regimento eleitoral; critérios para inscrição de candidatos e eleitores; e formar a comissão eleitoral considerando a representatividade necessária dos segmentos e a presença de pelo menos um representante da Secretaria de Cultura conforme explicado acima. Já a comissão eleitoral, caberá respeitar as decisões tomadas pela assembleia, conduzir o processo eleitoral de forma imparcial; acompanhar e avaliar as inscrições de candidatos e eleitores e garantir o seguimento do calendário definido por este pleno. A assembleia será presidida pelo Secretário de Cultura Marcelo da Silva (por força de lei presidente desde conselho); ou em sua ausência pelo vice-presidente deste conselho Gabriel Masotti; ou em sua ausência pela mesa diretora deste conselho.

Por fim, a terceira pauta debatida foi a elaboração do Plano de Ação de Recursos do segundo ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Com início às 18h57, levando em consideração o valor disponível de R\$ 4.574.491,98 foi apresentado a proposta da Secretaria de Cultura, conforme abaixo:



- Reforma de próprios: R\$ 1.000.000,00 – 21,86%
- MoveCéu (2 unidades): R\$ 1.220.000,00 – 26,68%
- Editais: R\$ 2.354.491,98 – 51,46%

Custos operacionais: R\$ 0,00 – 0% (Secretaria de Cultura irá arcar com os custos operacionais com seu próprio orçamento)

Logo após, levando em consideração o mesmo valor de R\$ 4.574.491,98 foi apresentada a proposta feita pela sociedade civil na audiência pública realizada em 28/08/2025:

- Estúdio Audiovisual: R\$ 500.000,00 – 10,93%
- MoveCéu (1 unidade): R\$ 610.000,00 – 13,34%
- Premiação de Pontos e Pontões de Cultura: R\$ 610.000,00 – 13,34%
- Editais: R\$ 2.854.491,98 – 62,39%

Custos operacionais: R\$ 0,00 – 0% (Secretaria de Cultura irá arcar com os custos operacionais com seu próprio orçamento)

Após longo debate sobre as propostas - principalmente da sociedade civil, especificamente referente a: I - Estúdio Audiovisual, por questões de logística, gestão e tecnologia; II - Premiação de Pontos e Pontões de Cultura, por ter sobrado grande verba no primeiro ciclo da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura nos editais referentes a Pontos e Pontões de Cultura, e pela falta de mapeamento dos Pontos e Pontões de Cultura pela Secretaria de Cultura. Este pleno desconsiderou a possibilidade de fazer uma terceira proposta, votando (6 sim, 2 não, 1 abstenção) por formar um Grupo de Trabalho (integrado por Gabriel de Oliveira – representante do Segmento de Artes Plásticas/Grafites; Luiz Carlos Checchia – representante do Segmento de Artes Cênicas; Gabriel Masotti Silva – representante do Segmento da Literatura; e Maria Rosa Kushnir – representante do Ensino Superior), que irá encaminhar apontamentos para a Secretaria de Cultura sobre as propostas apresentadas, anexos a esta ATA até sexta feira 05/09/2025, visando o novo prazo para envio do Plano de Ação de Recursos.

GABRIEL MASOTTI SILVA.

REPRESENTANTE DO SEGMENTO DA LITERATURA E VICE-PRESIDENTE DO COMCULTURA.



Avaliação das Propostas de Aplicação de Recursos do Plano Nacional Aldir Blanc (PNAB) em Osasco.

No quarto dia de setembro de dois mil e vinte e cinco às 20h05 reuniram-se os membros deste grupo de trabalho: Gabriel Masotti Silva - representante do Segmento da Literatura e Maria Rosa Kushnir representante do Ensino Superior. Os dois outros membros não puderam comparecer, porém enviaram seus apontamentos por escrito e pediram para que os trabalhos do GT fossem realizados de acordo com a deliberação do pleno do ComCultura, visto o curto prazo para envio do Plano de Aplicação de Recursos do segundo ciclo do Plano Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, por parte da Secretaria de Cultura de Osasco.

Desta forma, este Grupo de Trabalho não tem objetivo propor uma terceira proposta, apenas visa realizar os apontamentos levantados pelo pleno do ComCultura, conforme abaixo:

Proposta apresentada pela Secretaria de Cultura

- Reforma de próprios: R\$ 1.000.000,00 – 21,86%

Este conselho não recomenda que este montante seja direcionado para a reforma dos próprios, tendo em vista que não foi apresentado nenhum plano de trabalho detalhado, acompanhado de um descritivo orçamentário do que seria destinado para cada equipamento. Além da falta de devolutiva por parte da Secretaria de Cultura, referente a todas as solicitações de prestação de contas das reformas dos próprios (Teatro Municipal, Biblioteca Municipal etc.), feitas ao longo do último um ano e meio por este pleno.

- MoveCéu (2 unidades): R\$ 1.220.000,00 – 26,68%

É consenso entre este Conselho que a aquisição de dois MoveCéus carece de maior planejamento e levantamento de necessidades reais. Não houve discussão acerca de como os MoveCéus serão equipados ou configurados, uma vez que diferentes atividades necessitam de diferentes equipamentos, por exemplo atividades



como apresentações musicais requerem recursos diferentes de atividades de mediação de leitura.

- Editais: R\$ 2.354.491,98 – 51,46%

O Conselho concorda com a destinação de verbas para editais de fomento cultural que contemplem todas as linguagens artísticas. Sendo assim, sugere-se que os editais sejam específicos para cada setorial, a saber: Audiovisual; Artesanato e Gastronomia; Artes Plásticas/Grafites; Artes Cênicas; Dança e Capoeira; Literatura e HQ's; Música e Patrimônio Histórico.

Custos operacionais: R\$ 0,00 – 0% (a Secretaria de Cultura irá arcar com os custos operacionais com seu próprio orçamento)

Proposta da Sociedade Civil elaborada em audiência pública no dia 28/08/25

- Estúdio Audiovisual: R\$ 500.000,00 – 10,93%

O conselho apontou que a implementação de um estúdio audiovisual carece de maior planejamento e levantamento de necessidades reais, bem como descriptivo detalhado de quais equipamentos comporiam o estúdio.

- MoveCéu (1 unidade): R\$ 610.000,00 – 13,34%

É consenso entre este Conselho que a aquisição de MoveCéu carece de maior planejamento e levantamento de necessidades reais. Não houve discussão acerca de como o MoveCéu será equipado ou configurado, uma vez que diferentes atividades necessitam de diferentes equipamentos, por exemplo atividades como apresentações musicais requerem recursos diferentes de atividades de mediação de leitura.

- Premiação de Pontos e Pontões de Cultura: R\$ 610.000,00 – 13,34%

Embora Pontos e Pontões de Cultura sejam fatores importantes para a Política Cultura Viva, é necessário um levantamento de quantos Pontos e Pontões existem no município, bem como suas áreas de atuação. Só assim será possível a elaboração de editais que contemplem suas especificidades, respeitando a porcentagem mínima proposta pelo PNAB.



- Editais: R\$ 2.854.491,98 – 62,39%

O Conselho concorda com a destinação de verbas para editais de fomento cultural que contemplem todas as linguagens artísticas. Sendo assim, sugere-se que os editais sejam específicos para cada setorial, a saber: Audiovisual; Artesanato e Gastronomia; Artes Plásticas/Grafites; Artes Cênicas; Dança e Capoeira; Literatura e HQ's; Música e Patrimônio Histórico.

Custos operacionais: R\$ 0,00 – 0% (a Secretaria de Cultura irá arcar com os custos operacionais com seu próprio orçamento)

Considerações finais

Buscando respeitar o consenso da escuta pública realizada em vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, este GT além de sintetizar a análise do pleno do ComCultura, para consideração dos setores responsáveis da Secretaria da Cultura de Osasco; também torna pública a indignação coletiva por parte dos representantes da sociedade civil neste pleno, e por suas respectivas setoriais, referente ao curíssimo prazo estabelecido para as audiências públicas e abertura dos canais de escuta da sociedade para elaboração do PAR.

Grupo de trabalho de avaliação das propostas do PAR – PNAB II

Conselho Municipal de Políticas Culturais de Osasco.



Secretaria de
Cultura

Portaria Interna SC N° 19/2025

Marcelo da Silva, Secretário Municipal de Cultura, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

RESOLVE:

Designar: Os servidores abaixo relacionados para atuarem conforme previsto no 183 do Decreto n° 13.877/23.

Titular: Amanda dos Santos Rogério – Matrícula: 202.840

Suplente: Matheus Allison Geraldo – Matrícula: 203.152

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Osasco, 31 de Outubro de 2025

Marcelo da Silva

Secretário de Cultura

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE OSASCO
Lei Municipal 3.411 - Alterado pela Lei Municipal 3.778/03****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CREDENCIAMENTO**Número de Credenciamento – **053**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.411 de março de 1998, alterada pela Lei Municipal nº 3.778 de 2003 e disposto na Resolução da Educação Infantil nº 04/2011 do CME, que fixa normas para o Credenciamento de instituições privadas sem fins lucrativos e Resolução Conjunta CME e SE nº 01/2015.

Resolve,

Conceder em 30/10/2025. O CREDENCIAMENTO à entidade: **INSTITUTO CELINA ALMEIDA** – CNPJ 50.796.602/0001-75, sediada a Rua Jorge de Lima, 172 – Jd. Menck – Osasco - SP.

Conforme critério avaliado pela comissão específica do Conselho Municipal de Educação e juntada de documentos em pasta própria.

O presente CREDENCIAMENTO tem validade por 03 (três) anos.

Osasco, 30 de outubro de 2025.

ATON RODRIGO ALVES DE SOUZA SANTOS
Presidente do Conselho Municipal de Educação
CME Osasco



Processo Administrativo n.º 000335/2025

Pregão Eletrônico n.º 90.066/2025

Interessado: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE REFIL PARA OS BEBEDOUROS DAS UNIDADES ESCOLARES.

DECLARAÇÃO DE PREGÃO FRACASSADO

Considerando a supremacia da Administração Pública na condição de encerramento dos procedimentos licitatórios;

Considerando as razões transcritas na Ata de Sessão Pública emitida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Osasco, bem como o parecer exarado pela Procuradoria Geral do Município;

Em conformidade com o Decreto Municipal nº 13.877/2023, **RATIFICO** a decisão do Senhor Pregoeiro Oficial e declaro o Pregão Eletrônico nº 90.066/2025 como **FRACASSADO**, diante da ausência de Licitantes aptas ao atendimento dos requisitos editalícios.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

JOSÉ TOSTE BORGES

-Secretário de Educação-



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR** que será realizada no dia **03/11/2025** (segunda feira). Os professores deverão comparecer munidos de documento com foto físico. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será nos horários abaixo:

Local: Secretaria de Educação (R. Eclídio Viviani, 126 – Centro, Osasco-SP)

**Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)
14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)**

Osasco, 31 de outubro de 2025.

José Toste Borges
Secretário de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO



SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 03/11/2025

CRECHE

| TIPO | UNIDADES | PERÍODO DA MANHÃ | PERÍODO DA TARDE | PERÍODO DA NOITE |
|---------|------------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| CEMEIEF | DARCY RIBEIRO | 0 | 1 | |
| CEMEI | JONIAS MARTINS DOS SANTOS DE JESUS | 1 | 1 | |
| CEMEI | LUZIA MOMI SASSO | 1 | 0 | |
| CEMEI | MARIA ALVES DORIA | 0 | 1 | |
| CEMEIEF | MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ | 0 | 2 | |
| CRECHE | OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO | 0 | 1 | |
| CEMEI | OMAR OGEDA MARTINS | 0 | 1 | |
| CEMEI | OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO | 0 | 1 | |
| CRECHE | PEDRO ALVES DE OLIVEIRA | 1 | 1 | |
| CEMEI | RUBENS BANDEIRA | 0 | 1 | |
| CRECHE | SALVADOR SACCO | 1 | 1 | |
| CRECHE | SERAPHINA BISSOLATTI | 0 | 1 | |
| CRECHE | SILVIA FERREIRA FARAH | 0 | 2 | |
| CEMEI | VILMA CATAN | 0 | 1 | |
| CEMEI | YOLANDA BOTARO VICENTE | 1 | 1 | |

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | |
|--|------------------------------------|------------------|------------------|--|
| SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 03/11/2025 EMEI - 27h | | | | |
| TIPO | UNIDADES | PERÍODO DA MANHÃ | PERÍODO DA TARDE | |
| CEMEIEF | ALIPIO DA SILVA LAVOURA | 0 | 1 | |
| CEMEI | CARLOS FERNANDES COSTA | 1 | 0 | |
| EMEI | DALVA MIRIAN PORTELA MACHADAO | 1 | 0 | |
| EMEIEF | ELIO APARECIDO DA SILVA | 0 | 1 | |
| CEMEI | ESCOLA PARQUE | 1 | 0 | |
| CEMEI | ESTEVÃO BRETT | 0 | 1 | |
| CEMEI | GERTRUDES DE ROSSI | 0 | 1 | |
| EMEI | IGNÈS COLLINO | 0 | 1 | |
| CEMEI | JAPHET FONTES | 0 | 1 | |
| EMEI | MARIA BERTONI FIORITA | 0 | 1 | |
| CEMEI | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO | 3 | 0 | |
| CEMEI | OMAR OGEDA MARTINS | 0 | 2 | |
| CEMEI | PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA | 0 | 1 | |
| CEMEI | RUBENS BANDEIRA | 0 | 1 | |
| EMEIEF | SAAD BECHARA | 1 | 0 | |
| EMEIEF | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA | 0 | 1 | |
| EMEIEF | VICTOR BRECHERET, ESCULTOR | 0 | 1 | |
| CEMEI | VILMA FOLTRAN PORTELLA | 0 | 1 | |
| CEMEI | YOLANDA BOTARO VICENTE | 0 | 1 | |
| CEMEI | YOLANDA DE SÁ BATTISTON | 0 | 3 | |
| CEU | ZILDA ARNS NEUMANN, DRA. | 1 | 1 | |
| EMEIEF | ZULEIKA GONÇALVES MENDES | 0 | 1 | |

| SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 03/11/2025 EMEF- 27h | | | | |
|---|--|------------------|------------------|--|
| TIPO | UNIDADES | PERÍODO DA MANHÃ | PERÍODO DA TARDE | |
| EMEF | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO | 1 | 1 | |
| EMEF | ALICE RABECHINI FERREIRA | 0 | 2 | |
| EMEF | ANEZIO CABRAL | 0 | 2 | |
| EMEF | BENEDITO ALVES TURÍBIO | 0 | 2 | |
| EMEF | BITTENCOURT, MARECHAL | 0 | 1 | |
| CEMEIEF | PROFº DARYC RIBEIRO | 1 | 0 | |
| EMEIEF | ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR | 0 | 2 | |
| EMEIEF | ELIO APARECIDO DA SILVA | 0 | 2 | |
| EMEIEF | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON | 0 | 2 | |
| EMEIEF | ETIENE SALES CAMPELO | 2 | 2 | |
| EMEIEF | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA | 0 | 1 | |
| EMEIEF | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. | 0 | 2 | |
| EMEIEF | JEANETE BEAUCHAMP, PROFª | 0 | 6 | |
| EMEIEF | JOÃO CAMPESTRINI | 1 | 2 | |
| EMEF | JOÃO GUIMARÃES ROSA | 2 | 1 | |
| EMEF | JOÃO LARIZZATTI | 0 | 2 | |
| EMEF | JOSÉ MANOEL AYRES | 0 | 2 | |
| CEU | JOSÉ SARAMAGO | 3 | 3 | |
| EMEF | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS | 2 | 0 | |
| EMEF | LUCIANO FELICIO BIONDO | 0 | 2 | |
| EMEIEF | LUIZ BORTOLOSSO | 0 | 2 | |
| EMEF | MANOEL BARBOSA DE SOUZA | 2 | 1 | |
| CEMEIEF | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLO | 2 | 0 | |
| CEMEIEF | MARINA SADDI HAIDAR | 0 | 1 | |
| EMEIEF | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROFª | 0 | 3 | |
| EMEF | MAX ZENDRON, PROFª | 0 | 3 | |
| EMEIEF | MESSIAS GONÇALVES DA SILVA | 0 | 1 | |
| EMEF | OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA | 2 | 1 | |
| EMEF | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROFª | 1 | 0 | |
| EMEF | OSCAR PENNACINO | 0 | 1 | |
| EMEIEF | OSVALDO QUILRINO SIMÕES | 0 | 2 | |
| EMEF | QUINTINO BOCAIJÚVA | 0 | 3 | |
| EMEIEF | RENATO FIUZA TELES | 0 | 2 | |
| EMEIEF | SAAD BECHARA | 3 | 0 | |
| EMEIEF | TECLA MERLO, IRMÃ | 1 | 2 | |
| EMEF | TOBIAS BARRETO DE MENEZES | 2 | 2 | |
| EMEIEF | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA | 0 | 3 | |
| EMEIEF | VICTOR BRECHERET, ESCULTOR | 0 | 2 | |
| CEU | ZILDA ARNS NEUMANN, DRA | 0 | 3 | |
| EMEIEF | ZULEIKA GONÇALVES MENDES | 1 | 3 | |

| SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR EJA | | | | |
|--|-------------------------|----------|----------|--|
| TIPO | NOME DA UNIDADE | 21 HORAS | 15 HORAS | |
| EMEF | MANOEL BARBOSA DE SOUZA | | 1 | |

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|--|--------|--|-------|--------|-----|----|
| SALDO DE VAGAS - EMEF - PEB II 03/11/2025 | | | | | | |
| <u>INGLÊS</u> | | | | | | |
| | TIPO | NOME DA UNIDADE | MANHÃ | TARDE | M/T | |
| | | | | | M | T |
| 1 | EMEF | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO | | | | 6 |
| 2 | EMEF | ANTONIO DE SAMPIO | | | 2 | 2 |
| 3 | EMEIEF | BENEDITO ALVES TURIBIO | - | 18 | 6 | - |
| 4 | EMEF | CECÍLIA CORREA CASTELANI | | | 2 | |
| 5 | EMEIEF | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON | | 18(60) | | 2 |
| 6 | EMEIEF | ELIO APARECIDO DA SILVA | - | - | - | 6 |
| 7 | EMEIEF | JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a | | | 4 | |
| 8 | EMEIEF | JOÃO CAMPESTRINI | | | | 8 |
| 9 | EMEF | JOÃO GUIMARÃES ROSA | 18 | | | |
| 10 | EMEF | JOÃO LARIZZATTI | | 18 | | 2 |
| 11 | EMEIEF | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF ^a | - | - | - | 16 |
| 12 | EMEIEF | RENATO FIUZA TELES | - | 18 | - | |
| 13 | EMEIEF | TECLA MERLO, IRMÃ | | 18 | | |
| 14 | EMEF | TEREZINHA MARTINS PEREIRA | | | | 10 |
| 15 | EMEIEF | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA | - | - | 6 | 6 |

| PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | | | | | | |
|--|---------|---|-------|--------|-----|-------|
| <u>ED. FÍSICA</u> | | | | | | |
| | TIPO | NOME DA UNIDADE | MANHÃ | TARDE | M/T | |
| | | | | | M | T |
| | EMEF | ANÉZIO CABRAL | | 18(60) | | |
| 1 | EMEF | ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL | | | | 4 |
| 2 | EMEIEF | BENEDITO ALVES TURIBIO | - | 18 | | |
| 3 | EMEF | CECÍLIA CORREA CASTELANI | | | 2 | |
| 4 | EMEIEF | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF ^a | | | | 4 |
| 5 | EMEIEF | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA | | | | 6(30) |
| 6 | EMEIEF | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. | | | | |
| 7 | EMEIEF | JEANETE BEAUCHAMP, PROF ^a | | | 4 | 4 |
| 8 | EMEIEF | JOÃO CAMPESTRINI | - | - | - | 4 |
| 9 | EMEF | JOÃO GUIMARAES ROSA | | 18 | | |
| 10 | EMEF | JOÃO LARIZZATTI | | | 10 | |
| 11 | EMEIEF | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE | 18 | 18 | | |
| 12 | EMEF | JOSÉ MANOEL AYRES, DR. | - | - | - | 2 |
| 13 | EMEF | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS | | | 22 | 4 |
| 14 | EMEIEF | LUIZ BORTOLOSO | | 18 | | |
| 15 | EMEF | MANOEL BARBOSA DE SOUZA | | 36 | | 2 |
| 16 | CEMEIEF | MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ | - | - | - | 10 |
| 17 | CEMEIEF | MARINA SADDI HAIDAR | - | 18 | - | 8 |
| 18 | EMEF | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI | - | - | - | 4 |
| 19 | EMEIEF | MESSIAS GONÇALVES DA SILVA | - | - | - | 8 |
| 20 | EMEF | OSCAR PENNACINO | | | | 4 |
| 21 | EMEIEF | OSVALDO QUIRINO SIMÕES | | | 0 | 10 |
| 22 | EMEF | QUINTINO BOCAIUVA | | | | 6 |
| 23 | EMEIEF | RENATO FIUZA TELES | | 18 | | |
| 24 | EMEIEF | SAAD BECHARA | - | - | 2 | |
| 25 | EMEIEF | TECLA MERLO, IRMÃ | | | | 2 |
| 26 | EMEF | TEREZINHA MARTINS | | - | | 18 |
| 27 | EMEF | TOBIAS BARRETO DE MENEZES | - | - | 2 | - |
| 28 | EMEIEF | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA | | | 6 | 6 |
| 29 | EMEIEF | VICTOR BRECHERET, ESCULTOR | - | - | - | 8 |
| 30 | EMEIF | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF ^a | | | 2 | 8 |


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ARTE

| | TIPO | NOME DA UNIDADE | MANHÃ | TARDE | M/T | |
|----|---------|--|--------|-------|-----|--------|
| | | | | | M | T |
| 1 | EMEF | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO | | | | 14 |
| 2 | EMEIEF | ALICE RABECHINI FERREIRA | 18 | 18 | | 6 |
| 3 | EMEF | ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL | | | 2 | 2 |
| 4 | EMEIEF | BENEDITO ALVES TURÍBIO | 18 | | 2 | |
| 5 | EMEF | BITTENCOURT, MARECHAL | 10 | 8 | 6 | 6 |
| 6 | EMEF | CECÍLIA CORREA CASTELANI | | | 2 | |
| 7 | CEMEIEF | DARCY RIBEIRO | 18(60) | 18 | - | - |
| 8 | EMEIEF | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON | | | | 10 |
| 9 | EMEIEF | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. | | | | |
| 10 | EMEIEF | JOÃO CAMPESTRINI | | | | 4 |
| 11 | EMEF | JOÃO LARIZZATTI | - | - | 2 | - |
| 12 | CEU | JOSÉ SARAMAGO | | | 6 | 16(LM) |
| 13 | EMEF | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS | | | | 6 |
| 14 | CEMEIEF | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI | - | - | - | 10 |
| 15 | EMEIEF | MARINA VON PUTTLAMMER MELLI, PROF ^a | | 18 | 6 | 8 |
| 16 | EMEF | MAX ZENDRON | - | | 10 | |
| 17 | EMEF | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA | - | | 14 | |
| 18 | EMEF | OSCAR PENNACINO | | | | 6 |
| 19 | EMEF | QUINTINO BOCAÍUVA | | 18 | | 10 |
| 20 | EMEIEF | SAAD BECHARA | | - | 4 | 4 |
| 21 | EMEIEF | TECLA MERLO, IRMÃ | | | - | 10 |
| 22 | EMEF | TEREZINHA MARTINS PEREIRA | | 18 | | |


PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AEE

| | TIPO | NOME DA UNIDADE | MANHÃ | TARDE |
|----|---------|--------------------------------|-------|-------|
| 1 | EMEF | ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL | 1 | 0 |
| 2 | EMEIEF | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO | 0 | 1 |
| 3 | EMEIEF | ETIENE SALES CAMPELO | 1 | 0 |
| 4 | EMEF | HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA | 1 | 0 |
| 5 | EMEIEF | JOÃO CAMPESTRINI | 0 | 1 |
| 6 | EMEIEF | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE | 1 | 1 |
| 7 | EMEIEF | MANOEL BARBOSA DE SOUZA | 0 | 1 |
| 8 | CEMEIEF | MARINA SADDI HAIDAR | 0 | 1 |
| 9 | EMEF | MAX ZENDRON, PROF ^o | 1 | 0 |
| 10 | EMEF | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNA | 1 | 0 |
| 11 | EMEIEF | ONEIDE BORTOLOTE | 0 | 1 |

SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Esporte, Recreação
e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO _05_2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3655/2024.

Assunto: PAGAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA O IMÓVEL NO END.: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 251.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo n.º 3655/2024, em conformidade determinam a lei federal: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, 1.8, que trata da dispensa de licitação.

AUTORIZO o Pagamento à empresa **BPS PROFIT TERCEIRIZAÇÃO LTOA**, inscrita no CNPJ n.º 11.685.612/0001-81 referente ao pagamento da PAGAMENTO DO SERVIÇO DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO PARA O IMÓVEL NO END.: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 251, no montante de R\$ 570.000,00 (Quinhentos e setenta mil reais), peço que se publique.

Osasco, 30 outubro de 2025.

Atenciosamente,



Thiago Borges Batista

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
**Esporte, Recreação
e Lazer**

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO _06_2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3653/2024.

Assunto: PAGAMENTO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL
PARA O IMÓVEL NO END.: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 251.

DESPACHO:

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo n.º 3653/2024, em conformidade determinam a lei federal: Lei n.º 14.133/2021, artigo 75, 1.8, que trata da dispensa de licitação.

AUTORIZO o Pagamento à empresa **ENGEFORT SISTEMA AVANÇADO DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **02.301.755/0001-51** referente ao pagamento da PAGAMENTO DO SERVIÇO DE SEGURANÇA PATRIMONIAL PARA O IMÓVEL NO END.: RUA TOMÁS ANTÔNIO GONZAGA, 251, no montante de **R\$ 406.000,00 (Quatrocentos e seis mil)**, peço que se publique.

Osasco, 30 outubro de 2025.

Atenciosamente,

Thiago Borges Batista

Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DL 250/2025**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 06 de novembro de 2025 às 15h, para o objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO E REPARO DO VEÍCULO S10 PERTENCENTE AO BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, com valor estimado total de **R\$ 13.714,00 (Treze mil, setecentos e quatorze reais)** conforme Especificações e Condições constantes do Instrumento Convocatório que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/#/> ou ainda, poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9244 / 3652-9301, via e-mail no talitha.secol@osasco.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Meire Regina Hernandes

Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE ALTERAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.075/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.928/2024 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE TAPETES PEDAGÓGICOS, aviso de alteração de data, a pedido da Secretaria requisitante, para readequações, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **03/11/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/11/2025 às 10h00min.**

Osasco, 29 de outubro de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.088/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.290/2025 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO -
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO E FORNECIMENTO DE BRINDES
PERSONALIZADOS PARA ESCOLA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DO
SERVIDOR, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que
estará à disposição dos interessados nos **sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e**
<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo
site **<https://www.gov.br/compras/pt-br>**, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO
DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **03/11/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO
PÚBLICA: **17/11/2025 às 10h00min.**

Osasco, 30 de outubro de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

AVISO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 17/2025 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **02.046/2025** – SECRETARIA DA FAMILIA, CIDADANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR – OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE – MOBILIÁRIO DE ESCRITÓRIO**. A Secretaria Executiva de Compras e Licitações comunica que, a pedido da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar, fica **ANULADA** a presente Dispensa de Licitação Eletrônica, com o objetivo de realizar retificações no Termo de Referência.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

**Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE REABERTURA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 18/2025 – UASG 450573

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.450/2024 – CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – OBJETO:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR-CONDICIONADO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório, que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **31/10/2025** e DATA E HORA DO INÍCIO DA ETAPA DE LANCES: **06/11/2025** das **09h às 15h**.

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretária Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.078/2025**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.207/2025 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE KIT LANCHE, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **31/10/2025** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **14/11/2025 às 10h.**

Osasco, 30 de outubro de 2025.

Meire Regina Hernandes
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1984/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2632/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos _ LT. F

VALOR: R\$ 1.134,00 (Um mil, cento trinta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1985/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2632/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos _ LT. F

VALOR: R\$ 1.134,00 (Um mil, cento e trinta e quatro reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1986/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 95/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2632/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: RDM MATERIAIS E SERVIÇOS Itda

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos _ LT. F

VALOR: R\$ 972,00 (Novecentos e setenta e dois reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1987/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2629/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: PROEPI HIGIENE E PROTEÇÃO LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos _ LT. F

VALOR: R\$ 1.044,00 (Um mil, quarenta e quatro reais)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1988/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2625/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: L. D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos _ LT. F

VALOR: R\$ 808,00 (Oitocentos e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1989/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2625/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: L. D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos _ LT. F

VALOR: R\$ 808,00 (Oitocentos e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1990/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.030/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 94/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2625/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: L. D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos _ LT. F

VALOR: R\$ 808,00 (Oitocentos e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2018/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2597/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCATÁVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 6.221,20 (Seis mil, duzentos e vinte e um reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2019/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2597/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCATÁVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 4.018,10 (Quatro mil, dezoito reais e dez centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2020/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 11/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2597/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: SYM COMÉRCIO DE DESCATÁVEIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 5.858,20 (Cinco mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1849/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.035/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 36/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2205/2025

DATA DA ASSINATURA: 07/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: L. D. SILVA REPRESENTAÇÃO - ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Descartáveis Comuns e Higiênicos

VALOR: R\$ 26.598,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e noventa e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 1847/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.041/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2133/2025

DATA DA ASSINATURA: 02/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: COMERCIAL MORAES ARARAS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Cestas Básicas

VALOR: R\$ 31.235,00 (Trinta e um mil, duzentos e trinta e cinco reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2005/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2598/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: R.F GORY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 4.998,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO N° 2006/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2598/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: R.F GORY COMERCIAL LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 2.882,30 (Dois mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)



Secretaria Executiva de
Compras e Licitações

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2007/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.016/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2598/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: R.F GORY COMERCIAL LTDA – EPP

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Limpeza

VALOR: R\$ 4.998,00 (Quatro mil, novecentos e noventa e oito reais)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1958/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2596/2025

DATA DA ASSINATURA: 20/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: BELAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Higiene Pessoal

VALOR: R\$ 5.954,40 (Cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 2008/2025

PREGÃO ELETRÔNICO N° 90.022/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 4/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2593/2025

DATA DA ASSINATURA: 22/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: BJR MED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Material de Higiene Pessoal

VALOR: R\$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil, quatrocentos reais)



EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇO DE REGISTRO DE PREÇOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2110/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.017/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2201/2025

DATA DA ASSINATURA: 10/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar

CONTRATADA: AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAIS LTDA

OBJETO: Registro de Preços para Prestação de Serviços de Coffee Break

VALOR: R\$ 14.700,00 (Quatorze mil, setecentos reais)

ORDEM DE SERVIÇO Nº 2141/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2515/2025

DATA DA ASSINATURA: 21/10/2025

CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social

CONTRATADA: R. RIBAS REPRESENTAÇÕES COMERCIAL – ME

OBJETO: Registro de Preços para Fornecimento de Equipamentos para Eventos

VALOR: R\$ 59.755,00 (Cinquenta e nove mil, setecentos e cinquenta e cinco reais)

SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICAS PARA PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial

CHAMAMENTO PÚBLICO N°. 001/2025 - SEPPIR
EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS DE CULTURA AFRO-BRASILEIRA, INDÍGENA E DA DIVERSIDADE ÉTNICO-RACIAL

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE RECURSOS DEFERIDOS E INDEFERIDOS

A Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR), torna pública a lista de finalização do prazo de recurso dos protocolos deferidos e indeferidos referentes ao Chamamento Público nº 001/2025 – SEPPIR.

Os resultados encontram-se organizados por categoria (Música, Literatura, Artes Cênicas, Artes Visuais, Áudio Visual e Serviços Técnicos), indicando os protocolos DEFERIDOS e INDEFERIDOS após análise documental realizada pela Comissão de Credenciamento e Seleção da SEPPIR.

Ressalte-se que as inscrições permanecem abertas de forma continua enquanto a vigência do edital, podendo os interessados que tiveram suas inscrições indeferidas ou canceladas, realizar uma nova inscrição a qualquer tempo mediante a abertura de novo protocolo com o envio das documentações exigidas pelo edital.

| MÚSICA | | |
|------------------|-----------------------------|--|
| Protocolo | Nome | Situação |
| 202501003344 | Gabriela Tenorio Oliveira | CANCELADO PELO PROPONENTE |
| 202501003361 | Tatiana de Oliveira Joaquim | CANCELADO PELO PROPONENTE |
| 202501003366 | Ricardo Aparecido Dias | INDEFERIDO POR NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO DE RECURSO |
| 202501003367 | Edson Silva | DEFERIDO |
| 202501003477 | Alexandra dos Santos Mota | INDEFERIDO POR NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO DE RECURSO |



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial

| LITERATURA | | |
|--------------|------------------------|--|
| Protocolo | Nome | Situação |
| 202501003366 | Ricardo Aparecido Dias | INDEFERIDO POR NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO DE RECURSO |

| ARTES CÊNICAS | | |
|---------------|---------------------------|--|
| Protocolo | Nome | Situação |
| 202501003333 | Maicon Passos Braga | INDEFERIDO POR NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO DE RECURSO |
| 202501003344 | Gabriela Tenorio Oliveira | CANCELADO PELO PROPONENTE |

| SERVIÇOS TÉCNICOS | | |
|-------------------|---------------------------|--|
| Protocolo | Nome | Situação |
| 202501003395 | Maria Aparecida Rosa | INDEFERIDO POR NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO DE RECURSO |
| 202501003477 | Alexandra dos Santos Mota | INDEFERIDO POR NÃO ATENDIMENTO DO PRAZO DE RECURSO |

Osasco, 31 de outubro de 2025.

Comissão de Credenciamento e Seleção

Secretaria Executiva de Políticas da Promoção da Igualdade Racial -
SEPPIR



Secretaria Executiva de
Políticas da Promoção
da Igualdade Racial

Portaria Interna SEPPIR nº 013 de 2025

*Dispõe sobre a Convocação para a Solenidade de Posse
Do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade
Racial COMPIR Biênio 2025/2027*

Paulo José Santos Magalhães, Secretário Executivo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial,
usando as atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE

Tornar público e convoca os membros eleitos para a composição do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – COMPIR, para o biênio 2025-2027 e a sociedade civil em geral, para a Solenidade de Posse que acontecerá no dia **13 de novembro de 2025, às 17h na Sala Luiz Roberto Claudino da Silva (Sala Osasco)** situada a Avenida Lázaro de Melo Brandão, 300 – Centro, Osasco.

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial desempenha papel fundamental no avanço das políticas públicas voltadas à promoção da igualdade racial e ao combate ao racismo em nosso município. A atuação do Conselho contribui para a formulação, acompanhamento e avaliação de ações estratégicas que visam assegurar direitos, ampliar oportunidades e promover a inclusão social de grupos historicamente vulnerabilizados.

Osasco, 31 de outubro de 2025

Paulo José Santos Magalhães
Secretário Executivo de Políticas de Promoção da Igualdade Racial

SECRETARIA DE FINANÇAS**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento ou alteração de endereço de ofício, conforme art. 94 da Lei Complementar 404 de 2022, da Inscrição Municipal por estarem inativos ou com situação baixada na RFBR e não serem encontrados no local ou terem alterado de município, conforme Art. 280 – IV da LC 404/2022.

Ficam também notificados do Auto de Infração, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022 - caso reconheça a procedência do auto de infração, efetuando o pagamento integral dentro do prazo para apresentação de impugnação, o valor da multa de 225 UFMO será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC 404/2022.

| IM | Nome | Data de Cancelamento | Auto de infração | Processo |
|-----------|--|---------------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 73878 | ESPÓLIO DE: ANTONIO PETRONIO RODRIGUES | 31/12/2018 | - | 202503028096 |
| 73189 | SIDNEY FERNANDO TEIXEIRA AGUIAR DE SOUZA | 18/12/2008 | - | 202503028096 |
| 74520 | ESPÓLIO DE: CARLOS WESLEY DAMASCENO | 31/12/2008 | - | 202503028096 |
| 74480 | ESPÓLIO DE: ISIDRA XAVIER | 31/12/2018 | - | 202503028096 |
| 72702 | ESPÓLIO DE: DIVINA LUCY DE SOUZA | 31/12/2004 | - | 202503028096 |
| 74821 | ESPÓLIO DE: LUCIA HELENA FERREIRA DA SILVA | 31/12/2016 | - | 202503028096 |
| 74662 | ESPÓLIO DE: JORGE RODRIGUES LIMA | 31/12/2013 | - | 202503028096 |
| 72592 | ESPÓLIO DE: ROSELI ALCANTARA DA SILVA | 31/12/2021 | - | 202503028096 |
| 74697 | ESPÓLIO DE: JOSE CARLOS SAYAO | 31/12/2023 | - | 202503028096 |
| 71112 | ESPÓLIO DE: LUIZ CARLOS SANMARTIN | 31/12/2023 | - | 202503028096 |

Osasco, 30/10/2025



Silvio Alessander Ferreira
Diretor do Departamento do Cadastro
Secretaria de Finanças

SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL

NOTIFICAÇÃO

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados da inscrição municipal de ofício, conforme art. 94 da Lei Complementar 404 de 2022, por possuírem CNPJ com situação ATIVA na RFBR, conforme Art. 132 da LC 404/2022.

Ficam também notificados do Auto de Infração, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022 - caso reconheça a procedência do auto de infração, efetuando o pagamento integral dentro do prazo para apresentação de impugnação, o valor da multa de 1000 UFMO será reduzido de 50% (cinquenta por cento).

| IM | Nome | CNPJ | Auto de infração | Processo |
|------------|--|--------------------|---------------------|--------------|
| 2025610154 | INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA | 07.900.613/0008-09 | 2010/2025 | 202503204593 |
| 2025610168 | INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA | 07.900.613/0009-81 | 2013/2025 | 202503204593 |
| 2025610169 | INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA | 07.900.613/0010-15 | 2012/2025 | 202503204593 |
| 2025610329 | INSTITUTO SOCIAL SAÚDE RESGATE A VIDA | 07.900.613/0011-04 | 2011/2025 | 202503204593 |

Osasco, 30/10/2025



Silvio Alessander Ferreira
Diretor do Departamento do Cadastro
Secretaria de Finanças



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTES PAUTA DE JULGAMENTO DE 05/11/2025

A Sessão Ordinária Presencial para o Julgamento de Recursos Administrativos de Segunda Instância, a ser realizada às 13:30hs do dia 05/11/2025, terá como programação principal a análise e o julgamento dos seguintes Recursos Administrativos:

PROCESSOS A SEREM JULGADOS NA REUNIÃO

| PROTOCOLO | NOME DO RECORRENTE | ASSUNTO |
|----------------------|------------------------------|---------------------|
| 01)- PD 202502001987 | ROSEMEIRE ROQUE DE LIMA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 02)- PD 202502003894 | AMAURI AUGUSTO DA SILVA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 03)- PD 202402176203 | AGOSTINHO DA SILVA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 04)- PD 202502005893 | GIDENES DOS SANTOS CALADO | ISENÇÃO DE IPTU |
| 05)- PD 202402004796 | DIONÍDIO NAVARRO | ISENÇÃO DE IPTU |
| 06)- PD 202402009339 | JOVINA DOS SANTOS PEREIRA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 07)- PD 202402009890 | M BRASIL COMERCIAL LTDA | REV.TAXA DE LICENÇA |
| 08)- PD 202502019877 | CARLOS ALBERTO CARRERA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 09)- PD 202402009425 | HENRIQUE EVARISTO TORRES | AUTO DE INFRAÇÃO |
| 10)- PD 202502023520 | MARCILIA OLIVEIRA S. BARBOSA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 11)- PD 202402174753 | RITA FREIRE DA SILVA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 12)- PD 202502010371 | LION MERC CORREIAS | TAXA DE LICENÇA |
| 13)- PD 202502019782 | MARIA DE LOURDES DA SILVA | ISENÇÃO DE IPTU |

PROCESSOS A SEREM DISTRIBUIDOS PARA ANÁLISE DOS CONSELHEIROS

| PROTOCOLO | NOME DO RECORRENTE | ASSUNTO |
|----------------------|--------------------------|-----------------|
| 01)- PD 202502026137 | CATARINA DE JESUS SILVA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 02)- PD 202502026132 | JOSÉ BATISTA | ISENÇÃO DE IPTU |
| 03)- PD 202502019756 | MANOEL PEREIRA DE ARRUDA | ISENÇÃO DE IPTU |

Osasco, 05 de novembro de 2025.

Beverly Iris Cruz
Chefe de Divisão de Apoio

Osvaldo Luis Soares de Oliveira
Assessor Econômico – Subsecretaria da Receita
Conselheiro

SECRETARIA DE SAÚDE

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA AS BAIXAS DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: CLINICA FARES OSASCO LIMITADA

Endereço: Rua Antônio Agu, 630 – Centro – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 23.181.573/0001-64

Atividade: 8630-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.

Nº Protocolo: 014.253/2016

Data da Solicitação: 23/10/2025

Responsável Legal: Adiel Fares – CPF: 032.514.298-09

Responsável Técnico: Alberto Antônio Ivo de Medeiros Filho – CPF: 310.313.958-65

Razão Social: LC ADMINISTRAÇÃO DE RESTAURANTES LTDA

Endereço: Avenida das Comunicações, 215 – Industrial Anhanguera – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 60.691.250/0257-27

Atividade: 5620-1/01 – Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

Nº Protocolo: 202402003509

Data da Solicitação: 29/10/2025

Responsável Legal: Vinicius Andrade Moraes Castelo de Luca – CPF: 249.315.328-61

Responsável Técnico : Alessandra Algarve Fanini – CPF: 154.190.658-60

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA COMUNICA A ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DOS SEGUINTE ESTABELECIMENTOS:

Razão Social: FARMA CONDE S/A

Endereço: Avenida João de Andrade, 1971 – Santo Antônio – Osasco - SP

CNPJ / CPF: 71.605.265/0057-16

Atividade: 4771-7/01 – Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas.

Nº Protocolo: 009.443/2020

Data da Solicitação: 29/10/2025

Responsável Legal: Manoel Conde Neto – CPF: 110.742.278-75

Atos do Secretario

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO: 20250306186

Razão Social: CASA DO NORTE OSASCO LTDA

Endereço: Rua Pedro Fioretti 43 - Centro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 07.765.602/0001-89

Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 202502000178

Data do Deferimento: 25/06/2025

Data da Validade: 25/06/2026

Responsável Legal: Tamires da Silva Oliveira

Nº CEVS: 353440110-471-000025-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ODONTO ALBERTI CLINICA ESPECIALIZADA LTDA

Endereço: Av. dos Autonomistas 896 - Loja 228 - Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 29.831.037/0001-43

Atividade CNAE: 8630-5/04 - Atividade odontológica

Nº Processo: 202502002464

Data do Deferimento: 30/09/2025

Data da Validade: 30/09/2026

Responsável Legal: Fabiano Carvalho Alberti

Responsável Técnico: Cristiane Alberti Marques

Responsável Técnico Substituto: Renata dos Santos Vellei

Nº CEVS: 353440110-863-002099-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA WFJ LTDA

Endereço: Av. Ayrton Senna 55 - Santa Maria - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 31.181.855/0001-76

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 202502003547

Data do Deferimento: 22/09/2025

Data da Validade: 22/09/2026

Responsável Legal: Rodrigo Teixeira

Responsável Técnico: Ana Devse da Conceição Moura

Nº CEVS: 353440110-477-000755-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DIVINOS SABORES ACAI E SORVETERIA LTDA
Endereço: Av. Prefeito Hirant Sanazar 1605 - Loja 01 - Jardim de Abril - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.752.961/0001-00
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502004221
Data do Deferimento: 02/06/2025
Data da Validade: 02/06/2026
Responsável Legal: Valeria Von Zuben Cardia Porta
Nº CEVS: 353440110-561-002306-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: KARVANA UNIÃO LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas 1400 - Loja 168 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 52.486.896/0001-64
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502005446
Data do Deferimento: 30/09/2025
Data da Validade: 30/09/2026
Responsável Legal: Kazue Sugimoto
Nº CEVS: 353440110-561-002699-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EDSON KIOSHI KODA
Endereço: Av. Hilário Pereira de Souza 492 - Sala 2305 - Torre 1 - 23º PAV - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.031.072/3726-49
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 202502006088
Data do Deferimento: 01/07/2025
Data da Validade: 01/07/2026
Responsável Legal/ Técnico: Edson Kioshi Koda
Nº CEVS: 353440110-863-002316-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ANNE PÃES E DOCES LTDA ME
Endereço: Av. Padre Vicente Milillo 561 - Umuarama - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.600.558/0001-00
Atividade CNAE: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nº Processo: 202502006377
Data do Deferimento: 03/07/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: Wilton Santos de Almeida
Nº CEVS: 353440110-472-000505-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARCANJO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI
Endereço: Rua Américo Vespucio 900 - Sala 4 - Vila Menck - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 26.460.459/0001-61
Atividade CNAE: 4634-6/01 - Comércio atacadista de carnes bovinas, suínas e derivados
Nº Processo: 202502006379
Data do Deferimento: 07/07/2025
Data da Validade: 07/07/2026
Responsável Legal: Edson Julio Afonso Gomes
Nº CEVS: 353440110-463-000156-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARIEL I SARB CONVENIENCIAS
Endereço: Rua das Palmeiras 2 - Veloso - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 60.230.525/0001-08
Atividade CNAE: 4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda
Nº Processo: 202502006383
Data do Deferimento: 03/07/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: Paulo Roquério de Medeiros Pacheco
Nº CEVS: 353440110-472-001006-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: BOLICHE PISTA 12 LTDA
Endereço: Av. dos Autonomistas 1400 - Setor Ancora E - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.180.981/0001-04
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502006386
Data do Deferimento: 03/07/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: David Macedo Appel
Nº CEVS: 353440110-561-002573-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: COMERCIAL SOARES & BRANDÃO LTDA
Endereço: Av. Santiago Rodilha 951 - Veloso - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 10.495.988/0001-60
Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 202502006395
Data do Deferimento: 03/07/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: Mauro Brandão Soares
Nº CEVS: 353440110-471-000070-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DGA PIZZARIA LTDA
Endereço: Av. Padre Vicente Melilo 539 - Umuarama - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.187.258/0002-98
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502006397
Data do Deferimento: 03/07/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: Valmor Friedrich
Nº CEVS: 353440110-561-001232-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DGA PIZZARIA LTDA
Endereço: Av. Hildebrando de Lima 927 - Km18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 24.187.258/0009-64
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502006400
Data do Deferimento: 03/07/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: Valmor Friedrich
Nº CEVS: 353440110-561-002019-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FELIPIZZAS E ESFIHAS LTDA
Endereço: Av. Hildebrando de Lima 1184 - Km 18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 50.762.791/0001-65
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502006411
Data do Deferimento: 03/07/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: Gleici Alessandra Yoshioca
Nº CEVS: 353440110-561-002926-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FG SOUZA BAR ME
Endereço: Rua Joaquim Felix Ribeiro 237 - Vila Yolanda - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 16.371.695/0001-58
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502006848
Data do Deferimento: 16/09/2025
Data da Validade: 16/09/2026
Responsável Legal: Francisca Gomes de Souza
Nº CEVS: 353440110-561-002966-1-9
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EUNICE TEREZINHA DE BRITO ME
Endereço: Rua Alvaro Alvim 262 - Loja 2 - Vila Campesina - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 09.154.615/0001-47
Atividade CNAE: 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria
Nº Processo: 202502007031
Data do Deferimento: 26/09/2025
Data da Validade: 26/09/2026
Responsável Legal: Eunice Teresinha de Brito
Nº CEVS: 353440110-109-000162-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MADEIRA BUFFET LTDA
Endereço: Av. Santo Antônio 2723 - Vila Osasco - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 64.755.671/0001-45
Atividade CNAE: 5620-1/02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - Bufê
Nº Processo: 202502007463
Data do Deferimento: 18/09/2025
Data da Validade: 18/09/2026
Responsável Legal: Cristina Aparecida Furlan de Azevedo
Nº CEVS: 353440110-562-000382-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: G3 FOODS COMERCIO DE PESCADOS LTDA
Endereço: Rua Júlio Nunes de Rego 837 - Jardim Roberto - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 45.098.280/0001-50
Atividade CNAE: 4722-9/02 - Peixaria
Nº Processo: 202502007511
Data do Deferimento: 24/06/2025
Data da Validade: 24/06/2026
Responsável Legal: Fabio Saraiva Biffi
Nº CEVS: 353440110-472-001305-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: STUDIO DOS PES PODOLOGIA LTDA
Endereço: Av. Franz Voegeli 303 - Torre 1 Sala 710 - Continental - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 22.056.051/0001-78
Atividade CNAE: 8690-9/04 - Atividades de Podologia
Nº Processo: 202502007690
Data do Deferimento: 07/10/2025
Data da Validade: 07/10/2026
Responsável Legal: Aparecida Vitoretti Cassimiro
Nº CEVS: 353440110-869-000070-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: Q BOI CASA DE CARNES LTDA
Endereço: Rua Capistrano de Abreu 355 - Jaguaribe - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 14.238.568/0001-50
Atividade CNAE: 4722-9/01 - Comércio varejista de carnes - Açougues
Nº Processo: 202502008070
Data do Deferimento: 25/09/2025
Data da Validade: 25/09/2026
Responsável Legal: Elias Evangelista de Jesus
Nº CEVS: 353440110-472-000725-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA DALEX LTDA
Endereço: Rua Maria Vieira de Carvalho Mesquita 44 - Jardim Baronesa - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 67.954.875/0001-01
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 202502008124
Data do Deferimento: 25/06/2025
Data da Validade: 25/06/2026
Responsável Legal: Fernanda Oliveira de Almeida
Responsável Técnico: Solange de Oliveira
Nº CEVS: 353440110-477-000305-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: FABIANA & MARCELO COMERCIO E TRANSPORTE LTDA
Endereço: Rua João Ribeiro de Barros 294 - Jaguaribe - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 10.400.852/0001-20
Atividade CNAE: 4633-8/02 - Comércio atacadista de árvores vivas e ovos
Nº Processo: 202502008128
Data do Deferimento: 25/09/2025
Data da Validade: 25/09/2026
Responsável Legal: Diogo Mesquita Mendonça
Nº CEVS: 353440110-463-000172-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DEUSAMARIA REZENDE NARCISO BRASIL
Endereço: Rua Pedro Fioretti 156 - Sala 113 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.037.545/5076-49
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 202502008773
Data do Deferimento: 01/07/2025
Data da Validade: 01/07/2026
Responsável Legal/Técnico: Deusamara Rezende Narciso Brasil
Nº CEVS: 353440110-863-002317-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MASTER CLINIC LTDA
Endereço: Av. Dos Autonomistas 900 - Conj 2709 a 27 T1 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 35.609.941/0001-01
Atividade CNAE: 9602-5/02 - Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza
Nº Processo: 202502008817
Data do Deferimento: 01/10/2025
Data da Validade: 01/10/2026
Responsável Legal: Jeanice Almeida Camargo
Responsável Técnico: Samanta Bussolaro Evaristo
Nº CEVS: 353440110-960-000249-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: SR COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA
Endereço: Rua Pedro Fioretti 260 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 68.870.104/0001-90
Atividade CNAE: 4774-1/00 - Comércio varejista de artigos de ótica
Nº Processo: 202502009821
Data do Deferimento: 11/09/2025
Data da Validade: 11/09/2026
Responsável Legal/Técnico: Santo Capobianco
Nº CEVS: 353440110-477-000786-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: DROGARIA LAURA LTDA
Endereço: Rua Manaus 38 - Rochdale - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 51.652.721/0001-17
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
Nº Processo: 202502011097
Data do Deferimento: 16/09/2025
Data da Validade: 16/09/2026
Responsável Legal: Larissa Santos Pontes
Responsável Técnico: Michele Souza Cordeiro da Silva
Nº CEVS: 353440110-477-000791-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: CLÍNICA AS SAÚDE ASSISTÊNCIA MÉDICA LTDA
Endereço: Rua General Bitencourt 196 - 6º andar Sala 61 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 21.339.735/0001-14
Atividade CNAE: 8630-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
Nº Processo: 202502013211
Data do Deferimento: 04/07/2025
Data da Validade: 04/07/2026
Responsável Legal/Técnico: André Sacco Junior
Responsável Técnico Substituto: André Carron Sacco
Nº CEVS: 353440110-863-001209-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: OLOG OPERADOR LOGISTICO LTDA
Endereço: Av. Leonil Crê Bortolosso 945 - Galpão 16 - Quitaúna - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 49.308.634/0001-03
Atividade CNAE: 5211-7/01 - Armazéns gerais (Emissão de Warrant)
Nº Processo: 202502013755
Data do Deferimento: 30/09/2025
Data da Validade: 30/09/2026
Responsável Legal: Leandro Castro
Responsável Técnico: Celso Correa
Nº CEVS: 353440110-521-000158-1-4
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: AIRLAB ANALÍTICA LTDA
Endereço: Rua Garibaldi 123 - Piratininga - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 16.784.311/0001-29
Atividade CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
Nº Processo: 202502014847
Data do Deferimento: 30/09/2025
Data da Validade: 30/09/2026
Responsável Legal/Técnico: Sergio Silva de Oliveira
Responsável Técnico Substituto: Rafaela Andrade de Oliveira
Nº CEVS: 353440110-464-000260-1-8
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: BRUNO NASCIMENTO DE JESUS LTDA
Endereço: Rua Salém Bechara 140 - 6º Andar Sala 614 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 58.708.510/0001-06
Atividade CNAE: 8640-2/07 - Servicos de diaqnóstico por imagem, sem uso de radiação ionizante - exceto resonância magnética
Nº Processo: 202502015569
Data do Deferimento: 03/10/2025
Data da Validade: 03/10/2026
Responsável Legal/ Técnico: Bruno Nascimento de Jesus
Nº CEVS: 353440110-864-000623-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ANDRESSA CRISTINA SILVA MACHADO
Endereço: Rua Antonio Queiroz da Silva 159 - Bandeiras - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 55.164.755/0001-13
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502015912
Data do Deferimento: 23/06/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: Andressa Cristina Silva Machado
Nº CEVS: 353440110-561-002545-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: RESTAURANTE O CANTINHO DA VOVO LTDA
Endereço: Rua Salém Bechara 125 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.544.700/0001-31
Atividade CNAE: 5611-2/01 - Restaurantes e similares
Nº Processo: 202502018763
Data do Deferimento: 18/09/2025
Data da Validade: 18/09/2026
Responsável Legal: Wagner Barreiros
Nº CEVS: 353440110-561-002970-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: PONTO DA ESFIHA VILA YARA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
Endereço: Rua Anselmo Pedro Medeiros 791 - Loja 2 - Vila Campesina - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 46.197.812/0001-70
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502019220
Data do Deferimento: 15/09/2025
Data da Validade: 15/09/2026
Responsável Legal: Alessandro Silva Oliveira
Nº CEVS: 353440110-561-002965-1-1
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
Endereço: Av. Dos Autonomistas 1768 - Centro - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.591.651/0818-01
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502019310
Data do Deferimento: 18/09/2025
Data da Validade: 18/09/2026
Responsável Legal: Rogerio De Moraes Barreira
Nº CEVS: 353440110-561-000152-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: MASTER ATS SUPERMERCADOS LTDA
Endereço: Av. Doutor Mauro Lindemberg Monteiro 185 - Industrial Anhanguera - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 01.874.166/0014-14
Atividade CNAE: 4711-3/02 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados
Nº Processo: 202502019362
Data do Deferimento: 20/08/2025
Data da Validade: 20/08/2026
Responsável Legal: Terezinha Zaffari Sonda
Nº CEVS: 353440110-471-000097-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: EXPRESSO MUHBAUER LTDA
Endereço: Rua José Anacleto da Silva 26 - Ayrosa - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 00.697.050/0003-31
Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional
Nº Processo: 202502019846
Data do Deferimento: 17/09/2025
Data da Validade: 17/09/2026
Responsável Legal: Eluiz Leite Braqa Silva
Responsável Técnico: Claudison Martins Costa
Nº CEVS: 353440110-493-000695-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Endereço: Av. Padre Vicente Melillo 1396 - Jardim d' Abril - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.591.651/1705-70
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502021230
Data do Deferimento: 18/09/2025
Data da Validade: 18/09/2026
Responsável Legal: Roqério de Moraes Barreira
Nº CEVS: 353440110-561-000769-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Endereço: Rua Werner Battenfeld 150 - Presidente Altino - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.591.651/2516-50
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502021233
Data do Deferimento: 22/09/2025
Data da Validade: 22/09/2026
Responsável Legal: Rogerio de Moraes Barreira
Nº CEVS: 353440110-561-002640-1-6
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
Endereço: Av. Dos Autonomistas 1400 - Nº 319 E 320 2º PISO - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.591.651/1205-56
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502021236
Data do Deferimento: 18/09/2025
Data da Validade: 18/09/2026
Responsável Legal: Rogerio de Moraes Barreira
Nº CEVS: 353440110-561-000147-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARCOS DOURADOS COMERCIO DE ALIMENTOS S/A
Endereço: Av. dos Autonomistas 1400 - Q 72 2º PISO - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.591.651/1204-75
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502021241
Data do Deferimento: 18/09/2025
Data da Validade: 18/09/2026
Responsável Legal: Roquério de Moraes Barreira
Nº CEVS: 353440110-561-000149-1-5
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
Endereço: Av. Dos Autonomistas 1400 - Q34 - / 1º PISO - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.591.651/1206-37
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502021243
Data do Deferimento: 24/09/2025
Data da Validade: 24/09/2026
Responsável Legal: Rogerio de Moraes Barreira
Nº CEVS: 353440110-561-000146-1-3
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: ARCOS DOURADOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS S/A
Endereço: Av. dos Autonomistas 1400 - Arco 12 - Vila Yara - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 42.591.651/1621-27
Atividade CNAE: 5611-2/03 - Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares
Nº Processo: 202502021246
Data do Deferimento: 24/09/2025
Data da Validade: 24/09/2026
Responsável Legal: Rogerio de Moraes Barreira
Nº CEVS: 353440110-561-000798-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: VALDINEI ALVES DE OLIVEIRA MERCEARIA
Endereço: Av. Luiz Rink 1663 - Casa 01 - Ayrosa - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 21.193.068/0001-04
Atividade CNAE: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns
Nº Processo: 202502022179
Data do Deferimento: 11/09/2025
Data da Validade: 11/09/2026
Responsável Legal: Valdinei Alves Oliveira
Nº CEVS: 353440110-471-000839-1-7
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: AGUIA RESTAURANTE PIZZARIA E LANCHONETE LTDA
Endereço: Av. João de Andrade 798 - Santo Antônio - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 61.544.582/0001-61
Atividade CNAE: 4721-1/02 - Padaria e confeitoria com predominância de revenda
Nº Processo: 202502023017
Data do Deferimento: 18/09/2025
Data da Validade: 31/03/2026
Responsável Legal: Evair Batista
Nº CEVS: 353440110-472-001519-1-2
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

Razão Social: GALAXIA DONUTS LTDA
Endereço: Rua Hildebrando de Lima 704 - Km 18 - Osasco - SP
CNPJ/CPF: 45.986.299/0001-33
Atividade CNAE: 1091-1/02 - Fabricação de produtos de padaria e confeitoria com predominância de produção própria
Nº Processo: 202502024063
Data do Deferimento: 02/10/2025
Data da Validade: 02/10/2026
Responsável Legal: Bruno Marcelo Doria
Nº CEVS: 353440110-109-000131-1-0
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2025

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****Corregedoria- GCMO****Portaria nº 090 / 2025**

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e com fundamento no artigo 90, inciso III, alínea “a” da Lei Complementar nº 129 de 10 de Fevereiro de 2005, bem ainda com fulcro no parecer retro, determino a **ANULAÇÃO DA PUNIÇÃO**, aplicada em face ao **GCM 1º Classe Ederson da Silva Modesto Coutinho - matrícula nº 190.911**, por meio da Portaria nº 027 / 2025, publicada na página 89 da Imprensa Oficial do Município de Osasco em 28/02/2025, devendo seus efeitos retroagir à data do ato, e que se restitua todos os direitos e benefícios que por ventura tenham sido retirados em virtude da pena aplicada.

Após, sigam os autos ao **DARH - Departamento de Administração de Recursos Humanos** para devidas providências.

Osasco, 29 de outubro de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTRARIA INTERNA Nº 091 /2025

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna pública a seguinte decisão:

"Em relação a Portaria de número 102/2022 determino a substituição dos membros da Comissão de investigação social, das servidoras Gislene Barros Silva – Matricula: 110.301 e Shirley Cristina de Freitas Souza – Matricula:110.301 pelas servidoras Alessandra Vieira Leão - Matrícula nº 110.273 e Jacqueline Lopes de Lima Oliveira – Matrícula nº 110.308.

Osasco, 31 de outubro de 2025

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO



Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: 202502028498.

Interessado (a): “JOSEVAL SANTOS DE JESUS”

Assunto: INDEFERIMENTO DE PEDIDO DE RECURSO DO AUTO DE
MULTA.

Despacho:

- 1). Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano às fls. 16, e INDEFIRO o pedido de Recurso do Auto de Multa sob nº 2043/2025, aplicada ao estabelecimento comercial “JOSEVAL SANTOS DE JESUS”, localizado na Av. Flora, nº 1000, Jaguaribe, Osasco-SP.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: Nº 202502027527.

Interessado: **VLS ORGANIZACAO DE FESTA E EVENTOS CASA DE SHOWS E LANCHONETE LTDA.**

Assunto: **SOLICITAÇÃO DE DESLACRE**

Despacho:

01) Diante do exposto pela Sra. Diretora do Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho e INDEFIRO o pedido de DESLACRE do estabelecimento comercial “**VLS ORGANIZACAO DE FESTA E EVENTOS CASA DE SHOWS E LANCHONETE LTDA.**”, localizado na Avenida Professor Lourenco Filho, nº 1117, Jd. Elvira, Osasco-SP. Eis que não fora juntado documento obrigatório, conforme preceitua a Portaria Interna SECONTRU Nº 43/2025.

02) . Segue para as devidas providências.

03). Publique-se.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital Nº: 202502027226.

Interessado: “**DIEGO CAETANO DA SILVA – BAR DOS JARROS**”

Assunto: **PEDIDO DO COMPONENTE DE FUNCIONAMENTO DE LICENÇA APÓS ZERO HORA SEM EXECUÇÃO DE MÚSICA.**

Despacho:

- 1) Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **INDEFIRO** o pedido do **Componente de Funcionamento após Zero Hora SEM execução de música** para o estabelecimento “**DIEGO CAETANO DA SILVA – BAR DOS JARROS**” localizado na Avenida Analice Sakatauskas, 70A – Bela Vista, Osasco-SP, eis que não estão atendidos os requisitos e/ou apresentados os documentos obrigatórios, conforme Portaria Interna Secontru nº 40/2025.
- 2) Publique-se;
- 3) Ao Departamento de Fiscalização e Controle Urbano - DFCU, para dar ciência ao interessado;

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502024996.

Interessado (a): **CÁTIA APARECIDA CASTILHO.**

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **COMIDA JAPONESA**.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOHÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502026045.

Interessado (a): **DENIS WILLIANS JACINTO.**

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO de CHURRASCO**.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502025950.

Interessado (a): MARCELO CALDEIRA.

Assunto: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.

Despacho:

- 1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e DEFIRO, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de CALDO DE CANA.
- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502024985.

Interessado (a): MARINALVA ALMEIDA RIBEIRO ACELNO.

Assunto: DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e DEFIRO, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de CACHORRO-QUENTE.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502025037.

Interessado (a): **JÉSSICA RODRIGUES DOS SANTOS VALDIVIA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no RAMO de **CACHORRO-QUENTE**.

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOHÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502028012.

Interessado (a): **ANGELITA CARDOSO DA SILVA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO de LANCHES E SALGADOS.**

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502025741.

Interessado (a): **EDECACIO JOSÉ CORREA.**

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO de LANCHES E REFRIGERANTES**.

- 2). Publique-se.
- 3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202502028405.

Interessado: **MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS MIRANDA.**

Assunto: **ALTERAÇÃO DA DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.**

Despacho:

- 1) Diante das informações citadas pelo Sr. Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** pedido de alteração da descrição da atividade referente a comércio ambulante no ramo de **CACHORRO QUENTE** para **LANCHES**.
- 2) Publique-se;
- 3). Após retorne-se os autos para ciência ao interessado;

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Departamento de
Fiscalização e
Controle Urbano

Processo Digital : nº 202502028568.

Interessado: JOYCE BATISTA PINHEIRO.

Assunto: PEDIDO DE TRANSFERÊNCIA POR SUCESSÃO DA TITULARIDADE DA
INSCRIÇÃO DE COMÉRCIO AMBULANTE

Despacho:

- 1) Acolho as informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **DEFIRO** o pedido de transferência por sucessão da titularidade da inscrição de comércio ambulante, de **VALDIR PINHEIRO DE OLIVEIRA**, inscrição municipal nº 82334, no ramo de Cachorro Quente para **JOYCE BATISTA PINHEIRO**.
- 2) Publique-se;
- 3) Após à Secretaria de Finanças para as demais providências;
- 4) Ao Departamento de fiscalização (DFCU), dar ciência ao interessado, após arquive-se.

Osasco, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202502020902.

Interessado (a): “VEX PAINÉIS LTDA”

Assunto: CANCELAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE.

DESPACHO:

- 1). Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** o pedido de Cancelamento de taxa de Publicidade.
- 2). Publique-se.
- 3). Encaminhe-se os autos para à Secretaria de Finanças.
- 4). Após retorno-se os autos para ciência ao Interessado.

Osasco, 30 de outubro de 2025.

JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202502020903.

Interessado (a): “**VEX PAINÉIS LTDA**”

Assunto: **CANCELAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE.**

DESPACHO:

- 1). Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** o pedido de Cancelamento de taxa de Publicidade.
- 2). Publique-se.
- 3). Encaminhe-se os autos para à Secretaria de Finanças.
- 4). Após retorne-se os autos para ciência ao Interessado.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

Protocolo Digital: 202502020901.

Interessado (a): “**VEX PAINÉIS LTDA**”

Assunto: **CANCELAMENTO DE TAXA DE PUBLICIDADE.**

DESPACHO:

- 1). Diante das informações fornecidas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, **ACOLHO** e **DEFIRO** o pedido de Cancelamento de taxa de Publicidade.
- 2). Publique-se.
- 3). Encaminhe-se os autos para à Secretaria de Finanças.
- 4). Após retorno-se os autos para ciência ao Interessado.

Osasco, 30 de outubro de 2025.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.



Secretaria de
Segurança e
Controle Urbano

PROTOCOLO DIGITAL: Nº 202502026280.

Interessado (a): **JOSUÉ FRANCISCO GONÇALVES.**

Assunto: **DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO AMBULANTE.**

Despacho:

1). Diante das informações citadas pelo Departamento de Fiscalização e Controle Urbano – DFCU, acolho sugestão e **DEFIRO**, dentro das formalidades legais, a **CONCESSÃO de LICENÇA PARA COMÉRCIO AMBULANTE** no **RAMO de RELOGIOS E CORRENTES.**

2). Publique-se.

3). Segue para as devidas providências.

Osasco, 30 de outubro de 2025.


JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA.
Secretário de Segurança e Controle Urbano.



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na Publicação de 29 de outubro de 2025, págs. 67– IOMO Nº 2919

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO – SECONTRU

ONDE SE LÊ:

Interessado: **JAQUELINE ALVES DA SILVA.**

LEIA-SE:

Interessado: **CLEIDE BORGES DE SOUSA.**

Osasco, 30 de outubro de 2025.

JOSE VIRGOLINO DE OLIVEIRA.

Secretário de Segurança e Controle Urbano.

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

**SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE**
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO**ATA DA 71ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE OSASCO (COMTUR)**

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 4919/2018, reuniu-se no dia 03 de setembro de junho de dois mil e vinte e cinco (03/09/2025), conforme convocação publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO 2887, no dia 18 de agosto de dois mil e vinte e cinco (18/08/2025), página 57 (cinquenta e sete), a fim de tratar as pautas: 1^a Conferência Municipal de Turismo e Informes. A reunião teve início às 10h06 no Polo Tecnológico – Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SETIDE), localizado na Avenida dos Autonomistas, 197 – Vila Yara, Osasco, com a presença dos seguintes membros representantes e convidados da sociedade civil: Shirley Suely de Camargo Damy (Agências de Viagens / Turismo Receptivo / Presidente do COMTUR); Lilian T. B. Goldner (Empresária / Vice-Presidente do COMTUR); Marcelo Borborema (Empresário / Secretário Executivo COMTUR); Professor Marcos Caleb (Faculdade Anhanguera); Eliane S. Luciano (Profª de Inglês / Gastronomia Delivery); Fátima Rodrigues (Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD); Silvia Cavalcanti (Artesã/Calígrafa), Daniel Goldner (Áudio Visual/Artesão), Paulo Marcelo Pierro (Artesão); Flávia Primo (Produtora de eventos), do Poder Público Executivo e Legislativo: Kátia Conde (Câmara Municipal de Osasco); Ivani de Oliveira, Clarissa Barbosa e Talita Bottas, (Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico – SETIDE); Bernadete Claro Chiba (Secretaria de Trabalho e Renda - SETRE); Luciana Sabra Vieira, Luciana Helena Martins Gonçalves e Bianca (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH); Maurício Wanderley Silva Daléssio (Secretaria de Cultura – SECULT); Hugo Camacho (SEPLAG). **Convidados:** Pedro Sotero (Secretário de Finanças); Gustavo Henrique dos Santos (Sociedade Civil / ETEC); Ana Militão, Evelin Silveira, Paula Pazetto, Dener César, Genilse Alves (Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico – SETIDE). **Ausências justificadas:** Ticiana Horylka (Hotéis Ibis); Bruna Aguiar (Hotel Ramada); Professor Alexey Carvalho (Faculdade Anhanguera); Adair da Gama (Secretaria de Trabalho e Renda - SETRE); Giane Vieira Santos (Secretaria de Esportes, Recreação e Lazer – SEREL); Ênio Miranda (SinHoRes); Luciano A. Fernandes (Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD); Paulo Ricardo (Agências de Viagens e Turismo). A reunião se inicia com a fala da Sra. Ivani, dando as boas-vindas e agradecendo a todos pela presença. O principal assunto a ser tratado nesta reunião é a 1^a Conferência Municipal de Turismo, que está prevista na lei 4919/2018 e é de suma importância para o fomento do turismo de negócios e cultura na nossa cidade. Com a palavra, a secretária Talita dá as boas-vindas aos presentes e anuncia a presença do Sr. Pedro Sotero, secretário de Finanças de Osasco. Ele agradece o convite da secretária Talita e da sra. Shirley para esta reunião e relata que inicialmente era sua intenção ajudar a organizar o turismo na cidade, mas acabou prestando serviços para as secretarias de Finanças e de Habitação, e não



SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

conseguiu colaborar no processo naquela época. Ele trabalhou por 8 anos no COMTUR de São Paulo, foi coordenador jurídico na época do sr. Caio Carvalho, quando houve a criação da SPTuris, e outras iniciativas para vocacionar a cidade de São Paulo para o Turismo. Vários programas importantes foram criados naquela época, como o “São Paulo: Fique mais um dia” e o “São Paulo de tanque cheio”, para gerar resultados para toda a cadeia econômica da cidade. Turismo é economia, é hotelaria, é restaurante, é realização de eventos, é um instrumento de transformação qualificada para um município. Em Osasco, ele considera que a Secretaria de Finanças e a SETIDE estão alinhadas, uma vez que a evolução econômica da cidade aumenta a arrecadação, se coloca à disposição para colaborar como membro informal e diz que já chegou a conversar com a secretária Talita e a sra. Shirley sobre algumas ações concretas a serem pensadas após a realização da conferência. Considerando que cada cidade tem a sua vocação, existem várias ações que podem ser trabalhadas de forma organizada para potencializar toda a cadeia econômica que envolve o turismo. Ele está tomou a iniciativa de agendar uma reunião com o Sr. Toni Sando, do São Paulo Convention Bureau e acredita que há muitas possibilidades de trabalho em sinergia, por São Paulo e Osasco serem cidades vizinhas. A secretária Talita relembra que temos um osasquense no Ministério do Turismo, o sr. Aldo Valentim, e pensa em convidá-lo para a conferência de turismo e para uma futura reunião do COMTUR. O sr. Pedro ressalta que o primeiro desafio que ele coloca para a secretária Talita e para a sra. Shirley é trabalhar nas entregas que o Turismo pode fazer na cidade enquanto o Plano Diretor de Turismo não sai. Como exemplos, ele considera que seriam boas entregas, a realização de eventos na cidade e a valorização da marca “Oz”, para mudar a percepção da cidade. Com a palavra, a sra. Shirley agradece a presença do secretário Pedro e afirma que estamos em um processo de amadurecimento muito bom. Para a conferência, o “Sabores de Osasco” é o principal produto que nós temos para “pôr na prateleira”, e ela aproveita para agradecer a todos os apoiadores do festival. Ela ressalta que além da conferência em si, o evento também abrange o “Sabores” e as lives “pré-conferência”, que começam a ser gravadas amanhã, aproveitando para agradecer a todos que contribuíram com esta ação. A secretária Talita reforça a importância da colaboração eventual do secretário Pedro, e ele confirma a sua disposição em colaborar sempre que possível. A sra. Ivani pede a palavra e relembra a iniciativa que houve por parte do sr. Marcelo Borborema, da sra. Lilian Goldner e mais alguns empresários na criação do Osasco e Região Convention & Visitors Bureau em 2019. O sr. Marcelo complementa a fala da sra. Ivani, ressaltando que conseguimos concretizar a nossa participação dentro da estrutura do São Paulo Convention Bureau, inclusive com material impresso, porém com a pandemia, o grupo foi dissolvido. O secretário Pedro acredita que futuramente esta ideia poderá ser retomada, pelo bom relacionamento com o sr. Toni Sando e com o São Paulo Convention Bureau. Ele considera que o Turismo é uma atividade econômica que traz desenvolvimento econômico e consequentemente desenvolvimento social para uma cidade, mas, se a iniciativa privada não abraçar isto, é complicado para o



SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

município responder sozinho. Também é importante cada um entender o seu papel neste Conselho, e principalmente tentar ser o motor do mesmo, porque a prefeitura está diariamente envolvida em um número muito grande de assuntos. A sra. Ivani pede a palavra e questiona o secretário Pedro se as receitas municipais advindas dos guias de turismo cadastrados em Osasco, por exemplo, não poderiam ser destinadas ao FUMTUR (Fundo Municipal de Turismo). O secretário argumenta que, antes de discutirmos receitas para o fundo, deveríamos discutir projetos que nós queremos que aconteçam. Ele considera importante entender qual é a vocação da cidade, começar a trabalhar neste nicho, e daí provavelmente irão aparecer patrocinadores. Na cidade de São Paulo os desafios foram semelhantes, o fundo municipal de turismo de São Paulo tinha pouquíssimos recursos financeiros, suficientes apenas para bancar os encontros do COMTUR e o Observatório do Turismo, que era o principal instrumento para auxiliar as tomadas de decisão do Conselho. Foi feita uma parceria com uma universidade e os estudantes faziam a coleta de informações na rua e as entrevistas. Tirando isto, não havia verba para mais nada, então as ações estratégicas e os bons projetos fizeram toda a diferença. O sr. Marcelo comenta que a ocupação dos hotéis de Osasco, de segunda a quinta-feira, é de 100% e de sexta-feira a domingo, cai para 20%, e o secretário Pedro comenta que os eventos poderiam preencher esta lacuna. A sra. Flávia pede a palavra e diz que, nos finais de semana, as opções de entretenimento como peças de teatro, shows, feiras e eventos para trabalhar a cultura e as artes, seriam uma aposta efetiva para dinamizar o turismo, envolvendo principalmente a gastronomia e a hotelaria, já que viriam visitantes do entorno e da própria cidade. O secretário Pedro concorda com a fala da sra. Flávia e acredita que, neste momento, é preciso objetivar algumas ações concretas e começar a marcar pontos, e naturalmente, sentindo os efeitos positivos dessas ações, todos se motivarão a descobrir novos eventos, e é com essas ações que ele se propõe a colaborar. Em seguida, ele pede licença a todos e se retira para um outro compromisso. Com a palavra, a sra. Shirley comenta que serão apresentados os pontos que ainda estão em aberto em relação à conferência e ao “Sabores de Osasco”, e como os conselheiros poderão contribuir. A sra. Ivani informa que a conferência acontecerá no dia 27 de setembro de 2025, das 8h30 às 13h na Associação Comercial de Osasco (ACEO). Ela comenta que, como neste mesmo dia também acontecerá na ACEO a ação “Tampinhas que Curam”, na qual são separadas de 150 a 200 sacos cheios de tampinhas, com 50 pessoas envolvidas. Então o nosso evento terá disponível somente o espaço físico do auditório e seu respectivo hall de entrada. Ela prossegue, fazendo a apresentação técnica da conferência, apresentando as informações do documento enviado previamente no grupo de WhatsApp dos Conselheiros. Referente aos participantes da mesa, foram sugeridos inicialmente os seguintes nomes: a sra. Ticiana dos Hotéis Ibis, representando a Hotelaria; o sr. Paulo Contim, representando os meios de comunicação; o sr. Edson Pinto do SinHoRes, representando os Bares e Restaurantes, o sr. Roberto Nerguisian, representando os lojistas do Calçadão e sra. Shirley, representando o COMTUR. Estes foram os primeiros nomes que



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

COMTUR
Comitê Municipal do Turismo Osasco/SP

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

surgiram, a relação não é definitiva. e a abertura do evento será feita pela secretária Talita, que apresentará os dados econômicos da cidade. O Regimento Interno do evento está sendo elaborado pela SETIDE, e algumas das etapas da programação já estão definidas. O ceremonial será apresentado pelo sr. Denis, da ACEO, que tem vasta experiência como mestre de cerimônias, o lançamento do “Sabores de Osasco” será feito pela sra. Sílvia do SEBRAE, o serviço de coffee break já está contratado e o artesanato será convidado a expor seus produtos, faltando ainda a definição do espaço. Os parceiros estratégicos serão o SEBRAE e o SinHoRes, pelo “Sabores de Osasco”, a Anhanguera, por conta das lives, a Associação Comercial, que nos cedeu o espaço para a realização do evento e a SETIDE, como organizadora. As pré-conferências serão gravadas no estúdio da Anhanguera na forma de lives, editadas e disponibilizadas no Youtube do COMTUR. No dia 04 de setembro os convidados serão o sr. Setter, para falar sobre a Ordem dos Emancipadores e a história da cidade, o sr. Gustavo falará sobre o patrimônio cultural e os senhores Roberto Nerguisian e Hagop falarão sobre o Calçadão, sua história e os geradores de negócios no centro. No dia 09 de setembro, o sr. Alberto Malta, convidado do prof. Alexey, falará sobre sustentabilidade no Turismo e indicadores econômicos; o sr. Ênio, do SinHoRes, falará sobre a importância da gastronomia na atividade turística e a sra. Sílvia do SEBRAE, falará sobre o “Sabores de Osasco”. Com a palavra, a sra. Shirley diz que já há alguns anos temos insistido na questão de termos um produto turístico, então a busca agora na conferência é fazer com que o Calçadão e o centro se entendam como um receptivo do visitante, que não é necessariamente um turista, mas é quem consome na cidade. E o “Sabores” terá o que oferecer ao cidadão e ao entorno, inclusive aumentando a sensação de pertencimento. Com a palavra, a sra. Sílvia diz que está muito contente por estarmos conseguindo colocar em prática o projeto do “Sabores”, que foi iniciado há dois anos. O objetivo do projeto é ampliar a visibilidade da gastronomia local, que sabemos ser muito diversificada e com bons estabelecimentos, e alavancar o turismo, impulsionando a economia e aumentando a renda local. A entrada do SinHoRes está ajudando muito, pela experiência que eles trazem neste segmento, e enriqueceu muito o projeto, e também com o total apoio da SETIDE, na pessoa da secretária Talita, o apoio da Associação Comercial, e o SEBRAE, com a visão mercadológica, e então chegamos à versão 2025 do “Sabores de Osasco”. O evento ganhou uma logomarca própria e uma “Landing page” (página de captura) que se encontra em desenvolvimento pela equipe da SETIDE. A sra. Shirley pede a palavra e esclarece que o nome do festival é “Sabores de Osasco”, e não “Sabores de Oz” porque, para entrar no mapa do turismo, o evento precisa carregar o nome do município, que é a referência maior. Voltando aos objetivos da conferência, ela reforça que neste evento buscamos aproximar, trazer aqueles que não se veem como atores e fazer com que o comércio, que é a “porta de entrada” da cidade, se sinta realmente como o receptivo da cidade. Cada um no seu negócio, mas todos “vendendo” Osasco. Quando a gente pensou em incluir a Rua das Noivas e o Mercadão, não é porque queremos fazer “cópia” de São Paulo, mas, como estamos muito



SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

próximos da capital, acabamos fazendo comparações. E nós temos uma rua das noivas, que não é a São Caetano, mas é a rua das noivas de Osasco. Nós temos um Calçadão que só perde para a 25 de março. Por que não usarmos isso? Então eles precisam estar envolvidos, não é só a Rua das Noivas e não é só o Calçadão, é um lugar que pode ter uma visibilidade e uma organização, e remete àquela cobrança que levamos ao poder público, para melhorar a calçada, retirar os fios, manter o local limpo e melhorar o visual. A sra. Ivani complementa a fala da sra. Shirley, dizendo que, tão importante quanto a experiência do visitante é a experiência do morador local, para que ele faça turismo na sua própria cidade. A sra. Shirley diz que nós precisamos estar muito conscientes de como vamos nos colocar no dia 27, na conferência. Seis pessoas terão fala na mesa, mas todos nós somos do Conselho, todos estamos envolvidos com o assunto, e neste sentido o objetivo é incentivar que as pessoas recebam bem. Também é interessante que esse comércio canalize os visitantes para os estabelecimentos participantes do “Sabores”, ao invés de indicar aleatoriamente, ou não indicar. Um outro assunto importante é que os estabelecimentos que participaram do projeto piloto do “Sabores” em 2023 já contam com roteiros criados no entorno do Necão, do Altino Deck Bar e do Padroeira Gastrobar, e este, inclusive, já fez parte de dois roteiros. Não é que nós não temos produtos turísticos, mas o que nós precisamos é consolidar esses produtos. E para essa consolidação, precisamos da participação do próprio COMTUR. A sra. Sílvia relembra que foram realizadas consultorias do programa de turismo pelo SEBRAE, através da FIA, com a metodologia de orientar os estabelecimentos, e foram realizadas diversas oficinas participativas em 2022 e 2023, com orientações e inclusive com visitas aos estabelecimentos, para que eles se tornassem atrativos turísticos. Ficou muito claro que o mais interessante para os participantes é a atração do público para os seus estabelecimentos, onde eles terão toda a infraestrutura de atendimento e a visibilidade desejada. Neste sentido, foram pesquisados modelos do mercado, como o Restaurant Week e o Comida de Buteco, para chegar ao modelo do Sabores de Osasco. Nossa ideia é divulgar a conferência de turismo no dia 27 para o maior número de empresários da gastronomia, quando eles saberão sobre o lançamento do Sabores. Haverá um prazo de cerca de quinze dias para que os estabelecimentos se inscrevam no festival, e na etapa seguinte será feita uma validação dessas inscrições, que ficará a cargo da SETIDE. Esta edição inicial do festival abrangerá somente estabelecimentos com ponto físico, e os deliveries terão uma edição mais adiante, inclusive envolvendo o Ifood nessa etapa futura. Nesta primeira edição, a ideia é que cada estabelecimento participe com um prato, que ele já pode ter ou pode criar um prato especial para participar do festival, e haverá várias categorias para participação, como hamburguerias, pizzarias, comida de buteco, doces, prato tradicional e outros, e serão dois vencedores por categoria. Os estabelecimentos vencedores receberão uma placa com o logo do projeto, o nome do estabelecimento, o ano e a categoria em que venceu. A ideia será que a premiação aconteça no aniversário da cidade, em fevereiro de 2026. A secretária Talita diz que o período de avaliações do projeto deverá acontecer durante o mês de



SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

novembro, de 01 a 30, com ampla divulgação da mídia e engajamento dos estabelecimentos, alinhado com a divulgação institucional. A divulgação do edital se dará através da “landing page” do festival, em que os estabelecimentos deverão se inscrever, e ficou definido que não serão cobradas inscrições. O texto final do regulamento será revisado pela sra. Ivani e pelo sr. Enio, e a equipe da SETIDE ficará responsável pela validação das inscrições que forem realizadas. A sra. Sílvia comenta que haverá uma etapa de capacitação a ser ministrada pelo SEBRAE e pelo SinHoRes, que acontecerá antes do festival, e o SEBRAE ministrará uma palestra sobre Cadastur, e também pode fazer oficina sobre mídias, divulgação e formação de preços. Resumindo, após a validação dos cadastros e da capacitação, então começa o festival, que acontecerá de 01 a 30 de novembro, em que cada estabelecimento será avaliado pelos clientes nos critérios de higiene, atendimento e marketing. A sra. Shirley pede a palavra e parabeniza o gerente Luiz Guilherme, do SEBRAE, que deu todo o apoio a esta edição, pelo SEBRAE ter sido o primeiro parceiro do projeto, então ela enfatiza que ele deverá ter fala na abertura. Concluindo, ela reforça mais uma vez como será o formato da conferência, em que haverá uma apresentação, a divulgação de números e a importância de cada segmento, o lançamento do “Sabores” e o encerramento do evento. Nesta oportunidade não haverá espaço para discussão, e caso haja interesse, essas discussões ficarão para o mês de janeiro, após a conclusão do “Sabores”, ou que os interessados se inscrevam para comparecer nas próximas reuniões ordinárias do COMTUR. Às 12h02, a Sra. Shirley agradece a presença de todos, encerrando a reunião.

Documento assinado digitalmente
gov.br
SHIRLEY SUELY DE CAMARGO DAMY
Data: 30/10/2025 21:58:19-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

SHIRLEY S. C. DAMY
Presidente do COMTUR

IVANI DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta

Osasco, 03 de setembro de 2025.



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

COMTUR
Conselho Municipal de Turismo
Osasco/SP

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

**ATA DA 72ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO DO
CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DE OSASCO (COMTUR)**

O Conselho Municipal de Turismo (COMTUR), com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº 4919/2018, reuniu-se no dia 01 de outubro de dois mil e vinte e cinco (01/10/2025), conforme convocação publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO 2904, no dia 26 de setembro de dois mil e vinte e cinco (26/09/2025), página oitenta (80), a fim de tratar as pautas: 1ª Conferência Municipal de Turismo e Informes. reunião teve início às 10h05 no Polo Tecnológico – Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico (SETIDE), localizado na Avenida dos Autonomistas, 197 – Vila Yara, Osasco, com a presença dos seguintes membros representantes e convidados da sociedade civil: Shirley Suely de Camargo Damy (Agências de Viagens / Turismo Receptivo / Presidente do COMTUR), Lilian T. B. Goldner (Empresária / Vice-Presidente do COMTUR), do Poder Público Executivo e Legislativo: Kátia Conde (Câmara Municipal de Osasco), Ivani de Oliveira, Alan Ferreira de Moraes, Clarissa Barbosa, Talita Bottas, (Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico – SETIDE), Bianca Batista (Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMARH), Ticiana Horylka (Hotéis Ibis), Maurício Wanderley Silva Daléssio (Secretaria de Cultura – SECULT), Ênio Miranda e Samuel Souto Cavalcante Matins (Sindicato de Hotéis, Restaurantes, Bares e Similares de Osasco-Alphaville e Região – SinHoRes), Silvia Rodrigues (Sebrae E.R. Osasco). Convidados: Danilo Lopes (Diretor de Turismo), Aline Antônio (Diretora de Projetos e Inovação), Evelin Silveira (Assessora de Negócios e Parcerias), Paula Pazetto (Assessora de Negócios e Parcerias), Caroline Camillo (Coordenadora de Inovação), Diego Campos (Diretor de Inovação), Alline Macedo (Assessora Especial) – (Secretaria de Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Econômico – SETIDE). **Ausências justificadas:** Marcelo Borborema (Empresário da Iniciativa Privada / Secretário Executivo COMTUR); Alexey Carvalho (Ensino Superior / Faculdade Anhanguera), Bruna Aguiar (Hotel Ramada); Eliane S. Luciano (Profª de Inglês / Gastronomia Delivery), Adair da Gama e Bernadete Claro Chiba (Secretaria de Trabalho e Renda – SETRE), Fátima Rodrigues (Secretaria Executiva da Pessoa com Deficiência – SEPCD). A reunião se inicia com a fala da Sra. Shirley, dando as boas-vindas aos conselheiros e comunica a todos que precisamos sair daqui com a nova programação estabelecida devido ao adiamento da conferência de Turismo, de 27 de setembro para o dia 06 de outubro de 2025. A composição da mesa mudou porque algumas pessoas que estariam conosco no sábado não têm agenda na próxima segunda-feira, como é o caso do prof. Alexey. Na data anterior não teríamos um representante da hotelaria, mas na nova agenda, estamos felizes que a sra. Ticiana, gerente dos Hotéis Ibis, confirmou presença. Também estamos vendo a possibilidade de uma apresentação musical de boas-vindas para criar um clima de aproximação e festivo para a nossa conferência. Com a palavra, a secretária Talita dá as boas-vindas aos conselheiros e informa que hoje será mostrada a estrutura do site do “Sabores”. A ideia é darmos uma repassada no conteúdo e definirmos a versão definitiva do texto a ser publicado. A outra questão é fazermos um repasse ponto a ponto da conferência e como está cada etapa. A sra. Shirley lembra duas questões que estão em aberto e precisam ser confirmadas, a participação do sr. Denis como mestre de cerimônias da conferência, e a confirmação da presença do sr. Luiz Guilherme, gerente do



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRAÇA

COMTUR
Comitê Municipal de Turismo - Osasco/SP

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

SEBRAE Osasco, para compor a mesa. Em seguida a sra. Ivani inicia a apresentação do documento do “Sabores”, enquanto a secretária Talita menciona cada item a ser aprovado pelos conselheiros, após a revisão que foi realizada pela Dra. Janete da PGM (Procuradoria do Município). O sr. Énio pergunta se já existe alguma arte da campanha, e a sra. Paula informa que este material só ficará disponível a partir do dia da conferência (06/10), quando serão abertas as inscrições no festival, e o material para divulgação deverá ser único, para manter a identidade visual. O sr. Énio considera que a mobilização presencial dos estabelecimentos na conferência será difícil, acredita que a minoria virá, mas a questão principal é fazer com que os estabelecimentos se inscrevam para o festival. A sra. Silvia concorda com o sr. Énio sobre a importância de se ter uma arte para divulgação conjunta, e já começar a divulgação. Os estabelecimentos serão convidados para a conferência, mas a prioridade, no caso dos restaurantes, é a inscrição no festival. A sra. Carol comenta que, em uma das reuniões com o parceiro que está desenvolvendo o site, o sr. Michel estava presente, e foi perguntado a ele se a nossa equipe do comercial poderia fazer esse corpo a corpo e convidar o pessoal para participar, e ele concordou. A sra. Ivani diz que o sr. Fábio trouxe agora a arte que será apresentada aos bares e restaurantes, para que seja aprovada pelos conselheiros, e também precisa ser definida a quantidade a ser impressa. A sra. Shirley comenta que alguns estabelecimentos que são lideranças, poderão influenciar muitos outros estabelecimentos. A sra. Paula sugere programar as visitas por regiões com maior concentração de estabelecimentos, para amplificar a varredura e os trabalhos de divulgação. A sra. Carol comenta a sugestão que o sr. Michel queria ter conversado com antecedência com a secretária Talita, mas não houve oportunidade, que seria oferecer um atrativo para os restaurantes, sob a forma de vouchers de compras. A ideia seria conversar com algum atacadista, como Assaí ou Atacadão, para oferecer um voucher para o primeiro e segundo colocados, por exemplo, dois mil reais para o primeiro colocado e mil reais para o segundo colocado. A sra. Talita questiona se esta ação de doação já foi trabalhada e se já houve alguma resposta positiva. Ela considera que este seria um grande atrativo para os estabelecimentos, mas, para colocarmos este tipo de informação no regulamento, teríamos que ter certeza da obtenção das doações desses valores. O sr. Diego considera que esta ação traria um grande engajamento para a conferência, pelo apelo do prêmio, mas todos concordam que há pouco tempo para viabilizar o acordo com o patrocinador. A sra. Paula sugere que os estabelecimentos vencedores recebam uma placa comemorativa com informações sobre a premiação e a sra. Carol sugere presentear os estabelecimentos vencedores com aventais com a logo do festival. A sra. Sílvia também considera interessante contar com a divulgação da conferência e do festival, pelos influenciadores digitais da cidade, ela sugere que eles poderiam, por exemplo, divulgar os vencedores em seus perfis. O sr. Enio pede a palavra e reafirma que a expectativa de que os hotéis e restaurantes irão à conferência é vazia, porque é improvável que eles saiam dos seus estabelecimentos com este objetivo. Agora, para o festival é que temos que dar um foco muito grande nas inscrições. Porque, se tivermos um número baixo de inscritos, todos os nossos esforços terão sido em vão. Ainda não temos a arte de comunicação para postar, e ele considera mudar as datas dos workshops, para esticar o período de inscrições. O mais importante seria termos pelo menos 50 estabelecimentos participando do festival. A secretária Talita concorda com o sr. Énio e sugere que esse período seja de duas a três semanas, para que esta etapa dê certo. A sra. Evelyn lembra que, após as inscrições, é preciso haver um tempo hábil para



SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

a validação dos cadastros e considerar um tempo hábil para a correção das informações pelos empresários, caso haja necessidade. Foi considerado o período de 7 dias para este processo. Com a concordância de todos, ficaram definidas as novas datas para a programação do festival, sendo as inscrições realizadas de 06 a 28 de outubro, os workshops de capacitação (online e presencial) nos dias 03 e 04 de novembro, o festival será realizado de 09 de novembro a 09 de dezembro, e a premiação acontecerá em 15 de dezembro. Referente à avaliação dos estabelecimentos pelos clientes, a sra. Evelyn informou que o formato foi alterado como devolutiva da PGM e por recomendação do sr. Bruno (parceiro 156). Ela será semelhante ao sistema do Comida de Buteco, que é o nosso site referência. O sistema anterior, que era definido por “estrelas”, foi alterado para “índices de satisfação”. A sra. Sílvia pergunta se as oficinas pontuarão no processo de avaliação dos estabelecimentos, a sra. Ivani diz que está informado no site que os estabelecimentos não serão obrigados a participar, mas é recomendada a participação nas oficinas de capacitação. Também não é obrigado, mas recomendável, que os estabelecimentos tenham Cadastur, Com a palavra, a sra. Shirley diz que, quando se faz este tipo de chamada, é importante deixar claro para os estabelecimentos que a capacitação e a aproximação têm como objetivo “aquecer” o próprio festival. No “Comida de Buteco”, que é a nossa inspiração, eles têm compromissos o ano inteiro e existe um envolvimento dos empresários. É interessante que eles entendam que, o mínimo que estiverem juntos, mesmo que seja de forma online, é o que irá motivá-los a conhecerem de fato quais serão as regras do jogo. Então, em algum momento, ela considera realizar uma chamada sobre a importância do envolvimento no festival, não apenas a participação pela participação. Isto será muito importante, mesmo que não conste no documento formal, mas que seja usado nas chamadas e nos contatos corpo a corpo. A sra. Ivani faz a projeção das telas do site oficial – <https://sabores.osasco.sp.gov.br> – e a sra. Evelyn informa que o domínio já está vinculado ao site oficial da prefeitura. Ele ainda está como um teste e precisa de algumas alterações a serem enviadas para o sr. Bruno. O sr. Enio pede a palavra e observa que ainda não está incluído o nome do SinHoRes na organização, e a sra. Evelyn esclarece que a correção já foi encaminhada e as logos de todos os apoiadores constarão na versão final do site. Ela prossegue, apresentando a aba “Informações”, com a descrição de todo o regulamento do festival. Na aba “Inscrições”, o estabelecimento irá cadastrar os dados da empresa e incluir as informações sobre o prato a ser divulgado. Diferente do que havíamos pensado inicialmente, que seria um formulário do Google, o próprio sistema fará um banco de dados e o cadastrante poderá acessar a conta dele e fazer ajustes nas informações durante todo o período de inscrições. Após a aprovação da equipe de validação do cadastro, então as informações não poderão mais ser alteradas. Na aba “Votação”, o consumidor irá ao estabelecimento, receberá o cupom fiscal e subirá o comprovante para votar. A votação, que seguirá o modelo do “Comida de Buteco”, permite a classificação como “Muito satisfeito, Satisfeito, Regular e Insatisfeito”, cada uma dessas classificações receberá uma pontuação específica, e o próprio sistema do site fará os cálculos e informará os vencedores. A aba “Ranking” será interna e não será divulgada durante o período de realização do festival, mas a equipe organizadora saberá os resultados. Quando a equipe organizadora efetivar a inscrição de um restaurante, as informações já serão exibidas nas estatísticas, com informações sobre os estabelecimentos participantes, os pratos, as faixas de preços, e na última reunião também foi incluído o filtro de indicação se o restaurante tem acessibilidade. Quando o festival estiver no ar, a pessoa que entrar



SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

para conhecer os restaurantes, conseguirá ter uma visão geral dos estabelecimentos e poderá aplicar os filtros por bairro, por prato e por faixa de preço. O sr. Bruno disponibilizará acessos independentes, com login e senha específicos para a comissão avaliadora e também para os conselheiros do COMTUR, que poderão fazer o acompanhamento. Ao término da apresentação do site do "Sabores", os presentes parabenizam a equipe responsável pela confecção do site. Em seguida a sra. Evelyn levanta a questão sobre quem ficaria responsável por validar as inscrições, e as indicações confirmadas são as senhoras Nilce e Clarissa. Com a chegada do sr. Michel, a sra. Ivani retoma o assunto que foi tratado no início da reunião, referente aos vouchers de premiação, e pergunta a ele se há algo concreto neste sentido, visto que este assunto teria que ser fechado ainda hoje. O sr. Michel comenta que surgiu esta ideia, mas não conseguiu avançar com a conversa junto à secretaria Talita. A sra. Evelyn pede a palavra e lembra que são seis categorias, então se for concedido o prêmio de 2 mil reais somente para o vencedor de cada categoria, já seriam 12 mil reais em vouchers. Outra sugestão seria reduzirmos o valor do voucher para 800 reais somente para o primeiro colocado e uma placa para o segundo e terceiro colocados, mas nada foi fechado com os potenciais patrocinadores até o momento. O sr. Énio considera que os clientes deveriam ter algum incentivo para votar, e sugere que deveria haver alguma premiação para eles. A sra. Evelyn informa que cada cliente (CPF) só poderá votar uma única vez por estabelecimento. Também conseguiram vincular o link de WhatsApp para o 156 da prefeitura, para suporte, tirar dúvidas e informações, mas a equipe técnica da SETIDE divulgará um e-mail institucional para devolutivas e documentações necessárias. Retomando a sugestão do sr. Enio, a sra. Clarissa sugere como premiação para os clientes votantes, que eles recebessem um voucher para uma refeição nos restaurantes vencedores, e a sra. Evelyn argumenta que a sugestão teria que ser levada para a avaliação da PGM, e ressalta que qualquer alteração no regulamento precisa passar pela PGM. A sra. Paula retoma o assunto da capacitação e pergunta se haverá pontuação adicional para os estabelecimentos que participarem dos workshops promovidos pelo SEBRAE e pelo SinHoRes. Como eles não serão mais obrigatórios, é importante que haja o incentivo de uma boa pontuação extra para os empresários que comparecerem aos dois dias da capacitação, caso contrário, é grande a chance de eles não participarem. A sra. Sílvia pondera que esta pontuação adicional para a participação auxiliará os estabelecimentos de menor porte. A sra. Carol pergunta à sra. Evelyn em quanto tempo costumam ser recebidas as devolutivas da PGM, e a sra. Evelyn responde que, para agilizar, a secretária Talita tem comparecido pessoalmente para conversar com a Dra. Janete na PGM. Retomando o assunto da premiação, a sra. Paula sugere que não sejam incluídas as premiações dos vouchers no texto do documento oficial, mas que sejam divulgadas posteriormente, durante a campanha de divulgação. Mas a sra. Evelyn ressalta que, mesmo fazendo desta forma, é preciso contar com a concordância da PGM. Todos concordam que o melhor caminho é prosseguir na busca dos patrocínios e, caso dê certo, o incentivo dos vouchers será um atrativo a mais na divulgação. O sr. Diego pede a palavra e solicita que a equipe comercial receba um tutorial ou um pequeno treinamento, para que eles se sintam parte do projeto, e a sra. Ivani se dispõe a conversar com eles. O sr. Énio pede a palavra e pergunta se existe um site para a conferência, e a sra. Ivani esclarece que o evento não possui site, mas um flyer digital e o cadastro na plataforma Sympla. O sr. Énio pede então que seja revisada a programação referente ao dia 06 de outubro, que ainda se encontra desatualizada com informações da



PREFEITURA DE
OSASCO
CIDADE DA FAMÍLIA E QUE ABRACA

COMTUR
Comitê de Turismo de Osasco/SP

SECRETARIA DE TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SETIDE
Secretaria Executiva de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo – GERÊNCIA DE TURISMO

data antiga. A sra. Flávia diz que o Sympla costuma enviar comunicado quando um evento é adiado, então as pessoas que se cadastraram para o dia 27 de setembro, devem ter recebido a informação sobre a nova data no dia 06 de outubro. Com a palavra, a sra. Shirley ressalta que as falas na conferência devem buscar envolver os empresários do trade nesta composição do turismo. Se tivermos os jornalistas e outras pessoas que divulguem a fala da conferência, já é muito importante, para que também chegue nas pessoas que foram convidadas. Não podemos perder de vista a importância da conferência, que é desses números, colocar a importância de termos aqui sediadas as grandes instituições de ensino, de capacitação, de rede hoteleira e outras que estão na cidade, e, se houver uma aproximação maior, haverá geração de negócios. E tudo isto pode ser atrelado ao setor do comércio, que não se vê nesta configuração relacionada ao turismo. Principalmente os empresários do comércio, é importante que eles percebam que podem estar no mapa do turismo, que eles podem ter uma divulgação além daquela que eles já fazem pelo próprio setor. É esta a fala que precisamos ter na próxima segunda-feira. Nós iremos apresentar as informações sobre o turismo, vamos convidar para o “Sabores” e trabalhar a visibilidade do Turismo. Este é um momento de manter o foco, e buscar o melhor desta primeira edição da conferência. Este é um piloto e certamente será aprimorado nas próximas edições. A sra. Elaine pede a palavra para protestar sobre a não participação dos deliveries nesta primeira edição do “Sabores”. Ela participou dos workshops promovidos pelo SEBRAE em 2023, é conselheira do COMTUR e gostaria de participar desta edição do “Sabores”. A sra. Shirley faz um breve resumo da trajetória da concepção da conferência e do festival gastronômico, e ficou sinalizado que neste primeiro momento serão contemplados os estabelecimentos com endereço físico, para que a cidade reconheça esses bares e restaurantes como produtos turísticos, porque eles geram negócios no entorno e possuem poder multiplicador, principalmente para os pequenos. Os deliveries não estão de fora do projeto, apenas eles não estão encaixados neste momento. Com a fala, a sra. Silvia diz que foi definido pela maioria que a primeira edição seria voltada aos estabelecimentos físicos, e em 2026 nós temos a intenção de promover uma nova edição para os estabelecimentos físicos e a primeira para os deliveries, e iremos envolver o Ifood. Às 12h05, a Sra. Shirley agradece a presença de todos, encerrando a reunião.

gov.br Documento assinado digitalmente
SHIRLEY SUELY DE CAMARGO DAMY
Data: 30/10/2025 21:58:19 -0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

SHIRLEY S. C. DAMY
Presidente do COMTUR

IVANI DE OLIVEIRA
Secretária Adjunta

Osasco, 01 de outubro de 2025.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 2111/2024**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL INSALUBRE****INTERESSADO(A): ROMERO TEMPONI LEITE****RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 ANOS (24 MESES)****PROCESSO N°: 569/2025****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL DE PROFESSOR****INTERESSADO(A): EDINALVA DE OLIVEIRA BORGES****RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 ANOS (24 MESES)****PROCESSO N°: 2886/2024****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL DE PROFESSOR****INTERESSADO(A): MARIA INES DE MOURA FERREIRA****RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 ANOS (24 MESES)****PROCESSO N°: 1462/2023****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR ESPECIAL DE PROFESSOR****INTERESSADO(A): ANDREA JULIETA RODRIGUES****RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 ANOS (24 MESES)**

Osasco, 22 de outubro de 2025

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

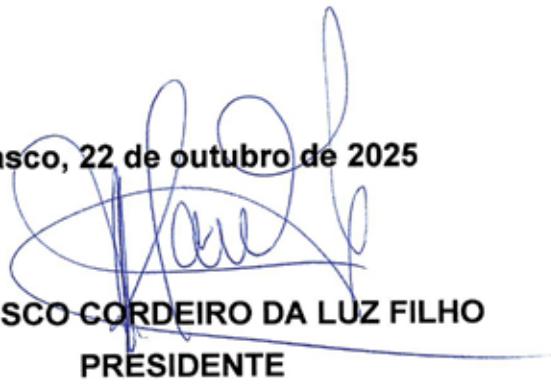
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

PROCESSO N°: 1199/2025**ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): NANCI SOARES****RESULTADO: SOBRESTADO POR 2 ANOS (24 MESES)****PROCESSO N°: 3208/2022****ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE****INTERESSADO(A): MARGARETH BONFA TAVARES SACHO****RESULTADO: PRORROGAÇÃO DO SOBRESTAMENTO POR 2 ANOS (24 MESES)**

Osasco, 22 de outubro de 2025



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



Portaria n.º 429/2025

Osasco, 31 de outubro de 2025.

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pelos Decretos Municipais nº 13.877/2023 e nº 13.964/2023, bem como pelo Art. 30 da Lei Complementar Municipal nº 430, 28 de dezembro de 2023.

Resolve:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para exercer as atribuições de Gestor/Fiscal, no período de sua vigência.

| ITEM | CONTRATO | EMPRESA | VIGÊNCIA | FUNÇÃO | MATRÍCULA | SERVIDOR |
|------|----------|-----------------|----------------------------|--------|-----------|--------------------------------|
| 1 | 002/2021 | CIEE | 03/03/2025 a 03/03/2026 | GESTOR | 15.202 | DARYANE L. LEÃO DE S. BEZERRA |
| | | | | FISCAL | 14.797 | CAMILA VIEIRA DE A. ALVES |
| 2 | 007/2021 | A. GONZAGA ADV. | 12/05/2025 a 12/05/2026 | GESTOR | 15.169 | CARLA BATISTA BARALHAS |
| | | | | FISCAL | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| 3 | 010/2021 | BARRETO FONTES | 09/06/2025 a 09/06/2026 | GESTOR | 10.400 | FRANCISCO PEDRO DA SILVA |
| | | | | FISCAL | 12.623 | NATANILSON DE J. MENEZES SILVA |
| 4 | 013/2021 | CAIXA ECONOMICA | 13/10/2024 a 13/10/2025 | GESTOR | 11.735 | RICARDO DE C. S. PEREIRA |
| | | | | GESTOR | 10.400 | FRANCISCO PEDRO DA SILVA |
| 5 | 014/2021 | LDB CONSULTORIA | 06/10/2025 a 06/10/2026 | GESTOR | 11.735 | RICARDO DE C. S. PEREIRA |
| | | | | GESTOR | 10.400 | FRANCISCO PEDRO DA SILVA |
| 6 | 020/2021 | SOFTPLAN | 07/03/2025 a 07/03/2026 | GESTOR | 15.169 | CARLA BATISTA BARALHAS |
| | | | | FISCAL | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| 7 | 001/2022 | MR COMPUTER | 06/01/2025 a 06/01/2026 | GESTOR | 12.117 | JOSE MARCELO F. DA ROCHA |
| | | | | FISCAL | 15.184 | ANA CAROLINA S. DE ANDRADE |
| 8 | 003/2022 | SMARAPD | 07/01/2025 a 07/01/2026 | GESTOR | 11.735 | RICARDO DE C. S. PEREIRA |
| | | | | GESTOR | 10.400 | FRANCISCO PEDRO DA SILVA |

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



| | | | | | | |
|-----------|----------|----------------------|----------------------------|--------|--------|-------------------------------|
| 9 | 005/2022 | PARAMITA | 01/04/2024 a 01/04/2026 | FISCAL | 11.735 | RICARDO DE C. S. PEREIRA |
| | | | | GESTOR | 10.400 | FRANCISCO PEDRO DA SILVA |
| 10 | 009/2022 | MR COMPUTER | 04/07/2025 a 04/07/2026 | GESTOR | 12.117 | JOSE MARCELO F. DA ROCHA |
| | | | | FISCAL | 15.184 | ANA CAROLINA S. DE ANDRADE |
| 11 | 013/2022 | DUETEC SERVICE LTDA | 08/07/2025 a 07/07/2026 | GESTOR | 12.117 | JOSE MARCELO F. DA ROCHA |
| | | | | FISCAL | 15.184 | ANA CAROLINA S. DE ANDRADE |
| 12 | 016/2022 | ZAYNTEC | 24/06/2025 a 24/06/2026 | GESTOR | 15.161 | FERNANDA DA SILVA CRUZ |
| | | | | FISCAL | 15.182 | GUTEMBERGUE MARIANO |
| 13 | 017/2022 | MAGMA ASSESSORIA | 15/07/2025 a 15/07/2026 | GESTOR | 12.123 | GRAZIELA CORDEIRO PENA |
| | | | | FISCAL | 14.496 | BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA |
| 14 | 023/2022 | JUCO | 10/11/2024 a 10/11/2025 | GESTOR | 10.418 | MARIA LUCI DOS SANTOS |
| | | | | FISCAL | 15.202 | DARYANE L. LEÃO DE S. BEZERRA |
| 15 | 025/2022 | AUTOPOSTO FACULDADES | 07/12/2024 a 07/12/2025 | GESTOR | 15.161 | FERNANDA DA SILVA CRUZ |
| | | | | FISCAL | 15.182 | GUTEMBERGUE MARIANO |
| 16 | 027/2022 | GRIFON | 15/12/2024 a 15/12/2025 | GESTOR | 15.169 | CARLA BATISTA BARALHAS |
| | | | | FISCAL | 15.238 | VAGNER BARBOSA SILVA |
| 17 | 001/2023 | EMPREISERVICE | 04/01/2025 a 04/01/2026 | GESTOR | 15.161 | FERNANDA DA SILVA CRUZ |
| | | | | FISCAL | 15.182 | GUTEMBERGUE MARIANO |
| 18 | 002/2023 | DUETEC - TIC | 04/01/2025 a 04/01/2026 | GESTOR | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| | | | | FISCAL | 15.184 | ANA CAROLINA S. DE ANDRADE |
| 19 | 003/2023 | CONSARP | 02/03/2025 a 02/03/2026 | GESTOR | 11.735 | RICARDO DE C. S. PEREIRA |
| | | | | FISCAL | 10.400 | FRANCISCO PEDRO DA SILVA |
| 20 | 005/2023 | FMS COMUNICAÇÃO | 24/07/2025 a 24/07/2026 | GESTOR | 15.166 | NELCI CORREA GROFF G. NETO |
| | | | | FISCAL | 15.162 | ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ |
| 21 | 010/2023 | PATRICIA ZANONI | 09/08/2025 a 09/08/2026 | GESTOR | 12.117 | JOSE MARCELO F. DA ROCHA |
| | | | | FISCAL | 15.184 | ANA CAROLINA S. DE ANDRADE |
| 22 | 013/2023 | NECTAR | 22/12/2024 a 22/12/2025 | GESTOR | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| | | | | FISCAL | 15.159 | ANGELA MARIA DOS S. D AVOGLIO |
| 23 | 008/2024 | ETICE | 01/07/2025 a 01/07/2026 | GESTOR | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| | | | | FISCAL | 15.442 | ADRIANA DE OLIVEIRA VICENTE |

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



| | | | | | | |
|----|----------|------------------------------|----------------------------|--------|--------|-------------------------------|
| 24 | 014/2023 | CORREIOS | 01/09/2025 a 01/09/2026 | GESTOR | 15.166 | NELCI CORREA GROFF G. NETO |
| | | | | FISCAL | 15.162 | ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ |
| 25 | 015/2023 | EC2G ASSESSORIA | 17/10/2025 a 17/10/2026 | GESTOR | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| | | | | FISCAL | 15.159 | ANGELA MARIA DOS S. D AVOGLIO |
| 26 | 001/2024 | LÓGICA | 15/01/2025 a 15/01/2026 | GESTOR | 15.161 | FERNANDA DA SILVA CRUZ |
| | | | | FISCAL | 16.138 | ALDAN FERNANDES GOMES |
| 27 | 002/2024 | CNG CONCEITO | 29/01/2025 a 29/01/2026 | GESTOR | 15.166 | NELCI CORREA GROFF G. NETO |
| | | | | FISCAL | 15.156 | SUELI APARECIDA DOS SANTOS |
| 28 | 004/2024 | VEROCHEQUE | 20/04/2024 a 20/04/2029 | GESTOR | 10.418 | MARIA LUCI DOS SANTOS |
| | | | | FISCAL | 55 | SALETE GABRIEL DOS SANTOS |
| 29 | 009/2024 | GERSON COSTA | 01/07/2025 a 01/07/2026 | GESTOR | 9.602 | THALES ARYUKI DE MORAIS |
| | | | | FISCAL | 15.162 | ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ |
| 30 | 010/2024 | MASTER COMERCIAL | 03/09/2024 a 03/09/2026 | GESTOR | 10.418 | MARIA LUCI DOS SANTOS |
| | | | | FISCAL | 14.797 | CAMILA VIEIRA DE A. ALVES |
| 31 | 011/2024 | LD SILVA | 11/11/2024 a 11/11/2025 | GESTOR | 14.496 | BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA |
| | | | | FISCAL | 15.162 | ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ |
| 32 | 012/2024 | INSTITUTO MAIS | 07/11/2024 a 07/11/2025 | GESTOR | 10.418 | MARIA LUCI DOS SANTOS |
| | | | | FISCAL | 61 | LEANDRO MEDINA MORENO |
| 33 | 013/2024 | ETAA | 17/12/2024 a 17/12/2029 | GESTOR | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| | | | | FISCAL | 15.159 | ANGELA MARIA DOS S. D AVOGLIO |
| 34 | 014/2024 | LD SILVA | 26/11/2024 a 26/11/2025 | GESTOR | 14.496 | BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA |
| | | | | FISCAL | 15.162 | ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ |
| 35 | 015/2024 | MAX CLEAN | 11/12/2024 a 11/12/2025 | GESTOR | 14.496 | BRUNO MARTINS DE OLIVEIRA |
| | | | | FISCAL | 15.162 | ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ |
| 36 | 017/2024 | MILKAR | 06/01/2025 a 06/01/2026 | GESTOR | 11.735 | RICARDO DE C. S. PEREIRA |
| | | | | FISCAL | 14.385 | SERGIO LUIZ SANCHEZ ANTONIO |
| 37 | 002/2025 | TURIVIUS PORTAIS DE CONTEUDA | 19/03/2025 a 19/03/2026 | GESTOR | 15.169 | CARLA BATISTA BARALHAS |
| | | | | FISCAL | 15.238 | VAGNER BARBOSA SILVA |
| 38 | 003/2025 | CONSIGFÁCIL | 31/03/2025 a 31/03/2029 | GESTOR | 11.735 | RICARDO DE C. S. PEREIRA |
| | | | | FISCAL | 10.400 | FRANCISCO PEDRO DA SILVA |



Instituto de Previdência do Município de Osasco

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



| | | | | | | |
|----|----------|--|----------------------------|---------|--------|-----------------------------|
| 39 | 004/2025 | DÉCIMA TECNOLOGIA (CHAT ADV) | 15/04/2025 a 15/04/2026 | GESTOR | 15.169 | CARLA BATISTA BARALHAS |
| | | | | FISCAL | 15.238 | VAGNER BARBOSA SILVA |
| 40 | 007/2025 | CSN KAHALE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS & EVENTOS | 28/05/2025 a 28/05/2026 | GESTOR | 15.162 | ANDREIA SILVA LONGHI MUNIZ |
| | | | | FISCAL | 15.156 | SUELI APARECIDA DOS SANTOS |
| 41 | 008/2025 | AHM CONSUL. E DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL | 24/07/2025 a 23/01/2026 | GESTOR | 12.812 | APARECIDA FREIRE DA PALMA |
| | | | | FISCAL | 10.418 | MARIA LUCI DOS SANTOS |
| 42 | 009/2025 | INSTITUTO MAIS | 20/08/2025 a 20/08/2026 | GESTOR | 15.442 | ADRIANA DE OLIVEIRA VICENTE |
| | | | | FISCAL | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| 43 | 010/2025 | EMPREISERVICE | 27/08/2025 a 27/11/2025 | GESTOR | 15.182 | GUTEMBERGUE MARIANO |
| 44 | 011/2025 | FEDAP | 17/07/2025 a 12/02/2026 | GESTOR | 15.157 | FABRICIO S. DE GOIS ARAUJO |
| | | | | FISCAL | 15.442 | ADRIANA DE OLIVEIRA VICENTE |
| 45 | APÓLICE | SEGURÓ PREDIAL | 08/12/2024 a 08/12/2025 | GESTOR | 12.119 | SAMANDA A. DO NASCIMENTO |
| 46 | APÓLICE | PORTO SEGURO | 29/07/2025 a 28/07/2026 | TITULAR | 15.182 | GUTEMBERGUE MARIANO |
| 47 | LICENÇA | GEORGE ANDRE | 13/12/2022 a 13/12/2025 | GESTOR | IPMO | |
| 48 | LICENÇA | EXTINGUISHER EQUIPAMENTOS - AVCB | 23/05/2025 a 24/03/2028 | GESTOR | 15.161 | FERNANDA DA SILVA CRUZ |
| | | | | FISCAL | 15.182 | GUTEMBERGUE MARIANO |
| 49 | LICENÇA | SOLO NETWORK | 04/03/2025 a 04/03/2026 | GESTOR | 15.166 | NELCI CORREA GROFF G. NETO |
| | | | | FISCAL | 15.156 | SUELI APARECIDA DOS SANTOS |
| 50 | LICENÇA | LOCAWEB | LICENÇA | GESTOR | 12.117 | JOSE MARCELO F. DA ROCHA |
| | | | | FISCAL | 15.184 | ANA CAROLINA S. DE ANDRADE |

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor em 01 de novembro de 2025, revoga – se as disposições anteriores.

Registre-se, cumpra-se

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
PRESIDENTE

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA REUNIÃO ORDINÁRIA

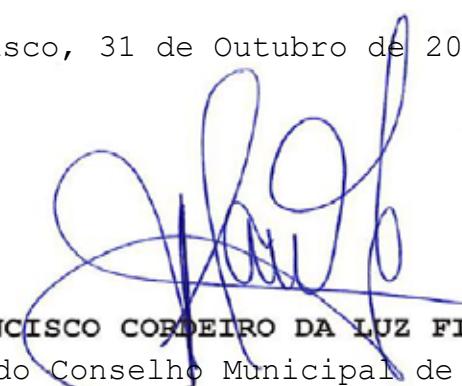
O Conselho Municipal de Previdência, órgão superior, deliberativo, do Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente, Sr. FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, no exercício de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004, CONVOCA Vossa Senhoria para a **4ª Reunião Ordinária**, que acontecerá no dia **10/11/2025, às 10h00 na Sala de Reuniões da Sede do IPMO.**

Tendo como pauta:

- 1) Apresentação e Aprovação dos Relatórios Mensais (Julho, Agosto e Setembro) e Trimestral de Investimentos;
- 2) Aprovação da Política Anual de Investimentos para 2026;
- 3) Reajuste de Incentivo Escolar - Definir Índice;
- 4) Congresso de Conselheiros;
- 5) Aprovação da Minuta de Lei da Compra de Vidas;
- 6) Contratação de Sistema de Gestão Previdenciária - Processo Digital e do Censo Previdenciário para o ano de 2026;
- 7) Exame de Certificação Previdenciária;
- 8) Assuntos Diversos.

Colocamo-nos à disposição de Vossas Senhorias para quaisquer esclarecimentos julgados necessários, pelo e-mail: presidencia@ipmo.com.br ou pelo telefone nº (11) 3652-5566.

Osasco, 31 de Outubro de 2025.



FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO

Presidente do Conselho Municipal de Previdência



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

WILLIAM NASCIMENTO DA SILVA, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 11/11/1988, filho de JOSÉ APARECIDO NASCIMENTO DA SILVA e de MARLI COSTA DA SILVA, residente em Osasco, SP. ROBERTA DE JESUS SANTOS, brasileira, divorciada, do lar, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 06/10/1989, filha de ROBERTO JOSÉ DOS SANTOS e de RAIDALVA ROSA DE JESUS, residente em Osasco, SP. Osasco, 27/10/25.

EDSON BATISTA RAMOS, brasileira, divorciado, porteiro, nascido em Itaipé, Itaipé, MG, aos 17/09/1967, filho de NILDEMAS SOARES BATISTA e de ENEDINA RAMOS BATISTA, residente em Itaquaquecetuba, SP. JOELMA CARNEIRO DE ANIAS, brasileira, divorciada, aposentada, nascida em Sapeaçu, Sapeaçu, BA, aos 22/06/1966, filha de MANOEL MARCELINO DE ANIAS e de DEJANIRA CARNEIRO DE ANIAS, residente em Osasco, SP. Osasco, 28/10/25.

FELIX DIANA DE MORAIS, brasileira, solteiro, motorista, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 28/12/1987, filho de JOSE CARLOS DE MORAIS e de ELZA DIANA, residente em Osasco, SP. MARIA KAROLINE DE JESUS SOARES, brasileira, solteira, auxiliar de loja, nascida em Picos, Picos, PI, aos 29/07/1996, filha de CRISMERIO SOARES DA COSTA e de TERESA JOANA DE JESUS, residente em Osasco, SP. Osasco, 28/10/25.

ALEX ALVES DA SILVA, brasileira, solteiro, técnico de informatica, nascido em Subdistrito Saúde - São Paulo, São Paulo, SP, aos 18/06/1998, filho de DALMO ALVES DA SILVA e de MARIA SUELÍ MENDES DA SILVA, residente em Osasco, SP. ELAINE CRISTINA BARBOSA DOMINGOS, brasileira, solteira, esteticista, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 09/10/1996, filha de RICARDO DOMINGOS e de ELIANE BARBOSA DE SOUSA, residente em Osasco, SP. Osasco, 29/10/25.

VALERIO RIBEIRO DE SANTANA, brasileira, viúvo, autônomo, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 22/06/1983, filho de EVANIS JOSE DE SANTANA e de MARIA HILARIA SANTANA, residente em Osasco, SP. GÉSSICA MACHADO, brasileira, solteira, autônoma, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 13/01/1987, filha de RITA MACHADO CLARO, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/10/25.

CAIO GOMES BEZERRA, brasileira, solteiro, empresário, nascido em Barueri, Barueri, SP, aos 21/03/2000, filho de AFONSO DA SILVA BEZERRA e de JAQUELINE GOMES SANTIAGO, residente em Osasco, SP. SARAH CORREA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 15/08/2003, filha de ELISSON COSTA DA SILVA e de SABRINA CORREA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/10/25.

BENEDITO DA SILVA SEPRIANO, brasileira, viúvo, aposentado, nascido em Santana de Parnaíba, Santana de Parnaíba, SP, aos 09/04/1949, filho de ADÃO BENEDITO SEPRIANO e de BENEDITA DA SILVA SEPRIANO, residente em Osasco, SP. IVANEIDE DE SOUZA SANTOS, brasileira, solteira, do lar, nascida em Oliveira dos Brejinhos, Oliveira dos Brejinhos, BA, aos 29/04/1965, filha de ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS e de ANA SOUZA SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/10/25.

MURILO SANTOS MENESSES, brasileira, divorciado, impressor digital, nascido em Jacobina, Jacobina, BA, aos 03/02/1989, filho de MARTINS RAMOS MENESSES e de NORMEIDE MARTINS SANTOS MENESSES, residente em Osasco, SP. GISELE DO NASCIMENTO SOUZA, brasileira, divorciada, atendente, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 18/11/1986, filha de GILMAR MARTINS DE SOUZA e de DIONE MARIA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/10/25.

LUCAS SOUSA CARVALHO, brasileira, solteiro, ajudante, nascido em Canto do Buriti, Canto do Buriti, PI, aos 08/09/1997, filho de RAIMUNDO JOSÉ DE CARVALHO e de FRANCISCA DAS CHAGAS SOUSA CARVALHO, residente em Osasco, SP. CRISTIANE CARAPIÁ NEVES, brasileira, solteira, auxiliar de produção, nascida em Mundo Novo, Mundo Novo, BA, aos 02/08/1991, filha de ROBERVAL CARAPIÁ NEVES e de MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS CARAPÍA NEVES, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/10/25.

BRUNO ÍTALO CONCEIÇÃO, brasileira, divorciado, porteiro, nascido em Salvador, Salvador, BA, aos 23/03/1989, filho de RAIMUNDA CONCEIÇÃO FILHA, residente em Osasco, SP. MARIANE BENADUCCI SIMONETTI, brasileira, solteira, auxiliar pedagógica, nascida em São Paulo, São Paulo, SP, aos 29/07/2000, filha de LUIZ AUGUSTO SIMONETTI e de ERICA KIMERI BENADUCCI SIMONETTI, residente em Osasco, SP. Osasco, 30/10/25.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP